SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 23 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2284

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 01290011/2024
O CONISA Vem através do seu presidente informar que com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos pelo ofício da direção administrativa, entendemos que será necessário a REVOGAÇÃO do referido Pregão Eletrônico nº 90.005/2024, o qual objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos para implantação e desenvolvimento de projetos educacionais de educação ambiental; educação financeira; ampliação do desenvolvimento da educação infantil, e biblioteca para todos, destinados à educação infantil, e anos iniciais e finais do Ensino Fundamental dos municípios consorciados ao CONISA, com data prevista de realização em 02/05/2024 às 09:00h (horário de Brasília), nos termos da Lei nº 14.133/2021 para que o termo de referência seja reavaliado com o objetivo de trazer maior segurança jurídica.

Santana do Ipanema/AL, 22 de abril de 2024.

RAMON CAMILO SILVA
Diretor Presidente do CONISA

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:815B37DA

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 012/2023*

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica para contratar a empresa V D - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA (LIONS TOUR),inscrita no CNPJ sob nº: 04.212.364/0001-96, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, para o atendimento deste Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM. Essa ratificação se fundamenta no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R$ 14.856,00 (catorze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Maceió/AL, 18 de janeiro de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Presidente do COZAM

*Reproduzido por incorreção

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:D2672817

CORSORCIO MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2024

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo de n.º 2024.0313.0001.02, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria para contratar a empresa MARVIDROS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.592.171/0001-90, para o fornecimento e aplicação de vidro temperado incolor destinado ao Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM. Essa ratificação se fundamenta no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global da contratação é de R$ 20.435,00 (vinte mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).
Maceió/AL, 22 de abril de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Presidente do COZAM

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:09A43DFC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, por intermédio do Gestor municipal, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Dispensa Eletrônica n.º 08/2024 referente à:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA SORTEIO REALIZADO NO DIAS DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.

Tipo: Menor preço por ITEM;
Modo de disputa: ABERTO.
DATA e HORA da sessão de disputa**:** 26 de ABRIL de 2024, às 08:00h (horário de Brasília/DF).
LOCAL: www.bnc.org.br
Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos em inteiro teor através do endereço eletrônico www.bnc.org.br
Demais informações pelo e-mail: licitacaopmab@gmail.com

Município de Água Branca/AL, 22 de abril de 2024.

TAIANA FEITOZA LIMA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:65A9E1AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Anadia, por meio do seu setor de compras, convida as empresas especializadas no fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE VIDEOCONFERÊNCIA, para participar de cotação de preços, onde deverá ser solicitada a planilha e detalhamento dos itens através do e-mail: pmanadia.compras@outlook.com. O prazo para a solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

ANADIA-AL, 22 de abril de 2024.

LUCAS GABRIEL VIEIRA ALMEIDA ROCHA
Diretor de Compras

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:422BF985

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 13748/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL E A EMPRESA ÚNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento referente ao Contrato nº 13748/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL** e a empresa **ÚNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 14.554.855/0001-79, sediada a Rua Sampaio Marques, nº 25, Sala 602, Bairro Pajuçara, Maceió, Alagoas, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arapiraca, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI, nos PRÉDIOS SOB A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE 10.000,00 M², conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.
O objeto deste Termo de Apostilamento é promover a inclusão da rubrica orçamentária para o Contrato nº 13748/2021.
Desta forma, na cláusula segunda, item 2.2 que discorre acerca da dotação orçamentária, acrescenta-se rubrica abaixo para as despesas decorrentes do Contrato supracitado passam a ser.

Rubrica Orçamentária 05.52.08.243.2030.6022 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o **Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.026691.003000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato nº 13748/2021, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 15 de abril de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E30B853F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em face do constante nos autos do procedimento licitatório, CONCORRÊNCIA N° 016/2023, referente ao PROCESSO n° 5656/2023 que tem como objeto: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO BAIRRO NILO COELHO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, HOMOLOGO, com fundamento no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.
Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação, ao licitante vencedor, a empresa RCMS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 28.880.585/0001-09, pelo valor global de R$ 5.809.859,43 (cinco milhões e oitocentos e nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).
Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Arapiraca (AL), 22 de abril de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:1B4F9666

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024-SRP

A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, por intermédio de sua Agente de Contratação Sra. ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:
Processo: 02230015/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º:06/2024 - SRP
Tipo: Menor preço por LOTE.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos escolares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Data de realização: 10 de maio de 2024, às 10:00 h (horário local).
Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site https://bnc.org.br/.
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 e se credenciarem junto ao BNC, no endereço https://bnc.org.br/cadastro/.
Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
Agente de Contratação (Portaria nº363/2024)

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:CFF359AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 02/2024

A Diretoria de Administração Tributária, através da Gerência de Fiscalização de Tributos, pelo presente instrumento, notifica a empresa Amilton Raposo Tenório, CNPJ: 07.701.163/0001-40 com endereço na Fazenda São Pedro, s/n, Zona Rural, Murici - AL, Cep: 57.820-000, de que a firma em questão foi autuada, perante a lavratura da Notificação e Auto de Infração Nº 002/2024, abaixo transcrito. Atalaia - AL, 18/04/2024.

José Humberto Craveiro de Medeiros Júnior
Diretor de Administração Tributária
Matrícula 119

NOTIFICACÃO E AUTO DE INFRAÇÃO

Nº DA NOTIFICAÇÃO: 2/2024 Nº DO PAF: 2
Data: 16/01/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL
Inscrição Municipal: CNPJ: **07.701.163/0001-40**
Razão Social: **AMILTON RAPOSO TENORIO**
Endereço: FAZENDA SÃO PEDRO, S/N, ZONA RURAL, MURICI – AL, 57820-000

DADOS DA LAVRATURA

Finalidade da intimação: Notificar o sujeito passivo AMILTON RAPOSO TENORIO, CNPJ 07.701.163/0001-40, com domicílio fiscal a FAZENDA SÃO PEDRO, S/N, ZONA RURAL, MURICI - AL, que aplicou-se a multa por infação conforme valores abaixo:

Fundamentação legal: art. 96, I, Resolução nº 140, de 22 de maio de 2018.
Art. 96. O descumprimento de obrigação principal devida no âmbito do Simples Nacional sujeita o infrator às seguintes multas: (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 35)
I - 75% (setenta e cinco por cento) sobre a totalidade ou diferença do tributo, no caso de falta de pagamento ou recolhimento; (Lei nº 9.430, de 1996, art. 44, inciso I)
Para quitação do débito fiscal supra indicado, V. Senhoria deverá comparecer ao Setor de Arrecadação e Tributos de Atalaia, situado em Av. Silvestre Pericles, 668, Centro, Atalaia - AL.
O prazo de comparecimento para solucionar o débito em questão é de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da presente Notificação, sob pena de ser o referido débito, lavrado em Certidão de Dívida Ativa, para que surta os seus efeitos administrativos e jurídicos cabíveis. O não atendimento da presente Notificação no prazo supra indicado, implicará no encaminhamento imediato do débito fiscal para cobrança judicial, acrescido de juros e multa legal e todas as incumbencias consoante estabelece o Código Tributário Municipal – CTM, Lei nº 1089 , de 29 de setembro de 2017 e Lei Complementar nº 123, de 2006. .
Fica, através deste ato, notificado o contribuinte do lançamento da presente Notificação e Auto de Infração e intimado a efetuar o pagamento do mesmo ou apresentar recurso por escrito e provas no prazo de 30 (trinta) dias.
Notifica-se ainda o contribuinte de que o valor total do crédito tributário apurado neste auto de infração pode sofrer reduções, conforme determina o parágrafo 1º do art. 96 da Resolução nº 140/2018 do CGSN:
"§ 1º Aplicam-se às multas de que trata este artigo as seguintes reduções: (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 35)(Redação dada pelo(a) Resolução CGSN nº 174, de 12 de dezembro de 2023)
I - 50% (cinquenta por cento), na hipótese de o contribuinte efetuar o pagamento do débito no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que tiver sido notificado do lançamento; ou (Lei nº 9.430, de 1996, art. 44, § 3º; Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, art. 6º, inciso I)
b) da decisão do recurso de ofício interposto por autoridade julgadora de primeira instância; ou (Lei nº 9.430, de 1996, art. 44, § 3º; Lei nº 8.218, de 1991, art. 6º, § 1º)(Redação dada pelo(a) Resolução CGSN nº 174, de 12 de dezembro de 2023)
III - previstas nas hipóteses constantes do inciso IV do caput do art. 46. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 21, § 21; Lei nº 9.430, de 1996, art. 44, § 3º; Lei nº 8.218, de 1991, art. 6º, incisos II e IV, § 1º)(Incluído(a) pelo(a) Resolução CGSN nº 174, de 12 de dezembro de 2023) "

Local de realização do Auto de Infração: Prefeitura Municipal de Atalaia - AL
Diretoria de Adminsitração Tributária
Data da lavratura: 16/01/2024
Horário: 10:00h
Fiscal responsável: Maria José Santos Vieira, matrícula 428

JOSÉ HUMBERTO CRAVEIRO DE MEDEIROS JÚNIOR
Diretor de Administração Tributária

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:9631E639

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA nº 064 de 16 de abril de 2024.

Nomeia Subsecretária de Turismo – CC02 da Secretaria Municipal de Turismo da Barra de São Miguel e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora **KALINE NOVAES BARROS TORRES,** brasileira, inscrita sob o CPF de Nº **048.332.214-89**, do cargo de Subsecretária de Turismo – CC02, na Secretaria Municipal de Turismo da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete B. Guimarães
Código Identificador:62482BAC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 09/2024-SRP
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição Instrumentos Musicais destinados a Secretaria Municipal de Educação de Belo Monte. data/horário: 07 de maio de 2024, às 09:30hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://licitanet.org.br/, a partir das 09:00hrs, e através site: www.belomonte. al.gov.br

Belo Monte/AL, 23 de abril de 2024

WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:3057CDF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº **12270008 - 1/2024**, firmado em 01/04/2024, com o Agricultor: **OTÁVIO LIMA NETO GONÇALVES**, CPF nº **703.404.424-41**: Valor: R$: **39.983,33**;
Espécie: Contrato nº **12270008 - 2/2024**, firmado em 01/04/2024, com o Agricultor: **JOSÉ ANTONIO ANDRADE,** CPF nº **647.551.264-87**: Valor: R$: **39.300,00**;
Espécie: Contrato nº **12270008 - 4/2024**, firmado em 01/04/2024, com o Agricultor: **JÉSSICA ANDRADE RODRIGUES**, CPF nº **091.752.734-89**: Valor: R$: **39.300,00.**
Espécie: Contrato nº **12270008 - 5/2024**, firmado em 01/04/2024, com o Agricultor: **LEONOR SILVA**, inscrita no CPF sob nº **040.141.554-63**: Valor: R$: **29.539,16**
Espécie: Contrato nº **12270008 - 6/2024**, firmado em 01/04/2024, com o Agricultor: **MATHEUS DOS ANJOS ANDRADE** CPF sob nº **142.662.814-55**: Valor: R$: **39.300,00**
Espécie: Contrato nº **12080001 - 7/2024**, firmado em 01/04/2024, com o Agricultor: **LUCINEUMA PAULO DA CONCEIÇÃO SANTOS,** CPF nº 047.245.974-85: Valor: R$: **34.750,00**
Espécie: Contrato nº **12270008 - 8/2024**, firmado em 01/04/2024, com o Agricultor: **KÁTIA LILIANE DE AQUINO FONTES**, CPF sob nº 088.346.554-00: Valor: R$: **39.534,17**
Espécie: Contrato nº**12270008- 9/2024**, firmado em 01/04/2024, com o Agricultor: **NEUMA ALVES DA SILVA**, CPF sob nº 072.618.484-50: Valor: R$: **12.654,16**
Espécie: Contrato nº **12270008- 10/2024**, firmado em 01/04/2024, com o Agricultor: **ROSA FREITAS NERI**, CPF sob nº 046.245.424-01, Valor: R$: **39.750,00**
Espécie: Contrato nº **12270008 - 11/2024**, firmado em 01/04/2024, com a Cooperativa: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA (CPLA)**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 04.811.676/0001-16**: Valor: R$: **120.395,00**
Espécie: Contrato nº **12270008 - 12/2024**, firmado em 01/04/2024, com a Cooperativa: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DE LEITE FAMILIAR DA BACIA LEITEIRA DE AGLAGOAS – COOPAZ LEITE**, inscrita no **CNPJ nº 11.225.444/0001-41)**: Valor: R$: **50.828,00**
Espécie: Contrato nº **12270008 - 13/2024**, firmado em 01/04/2024, com a Cooperativa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA:** inscrita no **CNPJ Nº 10.589.833/0001-93**: Valor: R$: **30.910,00**
Espécie: Contrato nº **12270008 - 14/2024**, firmado em 01/04/2024, com a Cooperativa **COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – COOPERATIVA OURO NORDESTE:** inscrita no **CNPJ Nº 41.127.268/0001-76**: Valor: R$: **30.000,00**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (agricultura familiar) que serão destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2024, Amparo: Chamada Pública n° 01/2024, Processo: 12270008/2023; Vigência: até dia 30/12/2024; cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Educação: Func. Prog. 07.70.12.306.0004.2007 – Mant. Do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / Elemento de Despesa. 3.390.30 - Material de Consumo / Fonte: 1552. Signatário: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior, e pelos Contratados, José Antonio Andrade/ Jéssica Andrade Rodrigues/ Otávio Lima Neto Gonçalves/ Matheus dos Anjos Andrade/ Leonor Silva/Neuma Alves da Silva/Lucineuma Paulo da Conceição Santos/Rosa Freitas Neri/ Kátia Liliane de Aquino Fontes/Thiago Silva de Melo/ Erivan da Silva Ramos/José Wikellon Oliveira Tenório e Junid Lhaison Menezes Silva.

Belo Monte/AL, 23 de abril de 2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:4401B5C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

AGRICULTURA, PECUÁRIA, PSICULTURA E ABASTECIMENTO
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E ABASTECIMENTO, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente a aquisição de macadame para manutenção das estradas vicinais no município de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:CBE4CC4B

AGRICULTURA, PECUÁRIA, PSICULTURA E ABASTECIMENTO
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E ABASTECIMENTO, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente aquisição de manilhas diversas para manutenção das estradas vicinais no município de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:F63CADCF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2024

Pregão Eletrônico nº 041/2023
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Empresa Registrada: **ARSERVE PHARMA EPP LTDA.**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA.**
Valor Total: **R$ 52.299,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e noventa e nove reais)**
Celebração: 22/04/2024;
Prazo: 12 (doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **ALEXSANDRA SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:CA3795C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2024

Pregão Eletrônico nº 041/2023
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Empresa Registrada: **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP.**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA.**
Valor Total: **R$ 90.190,00 (noventa mil e cento e noventa reais)**
Celebração: 22/04/2024;
Prazo: 12 (doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **TERESA DUARTE DE SANTANA.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:EA46613F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail compras@edu.branquinha.al.gov.br, referente a aquisição de fornecimento de camisas diversas para o município de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trabalhista e contrato social.

Maiores informações, entrar em contado através do e-mail compras@edu.branquinha.al.gov.br.

Atenciosamente

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:470E2A92

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação/Modalidade/Nº: **Concorrência Eletrônica nº 90001/2024 – UASG 982723.** Tipo: Menor Preço/Maior Percentual de Desconto Global. Modo/Disputa: Aberto e Fechado. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para o planejamento urbano através da pavimentação e drenagem de vias do perímetro urbano em diversas ruas do município de Cacimbinhas/AL, para atender ao Convênio 943745/2023, conforme Termo de Proposta 045315/2023 e Contrato de Repasse OGU/MCIDADES 943745/2023 – Operação 1087473-12, nos termos do edital e anexos. **Data: 09/05/2024** às **10h00min. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br**, ambiente eletrônico do **Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br** e **www.cacimbinhas.al.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl@cacimbinhas.al.gov.br.**

Cacimbinhas/AL, 22 de abril de 2024.

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Agente de Contratação

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:94127240

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0402053/2024. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº 005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de
licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o
corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano
Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo
16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº
083/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento
contratual em favor da pessoa jurídica 54.070.779 NUBENS DA SILVA ROBERTO - ME,
inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 54.070.779/0001-40, referente à prestação de serviços
diversos (pedreiro independente – classe D), sob os fundamentos do artigo 25, caput, da
Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 19 de Abril de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:1694153D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0402045/2024. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº 005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 079/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 54.205.004

JAILSON FRANCISCO DOS SANTOS - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 54.205.004/0001-35, referente à prestação de serviços diversos (pedreiro independente – classe D), sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 19 de Abril de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:9E5CDEA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0402048/2024. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº 005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 080/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 53.739.448 JONAS DOS SANTOS SILVA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 53.739.448/0001-98, referente à prestação de serviços diversos (pintor de parede independente), sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 19 de Abril de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:FCCA7CCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0402050/2024. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº 005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 081/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 53.833.573 JOSE RODRIGO DA SILVA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 53.833.573/0001-62, referente à prestação de serviços diversos (pintor de parede independente), sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 19 de Abril de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E365A215

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0402039/2024. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº 005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 078/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 53.984.167 JADSON BATISTA DOS SANTOS - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 53.984.167/0001-39, referente à prestação de serviços diversos (pedreiro independente – classe D), sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 19 de Abril 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:18A484EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0402035/2024. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº 005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de
licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o
corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano
Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo
16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº
076/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento
contratual em favor da pessoa jurídica 54.062.090 ARTICIO GILDERLAN IPANEMA DA
SILVA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 54.062.090/0001-74, referente à prestação
de serviços diversos (pintor de parede independente), sob os fundamentos do artigo 25,
caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 19 de Abrl de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E7E8F584

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0402052/2024. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº 005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 082/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 53.980.167 MICKAEL BARBOSA DA SILVA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 53.980.167/0001-22, referente à prestação de serviços diversos (pintor de parede independente), sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 19 de Abril de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:9CD1BB71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0404009/2024. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº 005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 088/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 54.059.176 ERISSON DA SILVA ARAUJO - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 54.059.176/0001-48, referente à prestação de serviços diversos (pintor de parede independente), sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 19 de Abril de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:936E8BF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0125031/2024. ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, CARRINHO DE PIPOCA, MÁQUINA DE SORVETE, PULA-PULA E BRINQUEDOS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 003/2024 em favor da licitante: 52.621.951 VIVIANE VERISSIMO DA SILVA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 52.621.951/0001-81, adjudicatária dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 359.899,20 (trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 19 de Abril 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:B13B4382

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0404007/2024. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº 005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 087/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 54.186.090 CRISTIANO SANTOS DE JESUS - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 54.186.090/0001-86, referente à prestação de serviços diversos (pedreiro independente – classe D), sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 19 de Abril de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E4D14D9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0404006/2024. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº 005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 086/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 54.082.820 THIAGO CLEITON DA SILVA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 54.082.820/0001-07, referente à prestação de serviços diversos (pintor de parede independente), sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 19 de Abril de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:7D6AD223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0402056/2024. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº 005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 085/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 54.193.864 VITOR MANOEL SOUZA SILVA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 54.193.864/0001-04, referente à prestação de serviços diversos (pedreiro independente – classe D), sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 19 de Abril de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:B1542492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0402055/2024. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº 005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 084/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 54.079.203 ROBSON MARCOS DA CONCEICAO DOS SANTOS - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 54.079.203/0001-44, referente à prestação de serviços diversos (pedreiro independente – classe D), sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 19 de Abril de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:09081B1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0402037/2024. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº 005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de
licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o
corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano
Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo
16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº
077/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento
contratual em favor da pessoa jurídica 53.985.411 FILIPE DE SOUZA SILVA - ME, inscrita
no C.N.P.J./M.F. sob o nº 53.985.411/0001-40, referente à prestação de serviços diversos
(pedreiro independente – classe D), sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei
Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 19 de Abril de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:75EF3F85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01100039/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 039
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR INDEPENDENTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 53.692.520 VALDEMIR CAIANA DA SILVA
VALOR: R$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/04/2024(26 de Abril de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA 15.122.0004.2357 Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da
Secretaria Municipal de Infraestrutura 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024
NOTA DE EMPENHO: 0322022 0408002 0412029

Campo Alegre, 22 de Março de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:88BB3EE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01100042/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 042
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO INDEPEDENTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 53.628.322 JOSE SERGIO BARBOSA
VALOR: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/04/2024(26 de Abril de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA 15.122.0004.2357 Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da
Secretaria Municipal de Infraestrutura 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024
NOTA DE EMPENHO: 0322012 0412015

Campo Alegre, 21 de Março de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:F80463C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01100038/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 038
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO INDEPENDENTECLASSE
D
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 53.794.546 JOSE VANILDO BARBOSA SILVA
VALOR: R$ 2.805,00 (dois mil e oitocentos e cinco reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/04/2024(26 de Abril de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA 15.122.0004.2357 Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da
Secretaria Municipal de Infraestrutura 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024
NOTA DE EMPENHO: 0325005 0401008 0417001

Campo Alegre, 22 de Março de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:451EAF94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01100037/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 037
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO INDEPENDENTECLASE
C
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 53.814.724 EDILSON DA SILVA
VALOR: R$ 2.805,00 (dois mil e oitocentos e cinco reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/04/2024(26 de Abril de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA 15.122.0004.2357 Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da
Secretaria Municipal de Infraestrutura 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024
NOTA DE EMPENHO: 0412025

Campo Alegre, 22 de Março de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:F6A44DCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL PROJETO JUNINO

A Comissão de Avaliação dos Projetos Juninos, nomeada pela Portaria SEMED nº103/2024, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o item 18 do edital, vem através deste divulgar o resultado final de habilitação dos Projetos Juninos São João 2024.
Destaca-se que todos realizaram o protocolo de entrega dos envelopes até a data base, todos lacrados e continuamente foram abertos para analise documental. Finda a análise, verificou-se que os interessados preencheram satisfatoriamente os critérios de participação elencados no edital.

ITEM	NOME DA QUADRILHA	RESPONSÁVEL	CPF.	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO INCENTIVO
1	Junina Miguel Matias	Maria José dos Santos	108.193.114-05	1º	R$ 15.000,00
2	Junina Hildebrando	Ana Maria da Silva Santos	120.220.244-60	1º	R$25.000,00
3	Junina Luar do Campo	Victória Larissa dos Santos	137.389.024-06	1º	R$ 125.000,00

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:CC5A74B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01100045/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 045
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO
INDEPENDENTE-CLASSE C
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 53.469.965 GENIVALDO CANDIDO DO NASCIMENTO
VALOR: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/04/2024(26 de Abril de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA 15.122.0004.2357 Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da
Secretaria Municipal de Infraestrutura 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024
NOTA DE EMPENHO: 0322020 0416005

Campo Alegre, 22 de Março de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:408BE0D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01100028/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 028
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR DE PAREDE
INDEPENDENTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 53.172.855 JULIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
VALOR: R$ 2.805,00 (dois mil e oitocentos e cinco reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/04/2024(26 de Abril de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA 15.122.0004.2357 Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da
Secretaria Municipal de Infraestrutura 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024
NOTA DE EMPENHO: 0412047

Campo Alegre, 22 de Março de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:C31CF328

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01100047/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 047
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO INDEPENDENTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 53.495.498 GEORGE MANOEL DOS SANTOS
VALOR: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/04/2024(26 de Abril de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA 15.122.0004.2357 Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da
Secretaria Municipal de Infraestrutura 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024
NOTA DE EMPENHO: 0322007 0412011

Campo Alegre, 21 de Março de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:6B3296E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01100029/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 029/2024
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO INDEPENDENTECLASSE
D
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 52.958.266 EDINALDO AURELIANO DOS SANTOS
VALOR: R$ 2.805,00 (dois mil e oitocentos e cinco reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/04/2024(26 de Abril de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA 15.122.0004.2357 Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da
Secretaria Municipal de Infraestrutura 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024
NOTA DE EMPENHO: 0415016

Campo Alegre, 2 de Abril de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:F1BFD9D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01100044/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 044
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO INDEPENDENTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 53.613.215 ANTONIO TEODORO DA SILVA
VALOR: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/04/2024(26 de Abril de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA 15.122.0004.2357 Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da
Secretaria Municipal de Infraestrutura 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024
NOTA DE EMPENHO: 0322013 0412018

Campo Alegre, 21 de Março de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E1CED596

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01100031/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 031

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDADOR/BRASADOR
INDEPENDENTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 53.242.238 JOSE ARTUR LIRA DA SILVA
VALOR: R$ 2.805,00 (dois mil e oitocentos e cinco reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/04/2024(26 de Abril de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA 15.122.0004.2357 Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da
Secretaria Municipal de Infraestrutura 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024
NOTA DE EMPENHO: 0322018 0404001 0412040

Campo Alegre, 21 de Março de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:2AE14E13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01090056/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 056
OBJETO: ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO EM FESTIVIDADE MUNICIPAL –
BANDA FASCÍNIO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: F DE A DE MOURA - ME
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 21/06/2024(21 de Junho de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
COMUNICAÇÃO E EVENTOS 24.722.0001.2349 Realização de eventos 339039000000 - Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024
NOTA DE EMPENHO: 0321006 0321008

Campo Alegre, 22 de Abril de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:C448F8B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01100046/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 046
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO INDEPENDENTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 53.381.115 ANDERSON GONCALVES DA SILVA
VALOR: R$ 2.805,00 (dois mil e oitocentos e cinco reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/04/2024(26 de Abril de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA 15.122.0004.2357 Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da
Secretaria Municipal de Infraestrutura 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024
NOTA DE EMPENHO: 0322009 0404009 0416007 0416016

Campo Alegre, 21 de Março de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:B2F33946

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01090057/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 057
OBJETO: ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO EM FESTIVIDADE MUNICIPAL –
BANDA SAMYRA SHOW
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 21/06/2024(21 de Junho de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
COMUNICAÇÃO E EVENTOS 24.722.0001.2349 Realização de eventos 339039000000 - Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024
NOTA DE EMPENHO: 0321007

Campo Alegre, 22 de Abril de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:1D830B0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01100028/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 028
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR DE PAREDE
INDEPENDENTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 53.172.855 JULIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
VALOR: R$ 2.805,00 (dois mil e oitocentos e cinco reais)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/04/2024(26 de Abril de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA 15.122.0004.2357 Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da
Secretaria Municipal de Infraestrutura 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024
NOTA DE EMPENHO: 0412047

Campo Alegre, 22 de Março de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:899B1462

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 0108009/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 009
OBJETO: aquisição de gelo em cubos
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: JANICE VALERIA BARBOSA DE LIMA 07429989403
VALOR: R$ 45.510,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e dez reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 21/03/2025(21 de Março de
2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Dispensável, Art. 75, Inciso III, LEI 14.133/21
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensável, Art. 75, Inciso III, LEI 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024

Campo Alegre, 22 de Abril de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:30A947E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01100041/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 041
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO INDEPENDENTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 53.621.026 IRAN BATISTA DOS SANTOS FILHO
VALOR: R$ 2.805,00 (dois mil e oitocentos e cinco reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/04/2024(26 de Abril de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA 15.122.0004.2357 Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da
Secretaria Municipal de Infraestrutura 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024
NOTA DE EMPENHO: 0322011 0401005 0415018

Campo Alegre, 21 de Março de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:54323498

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01100030/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 030
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO INDEPENDENTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 53.364.001 JOSE JOAQUIM DOS SANTOS FILHO
VALOR: R$ 2.805,00 (dois mil e oitocentos e cinco reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/04/2024(26 de Abril de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA 15.122.0004.2357 Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da
Secretaria Municipal de Infraestrutura 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024
NOTA DE EMPENHO: 0415017

Campo Alegre, 21 de Março de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:001A14E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 04100065/2024

6PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 065
OBJETO: MÉDICOS PLANTONISTAS (MÊS DE ABRIL, MAIO, JUNHO E JULHO)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: CLINICA MEDICA VIDA E SAUDE S/S LTDA
VALOR: R$ 833.900,00 (oitocentos e trinta e três mil e novecentos reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 15/08/2024(15 de Agosto
de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2024

Campo Alegre, 22 de Abril de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:65C231FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01100033/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 033
OBJETO: SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR INDEPENDENTE -
CLASSE B
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: JOSE UILSON SOARES DE FRANCA 05295806405
VALOR: R$ 4.172,82 (quatro mil e cento e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/04/2024(26 de Abril de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024

Campo Alegre, 22 de Abril de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:4FC66B07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01100049/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 049
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO INDEPENDENTECLASSE
D
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: JOSÉ MÁRCIO DA CONCEIÇÃO
VALOR: R$ 2.805,00 (dois mil e oitocentos e cinco reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/04/2024(26 de Abril de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA 15.122.0004.2357 Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da
Secretaria Municipal de Infraestrutura 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024
NOTA DE EMPENHO: 0322019 0401007 0415020

Campo Alegre, 22 de Março de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:A28D9457

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01120001/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 001
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES
FAMILIARES
VALOR: R$ 1.562.429,50 (um milhão e quinhentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte e
nove reais e cinquenta centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 25/09/2024(25 de Setembro
de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Chamada Pública - § 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009.
FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública - § 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de
2D0A0T9.A DA ASSINATURA: 25/03/2024

Campo Alegre, 22 de Abril de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:2DFD3781

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01100048/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 048
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO INDEPENDENTECLASSE
D
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: LUCAS SILVINO DOS SANTOS
VALOR: R$ 2.805,00 (dois mil e oitocentos e cinco reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/04/2024(26 de Abril de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA 15.122.0004.2357 Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da
Secretaria Municipal de Infraestrutura 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024
NOTA DE EMPENHO: 0322021 0401006 0415019

Campo Alegre, 22 de Março de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:A7D8108F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01100035/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 035
OBJETO: SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR INDEPENDENTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: RENATO EUFRASIO BEZERRA 40737062843

VALOR: R$ 4.172,82 (quatro mil e cento e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/04/2024(26 de Abril de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024

Campo Alegre, 22 de Abril de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E28B4D28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01100037/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 037
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO INDEPENDENTECLASE
C
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 53.814.724 EDILSON DA SILVA
VALOR: R$ 2.805,00 (dois mil e oitocentos e cinco reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/04/2024(26 de Abril de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA 15.122.0004.2357 Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da
Secretaria Municipal de Infraestrutura 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024
NOTA DE EMPENHO: 0412025

Campo Alegre, 22 de Março de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:CB2410A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01080008/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº. 008/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE POLTRONAS E COLCHÕES
(CAPOTARIA).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: F DE ASSIS DOS SANTOS SERVICOS
VALOR: R$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/03/2025(26 de Março de
2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Dispensavel, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0011.2237 Garantir Manutenção da Média Complexidade na Municipalidade 339039000000 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15001002;
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensavel, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024
NOTA DE EMPENHO: 0410004

Campo Alegre, 22 de Abril de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA.
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:EBC18789

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01100035/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 035
OBJETO: SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR INDEPENDENTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: RENATO EUFRASIO BEZERRA 40737062843
VALOR: R$ 4.172,82 (quatro mil e cento e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/04/2024(26 de Abril de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024

Campo Alegre, 22 de Abril de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:85462EC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01080006/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº. 006/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
VALOR: R$ 52.990,99 (cinquenta e dois mil e novecentos e noventa reais e noventa e nove
centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 18/03/2025(18 de Março de
2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Dispensavel, Art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0011.2339 Garantir Gestão e Manutenção do Centro de Especialidades Medicas
339040000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Fonte
15001002;
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensavel, Art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024

NOTA DE EMPENHO: 0322010

Campo Alegre, 22 de Abril de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA.
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:22490391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL PROJETO JUNINO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, por intermédio da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, nos termos da Lei 14.1333/2021, Lei Complementar 123/2006, torna público o presente Edital de Credenciamento visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO INTERESSADAS EM PATROCINAR OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO, QUAIS SEJAM: "CARAVANA JUNINA"

Recebimento dos Projetos/Propostas e da documentação necessária 23/04/2024 a 30/04/2024, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos, localizada na Rua Senador Máximo, 35, 1° andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, aos cuidados da Comissão de Avaliação ou através do e-mail: ascomcampoalegre@hotmail.com.

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: www.campoalegre.al.gov.br bem como junto a Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos, pelo e-mail diretoria.cultura2023@gmail.com e na Sede da Secretaria, no horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 22 de abril de 2024.

MÁRCIO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:26BCEA59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Por este termo, **AUTORIZO** à contratação do Escritório Jurídico **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, por inexigibilidade de licitação nº 01/2024, considerando a notória especialização para a execução dos serviços, conforme análise da proposta técnica, por demonstrar capacidade para suprir as necessidades deste Poder Legislativo, condicionando a verificação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião dos pagamentos.

A contratação é fundamentada na Lei Federal n° 14.133/2021.

Canapi/AL, 25 de março de 2024.

HÉLIO MACIEL SOUZA FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:2D341404

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

Inexigibilidade de Licitação;

Fundamento Legal: art. 74 I e III, "c", da Lei 14.133 de abril de 2021;

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95**;**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Valor Global: R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais);

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 25/03/2024;

Signatários: **Hélio Maciel Souza Fernandes** e Rudimar Barbosa dos Reis

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:C9A2BF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **YUHOO NET LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **12.898.470/0001-01**;
Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços técnicos especializados, para o fornecimento de LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET E VÍDEO MONITORAMENTO, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Canapi/AL;
Vigência 04 (quatro) meses;
Celebração: 01/04/2024;
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Pitágoras Barros Xavier.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:CD5F0930

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel localizado no sítio logrador, área rural do município de Canapi/AL, de propriedade do Sr. José Denis Damasceno Brandão, para funcionamento das turmas do fundamental I e EJA da escola Municipal Jaime de Altavila, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar

e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada pessoa física**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 22 de abril de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:3A78E575

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2024;
Fundamento Legal: art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **José Denis Damasceno Brandão;**
Objeto: Locação do imóvel localizado no sítio lograd or, área rural do município de Canapi/AL, para funcionamento das turmas do fundamental I e EJA da escola Municipal Jaime de Altavila
Valor Mensal: **R$ 800,00 (oitocentos reais)**
Vigência: 31/12/2024
Celebração: 22/04/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Denis Damasceno Brandão

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:FC62E223

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado na Rua Dom Pedro II, nº 212, 1º andar – Centro - Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada pessoa física**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 10 de abril de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:4AF50B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024

Dispensa de Licitação N° 02/2024
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratada NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. **51.411.904/0001-40**
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais necessários à realização das atividades do setor da vigilância sanitária ao Controle da Qualidade da Água do Município de Canapi/AL.
Valor Global: **R$ 4.592,60 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)**
Vigência: 31/12/2024
Celebração: 16/04/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Wle Aparecida Santos de Carvalho

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:CC5AC636

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado na zona rural de Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento do Posto de Saúde do Povoado de Areias, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Saúde, no valor de mensal de **R$ 335,00** (**trezentos e trinta e cinco reais**), totalizando o valor global de **R$ 3.015,00** (**três mil e quinze reais**), sob os fundamentos do artigo art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada pessoa física**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 09 de abril de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:AE3EBC55

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N° 002/2023 VI-CP
(Obras de construção de UBS, localizada no Povoado Aguazinha)
CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: RPJ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.751.811/0001-34. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Termo Aditivo de Acréscimo equivalente ao percentual de 1.659% ao valor do Contrato nº 002/2023 VI-CP. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:** Acréscimo correspondente ao valor de R$ 6.590,94 (seis mil, quinhentos e noventa reais e noventa e quatro centavos), ao Contrato nº 002/2023 VI-CP. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO** - Com o acréscimo do valor da cláusula quarta, o contrato primitivo que era de R$ 397.130,27 (trezentos e noventa e sete mil, cento e trinta reais e vinte e sete centavos), passa a ser de R$ 403.721,21 (quatrocentos e três mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e um centavos). Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 002/2023 VI-CP. **FUNDAMENTAÇÃO:** Autorização do Senhor Prefeito do Município através do Processo Administrativo nº 005.002.161123 e no artigo 130, da Lei 14.133/2021. **ASSINATURA DO TERMO:** 22/04/2024. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante:

Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito; Pela Contratada: João Paulo Ferreira Silva Melo -Representante legal.
Carneiros (AL), 22 de abril de 2024.
GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:E9188C1F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OFÍCIO PMCN N.º031/2024

Coité do Nóia-AL, 19 de abril de 2024.

AO BANCO DO BRASIL S.A. AGENCIA SETOR PÚBLICO ALAGOAS

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PODERES EM RAZÃO DE MUDANÇAS DE GESTOR.

Senhor Gerente,

Solicitamos providenciar a alteração da titularidade das contas correntes, abaixo especificadas, em nome do Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ **18.317.144/0001-31**. Todas serão movimentadas pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Emilly Pereira de Oliveira**, CPF 136.784.624-21 em conjunto com a Diretora de Tesouraria a Sra. **Dayane Silva Costa** CPF: 118.856.724-11, nomeados pelas **Portarias n.º06/2024, de 04.04.2024 e nº131, de 05.07.2021**, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 09, de 18.12.2013 e Lei Complementar nº 12, de 25.08.2017 que delega poderes para assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de Coité do Noia.

BB AG 27111 C/C - 190500 - 300302 - BB - 19.050-0 IGDSUAS
BB AG 27111 C/C - 207152 - 300303 - BB - 20.715-2 FMASBPC
BB AG 27111 C/C - 207160 - 300304 - BB- 20.716-0 FMASIGDBF
BB AG 27111 C/C - 207179 - 300310 - BB- 20.717- 9 FMASIGD-SUAS
BB AG 27111 C/C - 207187 - 300305 - BB- 20.718-7 FMASPBFI
BB AG 27111 C/C - 207195 - 300309 - BB- 20.719-5 FMASPBVII
BB AG 27111 C/C - 207209 - 300306 - BB- 20.720-9 FMASPJOV
BB AG 27111 C/C - 207217 - 300307 - BB- 20.721-7 FMASPVMC
BB AG 27111 C/C - 207578 - 300308 - BB- 20.757-8 FMASSCFV
BB AG 27111 C/C - 222933 - 300317 - BB - 22.293-3 NBL BPC ESCOLA
BB AG 27111 C/C - 22295X - 300315 - BB - 22.295-X - NBL GBF
BB AG 27111 C/C - 222984 - 300318 - BB - 22.298-4 - NBL GSUAS
BB AG 27111 C/C - 22300X - 300316 - BB - 22.300-X - NBL PSB
BB AG 27111 C/C - 225827 - 300319 - BB - 22.582-7 CREAS UNIÃO
BB AG 27111 C/C - 225835 - 300320 - BB - 22.583-5 - CREAS ESTADO
BB AG 27111 C/C - 23808-2 - BB- 23.808-2 CRIANÇA FELIZ
BB AG 27111 C/C - 25010-4 - BB - 25.010-4 - COVID EPI
BB AG 27111 C/C - 27247-7 - IGD - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL (PAB)
BANCO DO BRASIL S/A - 27.697-9 - MIN. DES. REGIONAL - DEFESA CIVIL
BANCO DO BRASIL S/A - 27.836-X - SIGTV
BB AG 27111 C/C - 27841-6 - SIGTV GND3
BB AG 27111 C/C - 28380-0 - MIN. INTEGR. E DES. REGIONAL (DEFESA
BANCO DO BRASIL S/A - 28659 -1 PROCAD-SUAS
BB AG 27111 C/C - 291749 - SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886
BB AG 27111 C/C - 29220-6 - SIGTV - GND4
BB AG 27111 C/C - 292214 - SIGTV - GND4
BB AG 27111 C/C - 57215 - 300301 - BB - 5.721-5 - FMAS
BB AG 27111 C/C - 84131 - 300312 - BB- 8.413-1 EMPB
BB AG 27111 C/C - 94870 - 300314 - BB- 9.487-0 - PETI
BB AG 27111 C/C - 94889 - 300313 - BB- 9.488-9 - PETI
BB AG 27111 C/C - 94899 - 500513 - BB - 9.489-9 PETI - APLICACAO
BB AG 27111 C/C - 94900 - 300311 - BB- 9.490-0 - PBT

LISTA DE PODERES:

009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011	AUTORIZAR COBRANCA
018	UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027	REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
030	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038	ENDOSSAR CHEQUE
094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
105	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
149	ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atenciosamente,

EMILLY PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

DAYANE SILVA COSTA
Diretor de Tesouraria

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:CF8AF1A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202401100014
Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 202401100014, HOMOLOGO o pregão eletrônico nº 01/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXE, ARROZ, LEITE DE COCO) DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS DESTE MUNICÍPIO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, que teve por empresa ora arrematante: M. Z. BERNARDI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.418.125/0001-61, vencedora do lote: 01, com valor global de R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Coqueiro Seco/AL, 26 de março de 2023.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:25ECB23A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 202404080015

A prefeita do município de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma do parecer da procuradoria jurídica do município e das demais peças que compõem os autos que do processo administrativo de – INEX/LIC - 2024, nos termos do art. 74 “caput”, inciso III da Lei 14.133/21, e suas posteriores alterações, **RATIFICA A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a

contratação de empresa para **PROJETO ESPECIALISTA REFERÊNCIA**, através da empresa: **VIANA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.292.261/0001-74**, no valor de R$ 5.994,00 (Cinco mil novecentos e noventa e quatro reais).

Coqueiro Seco/AL, 15 de abril de 2024.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:E6A7F9E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL/CONVITE

EDITAL/CONVITE

Audiência Pública da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia o Ofício Nº 031/2024 – para apresentação de Audiência Pública das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre 2023 da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia.

O Presidente da Comissão de Finanças e tomada de contas da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, convida os senhores Vereadores a se fazerem presentes na sessão de audiência Publica, inclusive toda a população do Município, de acordo com o art. 9º , § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada no dia 30 de abril de 2024 terça-feira, a parir das 10:00hs, no plenário da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, 22 de abril de 2024.

EVERTON HENRIQUE BARBOSA ROCHA
Presidente da CF.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:ADEC4D8E

GABINETE DA PREFEITA
LEI 1425I2024 -DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1425/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, Estado de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, apresenta a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia o seguinte **PROJETO DE LEI**:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 1º A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no âmbito do município de Delmiro Gouveia, tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa com idade mínima de 60 anos de idade e criar condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Parágrafo Único. Na consecução desta política, cumprir-se-ão a Legislação Federal e Estadual vigentes, e, a pertinente à Política Nacional do Idoso, como estabelece a Lei Federal nº. 8.842, de 4 de Janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto-Lei nº.1.948, de 3 de Julho de 1996, Lei Estadual, nº 6.489, de 23 de Junho de 2004, a Lei 10.741/2003, Estatuto do Idoso e da Lei 12.213/2010.

Art. 2º Considera-se idoso, para efeito da lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º Na execução da Política Municipal dos direitos da Pessoa Idosa serão observados os seguintes princípios e diretrizes:

O dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar a pessoa idosa todos os direitos da cidadania e garantir a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, seu bem-estar e o direito à vida;

O acesso universal e igualitário às ações de serviços das políticas públicas para toda a população idosa;
O fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa ou internações inadequadas e/ou desnecessária em Instituições de Longa Permanência.

Adequação das condições de saúde da população idosa nos aspectos de promoção, prevenção e recuperação.

A garantia da participação das representações populares na definição das necessidades, e na avaliação do nível de desempenho dos serviços de atendimento à pessoa idosa.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 4º Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, em consonância com as Leis Federais nº 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Lei Estadual nº 6.489/04 (Política Estadual do Idoso).

§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão colegiado, permanente e paritário, com caráter propositivo, consultivo, deliberador e de cooperação, possuindo autonomia administrativa, que tem por finalidade atuar na formulação de estratégias e no controle de execuções das políticas publicas do idoso no município, vinculado à Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.

§2º O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741/03.

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Deliberar a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, observada a legislação em vigor, a qual atuará na plena inserção do idoso na vida familiar e comunitária, socioeconômica e político-cultural do Município de Delmiro Gouveia;
Controlar, supervisionar, acompanhar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Municipal de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa;
Zelar pela aplicação das normas constitucionais e legais que norteiam as políticas da pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, garantindo que nenhuma pessoa idosa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;
Promover, apoiar e incentivar a criação de organizações destinadas à assistência da pessoa idosa, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário às ações, serviços e benefícios outorgados no Estatuto do Idoso;
Propiciar apoio técnico e financeiro, mediante deliberaçao do pleno, às organizações de atendimento e assistência à pessoa idosa,

governamentais e da sociedade civil, a fim de tornar efetiva a aplicabilidade do Estatuto do Idoso, e os princípios e diretrizes da Política Nacional e Estadual da Pessoa Idosa;
Registrar, acompanhar e fiscalizar o funcionamento de Instituições de Longa Permanencia para Idosos (ILPIs) ou instituições congêneres existentes no município, inibindo o surgimento de instituições clandestinas e exigindo melhorias das instituições em situação de vulnerabilidade, em trabalho conjunto com a Vigilância Sanitária e com o Ministério Público, conforme determina o Estatuto do Idoso em seu artigo 52;
Inscrever os programas das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil de assistência ao idoso;
Solicitar aos órgãos competentes o credenciamento e o cancelamento de registro de instituições destinadas ao atendimento da pessoa idosa, quando não estiverem cumprindo as finalidades propostas, e as leis que regem os direitos da pessoa idosa;
Acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos de órgaos públicos e de OSCs, bem como concessão de auxílios e subvenções às entidades particulares, filantrópicas e sem fins lucrativos atuantes no atendimento ao idoso assegurando que as verbas se destinem ao atendimento qualificado da pessoa idosa;
Definir critérios e se manifestar quanto a celebração de contratos, convênios e termos previstos na Lei 13.019/2014 entre o setor público e as entidades privadas da pessoa idosa, no que tange a prestação de serviços e outras despesas;

Estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu regimento interno, o cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento a pessoa idosa que pretendam integrar ao Conselho;
Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
Fazer proposições e/ou subsidiar a elaboração de leis, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção dos direitos da pessoa idosa;
Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso, observadas as normas da Lei Orgânica Municipal e as resoluções da Conferência Municipal da Pessoa Idosa;
Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais (Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) e suas eventuais alterações, assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
Acompanhar a elaboração e participar da avaliação da proposta orçamentária do Município e solicitar, quando necessário, modificações necessárias a consecução da política formulada bem como análise da aplicação de recursos relativos a competência deste Conselho;
Indicar prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais destinados às políticas sociais de atenção ao idoso;
Estabelecer prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
Propor, promover, incentivar e apoiar a realização de eventos, projetos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros, no campo da proteção, da promoção e da defesa dos direitos da pessoa idosa.
Propor, aprovar, promover e apoiar a elaboração de diagnóstico da população idosa,

através de realização de pesquisa sobre o seu perfil no município;
Convocar e organizar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos e outras direta e indiretamente ligadas a política do idoso, e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio, conforme orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual;
Participar da elaboração e aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Plano Plurianual das políticas para a pessoa idosa;
Propor políticas de recursos humanos para a Rede de atendimento local, com estímulo à capacitação e qualificação, inclusive dos membros do CMDPI;
Promover intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros visando atender a seus objetivos;
Promover atividades e campanhas de educação e divulgação, para formação de opinião pública e esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;
Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa idosa, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-as aos órgãos competentes para adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;
Elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;
Outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo Único – Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

SEÇÃO II
DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composto por (08) membros titulares e seus respectivos suplentes, paritariamente, entre Governo e Sociedade Civil, nomeados por portaria pelo Prefeito(a) do Município.

§ 1° Cada órgão e entidade representativa participará com 1 (um) representante e 1 (um) suplente, previamente credenciado junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

§ 2° São membros do Conselho, tendo direito a voz e voto, os representantes indicados ou eleitos pelos órgãos e entidades, e será constituído:

I– Por representantes de cada um dos órgãos municipais indicados a seguir:
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Governo;
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

II – Por representantes de organizações da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou de atendimento ao idoso, com atuação no município há mais de ano, nas seguintes categorias:

Entidades e Grupos existentes no Município que desenvolvam ações e militam na aréa de promoção, defesa e garantia dos direitos do idoso;

Pastorais ou grupos das diferentes expressões de fé, existentes no Município que desenvolvam ações voltadas a promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa;

Associação Comerciária.

Art. 7º Para renovação dos Conselheiros da sociedade civil, após mandato de dois anos, será constituída uma Comissão Eleitoral que

terá a função de publicar e convidar as instituições, atuando no Município para inscrição e posterior análise de sua atuação na Política Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 8º As entidades da sociedade civil referidos no Art. 6º, depois de eleitas, terão prazo de 15 dias, a partir da vigência desta Lei, para apresentar os nomes indicados para representantes titulares e suplentes, junto ao Conselho, e que serão nomeados pelo Prefeito do Município, através de Decreto, juntamente com os conselheiros governamentais por ele indicados.

§1º Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§2º Os representantes das entidades não poderão ser destituídos no período de vigencia do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado, ou ainda por desistência, inatividade, insolvência ou impedimento.

§ 3º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.

§ 4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5° A função de membro do Conselho não será remunerada, mas o seu exercício é considerado serviço público relevante ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 9º Perderá o mandato o Conselheiro que:

– Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
– Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
– Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
– Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
– For condenado em sentença irrecorrível, em segunda instância, por crime ou contravenção penal.

§1º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membrosdo Conselho Municipal do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, ou outro indicado pela instituição ou órgão público, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveresdos efetivos.

§2º Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 10 As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
– Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
– Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível sua representação no Conselho;
– Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

SEÇÃO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por requerimento da maioria de seus membros, para deliberações relevantes e pertinentes à Política da Pessoa Idosa.

§1º Quando necessário, as reuniões do Conselho poderão ser virtuais.

§2º Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão agendadas e aprovadas na segunda reunião ordinária do ano e após, publicadas.
§3º O Executivo Municipal, responsável pela execução da Política da Pessoa Idosa, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado ou quando sua participação for julgada necessária pela plenária.
Art. 12 Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Art. 13 O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 14 A instalação do Conselho dar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação da lei.
Art. 15 São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
– Plenária;
– Mesa Diretora;
– Comissões de Trabalho;
– Secretaria Executiva.

Parágrafo Único. A Plenária é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 16. Compete a Plenária:

– Deliberar sobre assuntos de sua competência e os encaminhados à apreciação e deliberação do CMDPI;
– Após concluída a eleição, eleger a diretoria, cuja posse dar-se-á pelo Prefeito Municipal ou por quem por ele for delegado;
- Modificar o regimento interno;
– Aprovar a criação e a dissolução de Comissão Temática, definindo competências, composição, procedimentos e prazo de duração;
– Deliberar sobre a aplicação dos recursos existentes nos demais setores públicos destinados à área da assistência ao idoso, bem como a deliberação dos recursos captados peloFundo Municipal do Idoso.

Art. 17. As reuniões da plenária ocorrerão periodicamente uma vez por mês ou extraordinariamente quando for necessário, com ampla divulgação, sendo seus membros convocados pelo CMDPI, com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1°. Na falta do representante titular, o suplente previamente indicado terá direito a voz e voto.
§ 2°. As decisões serão tomadas por maioria simples através do voto nominal, aberto e unitário de cada um dos representantes presentes, garantindo o "quorum" mínimo de um terço do total de membros do Conselho.

Art. 18. As reuniões extraordinárias serão convocadas por seu presidente ou pela maioria absoluta dos seus membros, presentes na primeira chamada 1/3 dos conselheiros e em segunda chamada após 15 minutos com qualquer número.

Art. 19. A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será eleita pela maioria absoluta dos votos da Plenária, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, e será composta por:

– Presidente;
– Vice-Presidente;

§1º Das decisões da Mesa Diretora caberá recurso à Plenária.

§2º Por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de resolução, podem ser instituídas comissões de trabalho para executar tarefas a serem estabelecidas pela Plenária.

§3º Um funcionário representante da Secretaria à qual está vinculado o Conselho desempenhará as funções de Secretário Executivo do

Conselho, sendo que a sua indicação deverá ser aprovada pela Plenária.

Art. 20. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não- governamentais, a cada novo mandato.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea, a presidência será exercida pelo conselheiro secretário e em persistindo as ausências pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.
§ 3º A Diretoria Executiva será eleita até trinta dias após a posse do Conselho, pela maioria qualificada de seus membros titulares e na ausência destes pelos seus respectivos suplentes.

§ 4º O Presidente poderá ser reconduzido por um mandato consecutivo.
Art. 21. Em caso de vacância na Diretoria Executiva da instituição, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa procederá a nova eleição para o cargo vago, dentro do mesmo seguimento.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 22. A Secretaria Executiva, será um órgão de apoio e assessoramento, composta por profissionais com experiência e/ou habilitação na área, membros ou não do Conselho, que serão indicados pela Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.

Parágrafo Único. Compete a Secretaria Executiva:
– examinar, orientar e apresentar parecer técnico aos assuntos pertinentes encaminhados ao CMDPI;
– encaminhar ao CMDPI planos e projetos relativos à política Municipal da pessoa Idosa;
– para desempenhar suas funções, a Secretaria terá acesso, por delegação do Conselho, a dados de instituições abrangidas pelo CMDPI.

SEÇÃO V

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
Art. 23. As Comissões de Fiscalizações serão formadas por membros do CMDPI e representantes da comunidade indicados pela Plenária do Conselho.
Art. 24. A Secretaria de Assistência Social de Delmiro Gouveia, o Ministério Público, a Vigilância Sanitária e o CMDPI, terão representação obrigatória nas Comissões de Fiscalização.
Parágrafo Único. As Comissões de Fiscalizações compete:

– fiscalizar o funcionamento das unidades de atendimento à pessoa idosa do município;
– fiscalizar atividades que possam proporcionar riscos à população idosa.

SEÇÃO VI
COMISSÕES TEMÁTICAS E/OU ESPECIAIS
Art. 25. As Comissões Temática e/ou Especiais serão constituídas pela Plenária do Conselho ou por determinação legal, em caráter transitório ou permanente, sendo compostos por técnicos e/ou representantes de entidades e da população, membros ou não do Conselho.

Art. 26. A coordenação das comissões deverá ser exercida, exclusivamente por conselheiro do CMDPI.

Art. 27. Compete as Comissões Técnicas e/ou Especiais prestar assessoramento ao Conselho sobre assuntos específicos das Políticas Públicas para a Pessoa Idosa.

Art. 28. As Comissões Temáticas do CMDPI no que for pertinente, poderão interagir com Comissões de outros Conselhos, visando uniformizar e definir áreas de competência comum ou especifica para a formulação de políticas de ações de atendimento.

Art. 29. Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal dos Direitosda Pessoa Idosa poderá recorrer a colaboradores, mediante os seguintes critérios:

- consideram-se colaboradoras as instituições formadoras de recursos humanos e as entidades representativas de profissionais e usuários afetas a área, sem embargo de sua condição de membro;
– poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em assuntos específicos.
Art. 30. A organização e o funcionamento do CMDPI será disciplinado em Regimento Interno aprovado por ato próprio do Conselho, no prazo de trinta dias após a posse de seus membros.

Art. 31. O Executivo Municipal, responsável pela execução da política de defesa dos direitos da Pessoa Idosa, prestará o necessário apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Paragrafo Único. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.
CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 32. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI órgão gestor deliberativo do mesmo ao qual é vinculado.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI. tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a população idosa.

§ 2º A destinação dos recursos do FMDPI, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§ 3º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta a pessoa idosa, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

§ 4º Os recursos do FMDPI devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de receitas e despesas fiquem identificadas de forma individualizada e transparente.

§ 5º Para garantir seu status orçamentário, administrativo e contábil diferenciado do Órgão ao qual se encontrar vinculado, o CNPJ do Fundo deverá possuir um número de controle próprio.

§ 6º O FMDPI deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público do município de Delmiro Gouveia/AL.

§ 7º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária municipal.

§ 8º Deverá ser assegurado que estejam contempladas no ciclo orçamentário as todas as condições e exigências necessárias para a alocação dos recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, voltados ao financiamento ou cofinanciamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.

Art. 33. Os recursos captados pelo FMDPI servem de complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, devem priorizar a pessoas idosas em seus planos, projetos e ações.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI. será constituído:

– pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à população idosa;

– pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

– destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos da Lei nº 12.213 de 2010, alterada pela Lei nº 13.797 de 2019 e demais legislações pertinentes.

– pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados por pessoas físicas e/ou jurídicas;

– pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas;

– pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

– por outros recursos que lhe forem destinados:

§ 2º As contribuições efetuadas ao FMDPI, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

§ 3º Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

§ 4º O saldo financeiro do exercício, apurado em balanço, poderá ser utilizado no exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 34. Os recursos do Fundo serão administrados segundo o Plano de Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, destinados prioritariamente à garantia de ações, projetos e programas de proteção especial a idosos em situação de vulnerabilidade social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 1º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

– Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos do idoso;

– Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos idosos;

– Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos dos idosos; e

§ 2º Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deve ser obrigatória a referência ao CMDPI e ao FMDPI como fonte pública de financiamento.

§ 3º Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa figurem como beneficiários dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto nas reuniões do pleno.

§ 4º A restrição do parágrafo anterior se aplica as reuniões de avaliação e deliberação sobre prestações de contas dos projetos apoiados com recursos do FMDPI.

Art. 35. Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para:

– para manutenção do próprio Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o que deverá ficar a cargo do orçamento municipal;

– para manutenção das entidades não governamentais de atendimento aos idosos podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

– para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

– a transferência sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI.

Art. 36. A gestão deliberativa do Fundo Municipal da Pessoa Idosa será da competência exclusiva do CMDPI, cabendo-lhe, dentre outras atribuições:

– Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa no seu âmbito de ação:

– Definir o percentual de utilização de seus recursos, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual;

– Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

– Dar publicidade aos projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

– Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

– Controlar e fiscalizar o emprego e utilização dos recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

– Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

– Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica:

Art. 37. O Gestor/Ordenador do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI será o Secretário Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos e deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

– Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

– Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

– Emitir empenhos e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

– Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

– Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

– Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social. CPF do contribuinte ou CNPJ. data e valor destinado;

– Apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de balancetes e relatórios de gestão;

– Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização: e

Art. 38. A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDCA e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos a qual competirá:

– Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício da população idosa pelo Estado ou pela União;

– Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, doações ou destinações do imposto de renda ao Fundo;

– Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI;

– Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da pessoa idosa, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;

– Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da pessoa idosa, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

– Manter estrutura de execução e controle contábil do Fundo Municipal, de que trata esta lei, inclusive para efeito de prestação de contas, na forma legal.

Art. 39. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI serão executadas pela Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, sendo está a responsável pela prestação de contas.

Art. 40. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais estão sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal e ao CMDPI, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo Municipal, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo Único. O CMDPI, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao FMDPI e seus recursos, deve representar junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 41. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, dará ampla divulgação à comunidade:

– das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à pessoa idosa;

– dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI;

– da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto:

– do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido;

– da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI à cerca dos recursos do FMDPI, projetos aprovados com seus respectivos valores e entidades executora, prestações de contas, relatórios de saldos e movimentações serão divulgados via internet nos sítios oficiais.

Art. 42. A celebração de convênios, termos de fomento, colaboração, parceria e outros, com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos, campanhas, capacitações e demais finalidades do FMDPI deve se sujeitar às exigências das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 13.019. de 31 de julho de 2014 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CAPÍTULO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 43. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento a pessoa idosa, das associações civis comunitárias, sindicatos e organizações profissionais do Município e dos Poderes Executivos e Legislativo, sob a coordenação do CMDPI, em conjunto com a Secretaria de Assistência, mediante Resolução e Regimento Interno próprio.

Art. 44. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso serão indicados por segmento da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e da Secretaria de Assistência Social no período minimo de quize dias anteriores a data da realização da Conferência, garantia a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.

Parágrafo Único. O processo referido no "caput" deste artigo serão divulgadas pelo CMDPI, utilizando meios de comunicação disponível no Município.
Art. 45. Compete a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

– avaliar a situação das Políticas Públicas para a Pessoa Idosa no Município;
– traçar as diretrizes gerais da política municipal do idoso no biênio subsequente aode sua realização;
– eleger os Delegados Estaduais para representar o CMDIPI na conferencia estadual;
– aprovar as suas resoluções e delas dar publicidade, registrando-as em documento final.
§ 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á a cada 02 (dois) anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo, preferencialmente, acompanhar o calendário das Conferências Nacional e Estadual, tendo em vista a necessidade de alinhamento dos assuntos a serem discutidos e deliberados.

§ 2º A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será divulgada através dos meios de comunicação.

§ 3º O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser aprovado pelo CMDPI, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. Cabe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Assistência Social dotar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das condições de infraestrutura, de apoio administrativo, operacional, econômico- financeiro, recursos humanos, equipamentos e meios de comunicação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social de comum acordo com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, destinará a Casa dos Conselhos para a realização das reuniões, com os recursos necessários para suportar o desempenho de suas atividades.

§ 2º Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social assegurar aos membros do Conselho, o custeio das despesas de deslocamento e manutenção para o exercício de suas funções, quando fora do território do Município.

§ 3º Quando em representação do órgão colegiado, os Conselheiros do CMDPI, terão direito a passagens e ajuda de custos fixadas pelo Prefeito.
§ 4º As atividades promovidas no Município de Delmiro Gouveia, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no âmbito das suas atribuições legais e no interesse da promoção das políticas públicas para a Pessoa Idosa, serão custeadas com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal do Idoso.

§ 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social, fará constar do seu orçamento a dotação de verbas necessárias as atividades do CMDPI, conforme previsão da Diretoria Executiva aprovada anualmente pela Plenária.

§ 6º Os membros da Diretoria, da Secretaria Executivaa, das Comissões de Fiscalização, das Comissões Temáticas ou Especiais, quando Servidores Públicos, serão liberados dos seus locais de trabalho nos dias e horários necessários para desenvolver atividades previstas na Legislação pertinente aos Direitos da Pessoa Idosa, definidas e aprovadas pelo CMDPI.
Art. 47. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá sua organização e normas de funcionamento definidas em Regimento próprio, adequado a esta Lei, que deverá ser aprovado pela Plenária.

Parágrafo Único. O CMDPI deverá elaborar e aprovar um novo Regimento, adaptado a esta Lei, em até 30 (trinta) dias após a sua nomeação.

Art. 48. As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e as recomendações das Comissões, assim como os temas tratados em Plenário e reuniões da Diretoria, deverão ser amplamente divulgadas.

Art. 49. Esta Lei em vigência, revoga todas as outras anteriomente.
Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delmiro Gouveia/AL, em 11 de abril de 2024.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:BD901ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0500.002103.2023
Pregão Eletrônico n° 035/2023 3° chamada
Tipo: Menor Preço por itens
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço Contratação de empresa especializada para a Aquisição de maquinário necessário para realização de poda e capinação (roçagem) para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Delmiro Gouveia-AL.
Data de realização: 08 de maio de 2024 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:6D3C305C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0258/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0258/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação variável (somente este mês), à servidora abaixo relacionada.

CPF	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO
096.###.###-46	Maria Amélia de Oliveira Silva	CC-10	R$ 1.412,00

Publicação por incorreção.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 22 de abril de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6DECDB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0292/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0292/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação fixa as servidoras abaixo relacionadas.

CPF	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO
012.###.###-26	Deise Maria Tertuliano do Nascimento	Assessor Esp. Administrativo CC-16	R$ 588,00
040.###.###-48	Everton da Silva Costa	Assessor Esp. Administrativo CC-16	R$ 588,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 22 de abril de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:161FF7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0293/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0293/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993,

RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **JACIELE LIMA DA SILVA MELO,** inscrita no CPF nº 092.###.###-85 a partir de 20 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 22 de abril de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:36CC2D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0294/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0294/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação fixa as servidoras abaixo relacionadas.

CPF	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO
257.###.###-87	Carlos Roberto Correia da Silva	Assessor Jurídico CC-08	R$ 1.400,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 22 de abril de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F079FBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0295/2024

Portaria nº 0295/2024
COMISSÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

Fica constituída esta Comissão Anual de Patrimônio Público 2024, que será competente para:
- conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e imóveis ao valor justo de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público;
– emitir o relatório de conclusão de baixa dos bens e sua respectiva destinação e, sendo o caso, efetuar a baixa contábil;
- proceder ao levantamento físico;
- realizar as demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público Municipal.
Nomeia-se os servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:
I – Presidente: Geane Gomes Duarte;
II – Secretário: Danilo dos Santos Quirino;
III – Membros: Manoel Oliveira de Souza (Engenheiro Civil) , Marcos Antônio Lima (Veículos) e Eduardo Texeira Lima (TI, Responsável pela parte de Informática).
Ficará a cargo da Comissão a elaboração de cronograma para realização dos trabalhos, podendo estes serem definidos por prioridade quando se tratar de grande quantidade de bens.
A Comissão ora instituída deverá levantar todos os bens móveis que constituem o patrimônio municipal verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados.
Caso seja localizado algum bem que não se encontre registrado, este deverá ser imediatamente catalogado, observando- se os seguintes critérios:
origem;
descrição;
estado de conservação;
valor atribuído.
Estando o bem localizado devidamente registrado, a Comissão deverá realizar sua reavaliação tomando como parâmetro os valores lançados no inventário patrimonial, valores de mercado, consulta via internet, tabela FIPE, no caso de veículos e máquinas, e ficha de avaliação individual sobre o estado de conservação de cada bem.
Do levantamento de todos os bens móveis a Comissão elaborará um relatório constando os seguintes elementos:
local e data;
finalidade da Comissão;
nomes dos componentes;
denominação do bem;
critérios de avaliação ou reavaliação;
valor atribuído a cada bem;
número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado pela Prefeitura Municipal.
Caberá ao Setor de Patrimônio, sempre que necessário, solicitar à Comissão a realização de seus trabalhos.
A Comissão poderá solicitar informações aos servidores que utilizam os bens sobre a situação e conservação dos bens que estão em uso.
Em caso de recebimento, baixa e avaliações que necessitem de maior conhecimento técnico sobre os bens, a Comissão poderá solicitar à autoridade competente a indicação de servidor habilitado ou de empresa terceirizada que seja especialista para o exame técnico.
Os servidores nomeados para compor a Comissão não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Delmiro Gouveia/AL, 22 de abril de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1458CE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0296/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0296/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER, a **ANNE MELISSA MARTINS DE OLIVEIRA**, mat. 2151, Licença sem Vencimentos para tratar de interesse particular no prazo de 12 (doze) meses, com início em 22 de abril de 2024, através do Processo Administrativo n° 0200.004933.2024.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, de 22 de abril de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3EFCEE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0900.010784/2023
Pregão Eletrônico n° 59/2023 2° chamada
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço Aquisição de Instrumentos Musicais, com o objetivo de reaparelhar as bandas das escolas públicas da Rede Municipal de Educação de Delmiro Gouveia.
Data de realização: 07 de maio de 2024 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:BE6E3DAE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de dispensa de licitação nº **006/2024**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ/MF nº 21.883.765/0001-97)** com fulcro na inteligência do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021,** ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21.** Publica-se e Cumpra-se.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:3D092664

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de dispensa de licitação nº **007/2024**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **J. G. FERRO TORRES (CNPJ/MF nº 32.724.552/0001-39)** com fulcro na inteligência do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021,** ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21.** Publica-se e Cumpra-se.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:0A7D2E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de dispensa de licitação nº **009/2024**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **31.038.692 JORGE RICARDO CAMILO DOS SANTOS (CNPJ/MF nº 31.038.692/0001-90)** com fulcro na inteligência do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021,** ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21.**

Publica-se e Cumpra-se.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:ED4647D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de dispensa de licitação nº **010/2024**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ. E APRESENTAÇÕES LTDA – ME (CNPJ/MF nº 24.469.694/0001-79)** com fulcro na inteligência do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021,** ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21.** Publica-se e Cumpra-se.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:9C157A75

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PENALIDADE

AVISO DE PENALIDADE

"A EMPRESA NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA, FICA

SUSPENSA TEMPORARIAMENTE DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, DE ACORDO COM O ART. 87 DA LEI 8.666/93, BEM COMO, FICA DETERMINADO O PAGAMENTO DE MULTA COMPENSATÓRIA NO VALOR DE R$ 9.427,12 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS).” DATA DO JULGAMENTO: 19/04/2024.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:F276209E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de peças/serviços para máquinas pesadas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL. O prazo para envio de cotações será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência pelo e-mail: comprasfg.al@gmail.com.

HÉLIO MOURA DOS SANTOS
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:2F1B180C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Processo nº 1801/2023
Objeto: Aquisição de Cestas Básicas para famílias em vulnerabilidade social, a ser distribuída pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante sistema de registro de preço.

CONSIDERANDO, que a autoridade competente para o julgamento do certame poderá, a qualquer tempo, anular a licitação quando eivados de vícios que os tornam ilegais;
CONSIDERANDO, as recomendações das legislações específicas e entendimentos;
CONSIDERANDO, o entendimento consubstanciado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
DETERMINO a **ANULAÇÃO** do certame em virtude das inconformidades nas descrições dos itens que compõem as cestas básicas;
Em ato contínuo; DETERMINO o **RETORNO** dos autos à origem para estudos acerca do correto processamento do Termo de Referência e Edital;
DE ACORDO com os ditames da lei, publique-se.

Girau do Ponciano/AL, 16 de abril de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:A8A3852B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO – AL

O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Gestão, convida as empresas especializadas para capacitação em corte e costura profissional. A participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), para atender a demanda do Programa Girau de Oportunidades da Secretaria Municipal de Gestão Pública do Município de Girau do Ponciano/AL. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail (comprasgppm@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.

Girau do Ponciano– AL, 22 de abril de 2024.

VAGNER ALVES SOARES
Departamento de Compras

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:860DF1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Processo nº 2425/2023
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios SEM TESTE no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante sistema de Registro de Preços.

CONSIDERANDO, que a autoridade competente para o julgamento do certame poderá, a qualquer tempo, anular a licitação quando eivados de vícios que os tornam ilegais;
CONSIDERANDO, as recomendações das legislações específicas e entendimentos;
CONSIDERANDO, o entendimento consubstanciado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
DETERMINO a **ANULAÇÃO** do item 38 – SALSA: desidratada, em virtude de seu descritivo apresentar duas informações de gramatura de embalagem diferentes;
Em ato contínuo e DE ACORDO com os ditames da lei, publique-se.

Girau do Ponciano/AL, 16 de abril de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:45A02C07

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 31, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Altera membros da Portaria de N°25 de 24 de abril de 2023.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que houve alteração dos membros do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º fica alterada a Portaria de **N°25 de 24 de abril 2023**, os membros do Conselho Municipal de Saúde, nos seguimentos conforme descritos abaixo:

SEGUIMENTO GESTOR: representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – Substitui a suplente **Maria Jailma Barros da Silva** por **Valdelice Matias da Silva**;

SEGUIMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE: representantes dos Profissionais de Saúde de Nível Superior – substitui Titular **Yago**

Beserra Marinho Martins por **Noelma Pereira de Alcântara**, como suplemente, **Maria Alice Tavares Gonçalves**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 22 de abril de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:D8C1A52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401.009/2024 devidamente justificado, CONSIDERANDO** que os **PARECERES DO CONTROLE INTERNO E PROCURADORIA JURÍDICA** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no **art. 74, inc. II** da Lei nº 14.133/2021**, CONSIDERANDO** ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2024.**

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviços de Show artístico musical.

CONTRATADO: C. SHOWS E EVENTOS LTDA, com sede na R E, 18, Quadra H, Urbis I – CEP 48700-000, Serrinha – BA, inscrita no CNPJ sob nº. **07.930.542/0001-02**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

AÉREO / EXCESSO E TRANSLADO AEROPORTO	R$ 56.000,00
CACHÊ ARTISTA / BANDA	R$ 90.000,00
IMPOSTOS 20%	R$ 40.000,00
EFEITOS PIROTÉCNICOS / CO2 / ALUGUEL BACKLIGHT	R$ 14.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº **08/2024.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

EM ATO CONTÍNUO, encaminhem-se os autos à Comissão da Contratação para formalização do contrato, se for o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 15 de abril de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:9DADCD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 016/2024

Processo N° **0401.009/2024**
Inexigibilidade de Licitação Nº **08/2024**
Contratante: Município de Inhapi/AL.
Contratado: C. SHOWS E EVENTOS LTDA,
CNPJ nº 07.930.542/0001-02.
Objeto: Serviços de Show artístico musical.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Valor Global: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

AÉREO / EXCESSO E TRANSLADO AEROPORTO	R$ 56.000,00
CACHÊ ARTISTA / BANDA	R$ 90.000,00
IMPOSTOS 20%	R$ 40.000,00
EFEITOS PIROTÉCNICOS / CO2 / ALUGUEL BACKLIGHT	R$ 14.000,00

Celebrado: em 15/04/2024.
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E ANGELA MARIA DA SILVA RODRIGUES.

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:9D2E13EC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Processo administrativo: nº 04010001/2024 objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E DIESEL S-10); Abertura das propostas no dia 06 de maio de 2023, 09h; Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: https://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br/licitacao, bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail: licitacaopmjal@gmail.com, na Sede da Comissão de Contratação, situado a Rua José Alves Feitosa, S/N. Centro, Jacaré dos Homens - AL | CEP: 57430-000, no Horário de: 08:00h às 13:00h.

Jacaré dos Homens- AL, 22 de abril de 2024.

LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:9A7CADBE

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Processo administrativo: nº 03010006/2024 objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE CORRELATOS E INSUMOS; Abertura das propostas no dia 07 de maio de 2024, 09h; Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: https://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br/licitacao, bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail: licitacaopmjal@gmail.com, na Sede da Comissão de Contratação, situado a Rua José Alves Feitosa, S/N. Centro, Jacaré dos Homens - AL | CEP: 57.430-000, no Horário de: 08:00h às 13:00h.

Jacaré dos Homens- AL, 22 de abril de 2024.

LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:BFFA4F35

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

O município de Jequiá da Praia, através da CPL comunica que realizará licitação registro de preços para eventual e futura aquisição de utensílios domésticos**,** para atender à necessidade dos diversos órgãos e entidades da administração pública do município de Jequiá da Praia, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Coordenadoria de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Jequiá da Praia - AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia, no setor da Coordenadoria de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços - CPL, situada na Praça José Pacheco, S/N, Bairro: Centro – CEP Nº. 57.255-000 - Telefone: (082) 98175-2510, ou através do e-mail: irpjequiadapraia@gmail.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:2EEA8107

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2024. DISPENSA N. 003/2024. DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE junqueiro/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.183.642/0001-31, E A H DOS SANTOS FRANCA CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 46.272.098/0001-37. VALOR: R$ 30.260,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Funcional Programática: 01.031.01.0003.2001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA. Elemento de Despesa: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de equipamentos eletroeletrônicos. FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. DO PRAZO: 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 15 DE abril DE 2024.

Publicado por:
José Edvaldo e Silva
Código Identificador:A5937D29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CC 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 01310028/2024. ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. CC 03/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL E A EMPRESA ATHOS SHIP MAINTENANCE AND REPAIR LTDA. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. BASE LEGAL: LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:5A440994

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 028/2024, Pregão Eletrônico 002/2024. Processo Nº: 01080070/2024. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97 E ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 45.502.808/0001-05. Valor: R$ 69.560,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais). Do Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de coleta e registro de ponto eletrônico por meio da leitura da biometria facial do empregado, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro/AL. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0007.6001 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.1002; ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0007.6005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 / 1.600.0000; ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0007.6003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.1002/1.600.0000; Da Vigência: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro vigente, contados da publicação nos meios de comunicação oficiais, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Data da Assinatura: 22 de abril de 2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:79F1694B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Junqueiro- Alagoas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO-ALAGOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que há reiteradas manifestações da legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral, podemos citar a Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, Lei nº 14.113; Meta 6, da Lei Federal nº 13.005/2014 - PNE e da Lei Municipal nº 654/2015 – PME; Lei 14.640/2023 que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; Portaria 1.495/2023; a Portaria Nº 2.036/2023 e a Portaria nº 64/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Junqueiro-Alagoas, com o objetivo de propiciar uma formação plena voltada às melhorias na aprendizagem, auxiliando na independência pessoal dos alunos desde o Ensino Infantil até o Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A implantação da Escola Municipal de Tempo Integral alcançará os alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede pública do Sistema Municipal de Ensino de Junqueiro-AL.

DA CONCEPÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Art. 2º A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

equipe de gestão;
coordenadores pedagógicos;
professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum;
professores e/ou mediadores da formação complementar;
equipe de gestão administrativa;
VI- profissionais de apoio;
VII- apoio pedagógico;
VIII- auxiliar de turma.
§ 1º As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola.
§ 2º Os profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo dentro e fora da escola.
§ 3º O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação de Tempo Integral participarão de Programa de Formação Continuada específica para este fim.
Art. 3º A gestão desenvolvida será pautada na concepção da responsabilidade colegiada participativa, cooperativa e transparente, através de procedimentos que garantam a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios pedagógicos e administrativos, contribuindo para a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias, concepções e práticas pedagógicas.

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 4º O currículo das Escolas de Tempo Integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, cultura, arte, esporte e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde e entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, bem como as vivências e práticas socioculturais, que venham contribuir para o desenvolvimento físico, cultural, afetivo, cognitivo e ético dos estudantes.

Parágrafo único. A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Formação Complementar, e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola, com vistas à elaboração e execução do projeto de vida dos estudantes.

Art. 5º As Matrizes Curriculares de Referência dispostas no plano de implantação serão desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, Diretrizes Operacionais da Educação, bem como Documentos Curriculares Federais, Estaduais e Municipais abrangendo a Base Comum Curricular e Formação Complementar, conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos e respeitando as especificidades das escolas localizadas no âmbito urbano e do campo.

Art. 6º As atividades complementares serão desenvolvidas por professores ou mediadores, com vistas à formação integral dos estudantes, que consequentemente, irão colaborar com a orientação da identidade da Escola de Tempo Integral no território escolar, observando o seguinte viés:

I - as atividades complementares serão escolhidas por viabilidade, contexto escolar e escolha da comunidade escolar.
II - as atividades complementares devem promover a inovação, ampliação, e a diversificação de conteúdos, temas ou áreas da Base Comum, além de contemplar os principais eixos da Política de Ensino da Rede.

DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 7º O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares na oferta de Educação de Tempo Integral, na rede municipal, compreendem:

§ 1º A carga horária mínima semanal corresponde ao total de 35 (trinta e cinco) horas/aula;
§ 2º A carga horária mínima diária a 7 (sete) horas.

DAS AÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

Art. 8º As implantações de Escolas Municipais de Tempo Integral deverão orientar-se pelas ações necessárias, a saber:

I- Instituição da coordenação de Escolas de Tempo Integral, com a responsabilidade de implantar nas escolas a Política da Educação Integral em Escola de Tempo Integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação.

a) a equipe de coordenação voltar-se-á às questões atinentes aos recursos físicos e pedagógicos, bem como à estrutura de gestão nas diferentes instâncias; às práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;

II- contato com as equipes gestoras e professores da escola para: exposição da política e concepções, diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;
III- definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da educação integral nas Escolas de Tempo Integral, bem como definição dos projetos a serem implantados ou implementados para compor o currículo na Formação Complementar;
IV- infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo;
V- planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral nas Escolas Municipais de Tempo Integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores e equipe gestora; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

DO PÚBLICO ALVO E DA PRIORIDADE DE MATRÍCULA

Art. 9º Terão prioridade à matrícula nas Escolas Municipais de Tempo Integral, os estudantes em idade própria, já matriculados na Rede Municipal de Ensino de Junqueiro, participantes de programas de assistência social e com disponibilidade para frequentar a escola de tempo integral.

Parágrafo único. A oferta de matrículas deve atender à modalidade disposta pelas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, bem como o período e demais critérios seguirão as normas estabelecidas nos instrumentos legais divulgados pela Secretaria para este fim.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As Escolas Municipais de Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 11. As Escolas Municipais de Tempo Integral serão monitoradas bimestralmente, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.

Parágrafo único. Os segmentos que compõem a comunidade escolar das Escolas Municipais de tempo Integral serão submetidos ao acompanhamento e à avaliação periódica em colegiado pela gestão escolar e equipe de coordenação das Escolas Municipais de Tempo Integral.

Art. 12. As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal de Tempo Integral serão orientadas por meio de portaria própria da Secretaria Municipal da Educação do Município.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito – Junqueiro/AL, em 22 de abril de 2024.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 22/04/2024.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:D58CF5F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Estabelece normas e procedimentos para organização e funcionamento das Instituições de Ensino integrantes da Rede Municipal de Educação de Junqueiro-Alagoas, no que diz respeito a hora atividade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere de acordo com a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 807 de 13 de junho de 2023 que trata da a estruturação do plano de cargo, carreira e remuneração dos profissionais da educação escolar pública da rede municipal de ensino de Junqueiro.

DECRETA:

Art. 1º – Os profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino que exercem atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, submeter-se-ão as jornadas de trabalho a seguir:

I – Jornada mínima semanal de 20 (vinte) horas;
II – Jornada parcial semanal de 25 (vinte e cinco) horas;
III – Jornada parcial semanal de 30 (trinta) horas;
IV – Jornada máxima semanal de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único: As jornadas previstas neste artigo serão distribuídas em horas-aula e horas-atividade, sendo que as horas-atividade se aplicam especificamente ao professor em atividade de docência.

Art. 2º –Para fins deste decreto, HORA AULA é o tempo reservado à regência de classe, com a participação efetiva dos estudantes, seja em sala de aula ou em outros espaços adequados aos processos de ensino e aprendizagem, e a HORA ATIVIDADE (HTPC e HTPI) é o tempo cumprido na escola e/ou fora dela, reservado para estudo, planejamento, avaliação do trabalho didático, reunião, comunicação com a família e outras articulações com a comunidade escolar e outras atividades de caráter pedagógico.

Art. 3º –Compõem os tempos da HORA ATIVIDADE:

I –HTPI – Horário de Trabalho Pedagógico Individual;
II –HTPC – Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Art. 4º –O tempo destinado à HORA ATIVIDADE, deve contemplar as atividades desenvolvidas no próprio local de trabalho e/ou em outros espaços, definidos pela SEMED ou Instituição de Ensino, e as atividades individuais realizadas em locais de livre escolha do docente, alinhados com a Instituição de Ensino.

Parágrafo único: O tempo destinado à HORA ATIVIDADE, será organizado de forma que todos os docentes da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, e Educação de Jovens e Adultos, tenham 50% (cinquenta por cento) do total da HORA ATIVIDADE cumprida na Instituição de Ensino e 50% (cinquenta por cento) em local de livre escolha do docente, exceto quando convocado pela Coordenação Pedagógica da Instituição de Ensino, sempre que o docente apresentar pendências nas suas atribuições profissionais.

Art. 5º – As Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação de Junqueiro-AL, deverão organizar e garantir a efetivação do cumprimento da HORA ATIVIDADE, através da construção de espaços formativos na rotina da escola e de momentos de Trabalho Pedagógico Individual - HTPI ou Coletivo - HTPC.

Art. 6º – Constituem objetivos do Horário de Trabalho Pedagógico - HTP:

I –promover a reflexão contínua da prática pedagógica;
II –construir, atualizar e implementar o projeto político pedagógico da Instituição de Ensino;
III –articular as ações educacionais desenvolvidas pelos diferentes segmentos da Instituição de Ensino, visando a melhoria do processo de ensino e aprendizagem;
IV –analisar, refletir e discutir sobre os dados de desempenho dos estudantes, identificando as alternativas pedagógicas que concorrem para a redução dos índices de abandono, evasão e retenção;
V – favorecer o compartilhamento de experiências e práticas pedagógicas;
VI– promover o estudo, a reflexão e o desenvolvimento individual e coletivo da equipe docente;
VII– planejar, acompanhar, avaliar e replanejar de forma sistêmica, individual e coletiva, os processos de ensino e aprendizagem.
VIII – assegurar a presença e participação nas atividades planejadas em conjunto com a escola e a comunidade escolar.

Art. 7º –Todos os documentos complementares, para a execução das ações previstas neste Decreto, serão disponibilizados às Instituições de Ensino pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º – Determinar que a inobservância ao exposto neste Decreto e seu respectivo descumprimento implicará em apuração de responsabilidades dos servidores, em suas instâncias de atuação, conforme a legislação vigente.

Art. 9º –Situações excepcionais deverão ser submetidas à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 –Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito – Junqueiro/AL, em 22 de abril de 2024.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 22/04/2024.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:6955C159

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

ONDE SE LÊ:
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte do Município de Lagoa da Canoa/AL, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Lagoa da Canoa/AL, 03 de maio de 2023.

JOSÉ LUCIANO BEZERRA NETO
Secretário Municipal de Transporte

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo nº: 01040032/2022
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001 – PE 003/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.551/0001-00
Contratada: PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.602.078/0001-98.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de preço do Contrato Administrativo nº 001 – PE 003/2020. Base Legal: art. 57, §1º, II c/c Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 30/01/2023.
Signatários: Tainá Correa de Sá Lúcio da Silva pelo Contratante e Thiago de Almeida Salgueiro pela Contratada.

LEIA-SE:

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração do Município de Lagoa da Canoa/AL, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Lagoa da Canoa/AL, 03 de maio de 2023.

JOYCE PINHEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo nº: 01040032/2022
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001 – PE 003/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.551/0001-00
Contratada: PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.602.078/0001-98.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de preço do Contrato Administrativo nº 001 – PE 003/2020. Base Legal: art. 57, §1º, II c/c Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 30/01/2023.
Signatários: Tainá Correa de Sá Lúcio da Silva pelo Contratante e Thiago de Almeida Salgueiro pela Contratada.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:A2BAD7E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

ONDE SE LÊ:

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte do Município de Lagoa da Canoa/AL, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Lagoa da Canoa/AL, 03 de maio de 2023.

JOSÉ LUCIANO BEZERRA NETO
Secretário Municipal de Transporte

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo nº: 01020026/2023
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022 – REF. ARP 002 - PE 003/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.551/0001-00
Contratada: PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.602.078/0001-98.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de preço do Contrato Administrativo nº 006 – 2022 – Ref. ARP 002 - PE 003/2020. Base Legal: art. 57, §1º, II c/c Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 30/01/2023.
Signatários: Tainá Correa de Sá Lúcio da Silva pelo Contratante e Thiago de Almeida Salgueiro pela Contratada.

LEIA-SE:
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração do Município de Lagoa da Canoa/AL, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Lagoa da Canoa/AL, 03 de maio de 2023.

JOYCE PINHEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo nº: 01020026/2023
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022 – REF. ARP 002 - PE 003/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.551/0001-00
Contratada: PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.602.078/0001-98.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de preço do Contrato Administrativo nº 006 – 2022 – Ref. ARP 002 - PE 003/2020. Base Legal: art. 57, §1º, II c/c Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 30/01/2023.
Signatários: Tainá Correa de Sá Lúcio da Silva pelo Contratante e Thiago de Almeida Salgueiro pela Contratada.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:93D37283

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 03270011/2024
Modalidade: Concorrência nº. 01/2024
Tipo: Menor Preço, mediante empreitada por Preço Unitário.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Obras de pavimentação e acessibilidade no entorno da Lagoa, no Município de Lagoa da Canoa/AL.
Data da realização: 09 de maio de 2024 às 10:30 h.
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://lagoadacanoa.al.gov.br/ e na sede da Comissão de Contratação, localizada na Avenida Deputado Antônio Albuquerque, s/n, centro, CEP: 57.330-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail Cpl.canoa@gmail.com.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
Lagoa da Canoa/AL, 22 de abril de 2024.

RIVALDO PEREIRA CAJU JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:5743F4CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA

DISPENSA ELETRONICA Nº 07/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material para análise de água.

As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação, para cadastrar sua proposta de preço via Sistema de Dispensa de licitação eletrônica (BNC).

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na praça Romão Gomes, 20, centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP:57260-000, de segunda á sexta-Feira das 8:00 ás 14:00 horas, ou por solicitação via email através do endereço eletrônico compras@limoeirodeanadia.al.gov.br ou site: htt://limoeirodeanadia.al.gov.br/; www.bnc.org.br.

ABERTURA: 29 de Abril de 2024, ÁS 09:00min.

Limoeiro de Anadia/AL, 22 de Abril de 2024.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Agente Público Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:767BAF7C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 04030008/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 90.004/2024.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos e fluídos, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Maravilha/AL.
Data de realização: 08 de maio de 2024, às 10h:00 (horário de Brasília).
Disponibilidade: endereço eletrônico **www.comprasnet.com.br**
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
E-mail: **licitacaomaravilhaal@gmail.com**

Maravilha/AL, 22 de abril 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:1C1A469F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 441 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a **Lei nº 1.420, de 22 de dezembro de 2021**,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **DALINAJARA VIANA DA SILVA, inscrita** no CPF sob nº 001.036.745-90 para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador(a) Administrativo**, símbolo**CC-3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio,** do município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Estaportariaentra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de Abril de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:F12E7D6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 457 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.410 de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR,**DANIELA MARIA CAMELO MARQUES, inscrita** no CPF sob nº 787.216.444-20, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Administrativa**, símbolo**CC-3**, da **Secretaria Municipal de Educação**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de Abril de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:36B6CB49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 460 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:
Art.1º.NOMEAR,**EDEILTON DA SILVA LIMA, inscrito** no CPF sob nº 107.691.864-67 para o cargo de provimento em comissão de**Assessor Técnico I** símbolo **CC-4**, do **Departamento de Proteção Especial** da **Secretaria Municipal de Assistência Social** do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de abril de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:5DB97F1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 445 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a **Lei nº 1.420, de 22 de dezembro de 2021**,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **EDUARDA PAZ BERNARDINO DA SILVA, inscrita** no CPF sob nº100.019.174-55 para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador(a) Administrativo**, símbolo**CC-3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio,** do município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Estaportariaentra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de Abril de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:D8016C3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 482 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a **Lei nº 1.420, de 22 de dezembro de 2021**,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **ELISSON RODRIGUES SOUZA NUNES,** inscrito no **CPF sob nº 109.259.644-50**, para o cargo de provimento em comissão de**Assessor Técnico III**, símbolo **AS-4, da Secretaria Municipal de Comunicação e Governança,** do município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Estaportariaentra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de abril de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:C6B27435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 464 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.420 de 22 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR **FABIO DE CARVALHO inscrito** no CPF sob nº 001.047.534-63, para o cargo de provimento em comissão de**Coordenador de Processos Internos,** símbolo**CC3,** na **Secretaria Municipal de Educação**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de Abril de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:5FBE96B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 493 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR,**GABRIEL AUGUSTO GRANJEIRO COSTA,**inscrito no CPF sob nº 052.988.214-05, para o cargo de provimento em comissão de**Assessor Técnico II**, símbolo**CC4**, **no Departamento de Infraestrutura,** da **Secretaria Municipal de Educação,** do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 08 de abril de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

.

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:54592561

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 440 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR,**GABRIELA MARRETA BARROS MELLO, inscrita** no CPF sob nº 097.735.954-98 do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Contratos e Convênios**, símbolo **CC3**, no **Departamento de Contabilidade e Finanças** da **Secretária Municipal de Assistência Social**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de Abril de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:9D274F9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 476 DE 01 DE ABRIL DE 2024

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o

Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **GRAZIELLY MARIA MENDES DA SILVA OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob nº147.009.334-02, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico III,** símbolo**AS4,** do **Gabinete do Prefeito,** do município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Estaportariaentra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de abril de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:94FC5429

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 485 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.410 de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR,**JADIEL BERNARDO DOS SANTOS, inscrito** no CPF sob nº 008.613.974-60, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico III**, símbolo**AS4**, da **Secretaria Municipal de Finanças**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de abril de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:8B4433BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.479 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:
Art.1º.NOMEAR,**JOSÉ GEORGE DE MENEZES, inscrito** no CPF sob nº 348.678.564-87 para o cargo de provimento em comissão de**Assessor Técnico II** símbolo **CC-4**, da Superintendência da **Secretária** Mu**nicipal de Educação** do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de abril de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:01B84AD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.468 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.420 de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art.1º.NOMEAR,**LORENA STEFANNE VIEIRA DOS SANTOS, inscrita** no CPF sob nº 106.508.704-55, para o cargo de provimento em comissão de**Assessora Técnico Especial**, símbolo **CC-1**, na **Secretaria Municipal de Educação,** do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de Abril de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:52F37AED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 499 DE 09 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **LUIZ ALBERTO LINS LIBERATO,**inscrito no CPF nº. 115.652.474-18, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico**, símbolo**CC- 4, na Superintendência de Educação**da**Secretaria Municipal de Educação,** do município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Estaportariaentra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 09 de abril de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:3311B0D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 489 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.518 de 04 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **MAGDA CRISTINA LIMA DE OMENA SAMPAIO inscrita** no CPF sob nº 803.350.984-87, para o cargo de provimento em comissão de**Chefe de Gabinete,** no Gabinete do Prefeito, símbolo **CC1,** do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 08 de Abril de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:1EB0CC83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 484 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.420 de 22 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR **MARILIA LIMA HOLLANDA CAVALCANTI inscrito** no CPF sob nº 075.795.724-27, para o cargo de provimento em comissão de**Coordenador de Planejamento,** símbolo**CC3,** na **Secretaria Municipal de Finanças**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de abril de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:EACBECFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.478 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:
Art.1º.NOMEAR,**PAULO CÉSAR SILVA SANTOS, inscrito** no CPF sob nº 150.093.464-00 para o cargo de provimento em comissão de**Assessor Técnico II** símbolo **CC-4**, no departamento de Superintendência de habitação da **Secretária** Mu**nicipal de Assistência Social** do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de abril de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:37D14416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 462 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR,**RALLTHNÉIA PINTO, inscrita** no CPF sob nº 788.155.414-20 para o cargo de provimento em comissão de**Assessora Técnica I**, símbolo**CC-4**, **do Departamento de Proteção Social Especial,** da **Secretaria Municipal de Assistência**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de Abril de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:34E26743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 443 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.410 de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR,**RENAN ANTONIO DA SILVA, inscrito** no CPF sob nº 091.830.104-16, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico I**, símbolo**CC5**, da **Secretaria Municipal de Iluminação Pública**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de abril de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:0ED8F44E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 454 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **RENATA TELES DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob nº 125.979.784-85, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica III, símbolo AS4 , da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento ,** do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de abril de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:2FAD28C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 442 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:
Art.1º.NOMEAR,**RONUALDO DA SILVA FERREIRA, inscrito** no CPF sob nº 092.223.174-59 para o cargo de provimento em comissão de**Assessor Técnico I** símbolo **CC-5**, do **Departamento de Turismo** da **Secretaria Municipal de Turismo** do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de abril de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:9F71CF15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 477 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.420 de 22 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **VALDIENE DA CONCEIÇÃO VIANA SOARES inscrita** no CPF sob nº 014.522.914-97, para o cargo de provimento em comissão de**Diretora de Operações,** símbolo**CC2,** na **Secretaria Municipal de Iluminação Pública**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de abril de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:E338EF39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 456 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.EXONERAR,**DANIELA MARIA CAMELO MARQUES, inscrita** no CPF sob nº 787.216.444-20, do cargo de provimento em comissão de **Diretora Administrativa**, símbolo**CC-2**, do **Departamento Administrativo**, da **Secretaria Municipal de Governo**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de Abril de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:1B354DF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 459 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.EXONERAR,**EDEILTON DA SILVA LIMA, inscrito** no CPF sob nº 107.691.864-67 do cargo de provimento em comissão de**Assessor Técnico I** símbolo **CC-5**, do **Departamento Administrativo** da **Secretaria Municipal de Governo** do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de abril de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:2D527BFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 463 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.518 de 04 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º.EXONERAR **FABIO DE CARVALHO inscrito** no CPF sob nº 001.047.534-63, do cargo de provimento em comissão de**Coordenador de Processos Internos**, do **Departamento de Contabilidade,** na **Secretaria Municipal de Finanças**, símbolo**CC3**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de Abril de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:9A3C319A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 481 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a **Lei nº 1.420, de 22 de dezembro de 2021**,

RESOLVE:

Art.1º.EXONERAR, **MARIA LÉTICIA MELO FERREIRA, inscrito** no **CPF sob nº 149.745.324-05**, para o cargo de provimento em comissão de**Assessor Técnico III**, símbolo **AS-4, da Secretaria Municipal de Comunicação e Governança,** do município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Estaportariaentra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de abril de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:273F16B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 467 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.EXONERAR,**MAXWEL DE BARROS VERISSIMO,**inscrito no CPF sob nº 052.988.214-05, para o cargo de provimento em comissão de**Assessor Técnico II**, símbolo**CC4**, **no Departamento de Infraestrutura,** da **Secretaria Municipal de Educação,** do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de abril de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

.

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:C9350FF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 465 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.420 de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art.1º.EXONERAR,**PETRAS FERNANDES CARDOSO,**inscrito no CPF sob nº 027.382.134-21, do cargo de provimento em comissão de**Coordenador de Contabilidade**, símbolo **CC-3**, da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** no Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de Abril de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:333632C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 461 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.EXONERAR,**RALLTHNÉIA PINTO, inscrita** no CPF sob nº 788.155.414-20 do cargo de provimento em comissão de**Assessora Técnica I**, símbolo**CC-5**, **do Departamento de Acompanhamento Processual, Gestão de Contratos e Convênios,** da **Secretaria Municipal de Governo**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de Abril de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:3A6EECFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 483 DE 01 DE ABRIL DE 2024

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.420 de 22 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.EXONERAR, **JOSE WALLYSON ROBERT SOUZA SANTOS inscrito** no CPF sob nº 053.996.574-06, para o cargo de provimento em comissão de**COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, no **Departamento Administrativo,** na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, símbolo**CC3**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de abril de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:054811E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 488 DE 05 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.EXONERAR, **SIDNEY LINS LIBERATO,**inscrito no CPF nº. 115.652.774-06 para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico**, símbolo**CC- 4, na Superintendência de Educação**da**Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude,** do município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Estaportariaentra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 05 de abril de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:1A996EA0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA CNH SOCIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 1.520/2023

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA CNH SOCIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 1.520/2023		
CLASSIFICAÇÃO		
NOME	**CPF**	
FLORIJAN VENCESLAU DA SILVA	100146***06	
RANDERSON DE ALMEIDA BORGES	111681***19	
CASSIO WILLAMS FREITAS DOS SANTOS	113386***92	
JOSE IRAMIS DA CONCEICAO	114232***90	
NATANAEL DA SILVA	117089***61	
ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO	119997***83	
ANTONIO EPIFANIO DE OLIVEIRA NETO	121357***63	
ERALDO ROSENDO DA SILVA FILHO	129342***37	
ELISON SANTOS PINHEIRO	135128***57	
GRAZIELLE EDUARDA DA SILVA SANTOS	136748***79	
HELOISA COSTA SILVA	140411***93	
AMADEU JACINTO DOS SANTOS	265321***17	
ALEXANDRE HENRIQUE DE LIMA FERREIRA	417565***00	
PAULO JORGE OLIVEIRA DE LIMA	939770***72	
JAONDSON ORLEY CONCEICAO SILVA	009520***42	
LUZINETE LOURENCO DA SILVA	020692***03	
VANDERLEI SOUZA DOS SANTOS	040896***45	
VALDERLANIA FEITOSA FERREIRA	049359***80	
LUIS PAULO CARDOSO DOS SANTOS	084949***08	
EDSON SILVA DE LIMA	086789***04	
FERNANDO SANTOS DA SILVA	094353***35	

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:84DEE76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 12120089/2023
TOMADA DE PREÇOS 06/2024
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA CAMPO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – AL.

A comissão permanente de licitação torna público o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS N° 06/2024, que após analise a CPL declarou **VENCEDORA** do presente certamente a empresa **UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 09.276.767/0001-12, no valor de **R$ 718.029,00 (setecentos e dezoito mil e vinte e nove reais)**.

MARECHAL DEODORO/AL, 22 DE ABRIL DE 2024.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:2DD9E15B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008.009.310823/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MENCIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Com base no parecer da procuradoria e dos autos que compõem o processo administrativo n° 008.009.310823/2023. **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2023,** tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e processamento de dados e informática, em favor das empresas: **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP,** inscrição no **CNPJ/MF sob n° 21.883.765/0001-97**, com valor Global **R$ 139.280,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e oitenta reais)**. **NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA-ME,** inscrição no **CNPJ/MF sob n° 28.641.927/0001**, com valor Global **R$ 113.853,00** (cento e treze mil, oitocentos e cinquenta e três reais). **DISTRIBUIDORA MENOR PRECO LTDA - EPP**, inscrição no **CNPJ/MF sob n° 34.472.982/0001-36**, com valor Global **R$ 334.748,00** (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais). **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA**, inscrição no **CNPJ/MF sob n° 44.903.463/0001-39**, com valor Global **R$ 7.034,00** (sete mil e trinta e quatro reais). HS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrição no **CNPJ/MF sob n° 50.564.964/0001-30**, com valor Global **R$ 282.594,00** (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais). **MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP,** inscrição no **CNPJ/MF sob n° 28.779.013/0001-20,** com valor Global **R$ 198.926,10** (cento e noventa e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e dez centavos). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n°8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Maribondo - AL, 06 de fevereiro de 2023.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:25A7E1C3

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO ADITIVO DE PRAZO ADESÃO A ARP N° 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004.018.030622

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 69/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL, E A EMPRESA LUUP TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: A prefeitura Municipal de MARIBONDO - Alagoas, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração indireta, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.236.873/0001-87, com sede na Rua José Sapucaia, 01 - Centro - MARIBONDO - Alagoas - CEP: 57.670-000, neste ato representada por sua chefe do executivo, a Sra. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrita no CPF sob n° 351.564.494-68, portadora da carteira de identidade RG n° 287726 SSP/AL, residente e domiciliada na Av. Senador Arnon de Melo, centro - maribondo/AL.

CONTRATADA: A empresa LUUP COMUNICAÇÕES LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 13.095.994/0001-19, com sede na Rua Pc Santa Cruz, n° 27, Bairro Centro, CEP: 57.640-000, representada pelo Senhor Luiz Victor Rosendo de Oliveira Costa, portador do CPF n° 064.292.334-56, com telefone para contato: (82) 98183-9501, e com o e-mail: victor@luup.com.br.

Acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Ficando Prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência estendida por 12 (doze) meses, ficando de 25 de Outubro de 2022 a 25 de Outubro 2023, cujo objeto, cujo objetivo é a Contratação de Empresa Para Aquisição de Serviços de Acesso de Banda Larga e Link de Dedicado Para Atender as Necessidades do Município de Maribondo/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
3.1. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita
Contratante

LUIZ VICTOR ROSENDO DE OLIVEIRA COSTA
Luup Telecomunicações LTDA-ME
Contratada.

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:3624C38A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de rescisão do Contrato nº 69/2021, cujo objeto é SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET firmado entre o MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ALAGOAS, com sede administrativa localizada na Rua José Sapucaia, 01, Centro, MARIBONDO, estado de alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.994/0001-19, com sede na Praça Santa Cruz, nº 27, centro, CEP: 57.640-000 no município de Taquarana/AL.

O município de MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666 de 1993;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 58, e no inciso I do art. 79, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;

Considerando o descumprimento das obrigações contratuais assumidas, caracterizado pelo item 9.3.5 do contrato em epígrafe;

Considerando a notificação a empresa sem resposta;

RESOLVE:
I - Rescindir, unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o contrato nº 69/2021, firmado entre o município de MARIBONDO/AL e a empresa LUUP TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME com CNPJ sob o nº 13.095.994/0001-19, com sede na Praça Santa Cruz, nº 27, centro, CEP: 57.640-000 no município de Taquarana/AL.

II - Declarar que a rescisão unilateral do contrato nº 69/2021 que aqui se opera não exime a contratada das multas já aplicadas e de outras que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem assim não a isenta do dever de reparar os danos emergentes do inadimplemento contratual

ensejador da presente dissolução de vínculo contratual, os quais deverão ser todos apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa, das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:7847892C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

CÂMARA DE VEREADORES DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
RETIFICAÇÃO EXTRATO 001/24

Processo Administrativo Nº 0003.004.0103/2024
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2024

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

RETIFICO o nome do CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Miguel dos milagres, para o nome do municipio correto: **CÂMARA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE,** e o nome do Signátario onde lese: Joel Batista de Lima Neto, para o nome correto**: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS.**

Publicado por:
Antonio José Dos Santos
Código Identificador:70938A9B

CÂMARA DE VEREADORES DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO INEX 002/24

Processo Administrativo Nº 0004.004.0103/2024
Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2024

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

RETIFICO o nome do CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Miguel dos milagres, para o nome do municipio correto: **CÂMARA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE,** e o nome do Signátario onde lese: Joel Batista de Lima Neto, para o nome correto**: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS.**

Publicado por:
Antonio José Dos Santos
Código Identificador:9B169033

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DE MESSIAS, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios(kit), para atender aos assistidos da Secretaria de Assistência Social.
Informamos que o processo licitatório será conduzido pela Secretaria de administra
Tipo: **menor preço ITEM**
Data e hora da sessão de disputa: 15**/05/2024, às 09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: licitacaomessias@hotmail.com

Messias/AL, 22 de abril de 2024.

GABRIEL NASCIMENTO DE LIMA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:B3DB4383

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MESSIAS, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados à atender as Secretarias de Administração e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social, deste Poder Público.
Tipo: **Menor preço - Item**.
Data e hora da sessão de disputa: 13**/05/2024, às 09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: licitacaomessias@hotmail.com

Messias/AL, 22 de abril de 2024.

GABRIEL NASCIMENTO DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:CA1B1367

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL/IPAM
PORTARIA RPPS Nº 002/IPAM/2024

PORTARIA RPPS Nº 02/IPAM/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL**, em conjunto com a **DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos servidores públicos do Município de Minador do Negrão/AL – IPAM.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, Pensão por Morte, requerida pela Sra **ADEILDA BERNARDINA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira/convivente em união estável, do lar, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 910258 SSP/AL e inscrita no CPF/MF nº 010.155.450-48, conforme dispõe o art. 40, § 7º da Constituição Federal c/c art. 39, da Lei Municipal nº 470/2021, em razão do falecimento de sua cônjuge, o aposentado, Sr ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, portador da

cédula de identidade RG sob o nº 1.010.647 SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 190.801.154-87, falecido em 21 de março de 2024, o qual pertencia ao quadro de inativos deste Instituto de Previdência e Assistência Municipal-IPAM;
Art. 2º - O valor do benefício será a totalidade do provento percebido pelo aposentado na data anterior ao óbito, conforme art 39, I da Lei Municipal 470/2021;
Art 3º - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Minador do Negrão/AL, 22 de abril de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

MICHELLE DE BARROS
Diretora/Presidente do Instituto de Previdência

Publicado por:
Michelle de Barros
Código Identificador:E4E77334

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO – AL., no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEN.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de tornar público todos os atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.
RESOLVE:
Art. 1o – TORNAR PÚBLICO, o ato de concessão Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, concedida a servidora, **MARIA DE LOURDES ROQUE DOS SANTOS**, portadora do **RG nº 3.667.241 – SSP/PE e do CPF nº 802.652.514-00**, que fora concedida através da **Portaria Nº 01.05.03.2020, dia 05 de março de 2020.**

Novo Lino – AL., em 18 de abril de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA
Diretor Presidente - FAPEN

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:6C6D3C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
O **Município de Novo Lino – Alagoas**, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 c/c § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/21, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o procedimento de conntratação ditreta, por via de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2024**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (GELADEIRA E VENTILADORES)**, para atender as necessidades da UG - Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Edital e os documentos que o integram estarão disponíveis para consulta no site oficial do município: https://novolino.al.gov.br/portal/., no prazo de 03 (três) dias úteis.
A participação na presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** se dará mediante envio da proposta de preços e documentos de habilitação e proposta de preços exigidos no Edital através do e-mail: cplnovolino@gmail.com., a partir das **8h do dia 23/04/2024 (data e hora início do recebimento das propostas) até às 8h do dia 26/04/2024** (**data e hora final do recebimento das propostas).**

Após o término do prazo estabelecido para envio das propostas/documentação, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do vencedor no Diário Oficial dos Municípios.

ROSBERG ARAÚJO DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:24806530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
O **Município de Novo Lino – Alagoas**, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 c/c § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/21, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o procedimento de conntratação ditreta, por via de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR-CONDICIONADO)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
O Edital e os documentos que o integram estarão disponíveis para consulta no site oficial do município: https://novolino.al.gov.br/portal/., no prazo de 03 (três) dias úteis.
A participação na presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** se dará mediante envio da proposta de preços e documentos de habilitação e proposta de preços exigidos no Edital através do e-mail: cplnovolino@gmail.com., a partir das **8h do dia 23/04/2024 (data e hora início do recebimento das propostas) até às 8h do dia 26/04/2024** (**data e hora final do recebimento das propostas).**

Após o término do prazo estabelecido para envio das propostas/documentação, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do vencedor no Diário Oficial dos Municípios.

ROSBERG ARAÚJO DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:5D3FD05B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Olho d´Água das Flores – AL.

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d`Água das Flores/AL, convida as empresas especializadas **na realização de avaliação administrativa (pesquisa de opinião), avaliando o desempenho da administração pública municipal em todas as áreas da atuação.** A participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), para atender as necessidades das Secretarias e órgãos do Município de Olho d'Agua das Flores-AL.O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail setorcomprasodf@gmail.com. As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.
.

Olho d`Água das Flores – AL, 22 de abril de 2024.

DANIEL DELGADO DE MELO
Departamento de Compras

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:ABA18595

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O município de Olivença- AL, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos.
Prazo para envio de propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Interessados deve entrar em contato com o setor de compras do município de Olivença- AL, para obter o formulário de cotação pelo email: compras.olivenca@gmail.com.
Informações disponíveis no departamento de compras do município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 08h às 13:00hrs.

Olivença- AL, 22 de abril, de 2024.

AUGUSTO FILHO
Setor de Compras

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:0063309F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais, RESOLVE designar os seguintes membros abaixo discriminados para composição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado requerido pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo 03190016/2024:

1. JAQUELINE BEZERRA GOMES –Matrícula nº. 1685;
2. IEDA NUNES DE CARVALHO - Matrícula nº. 1325;
3. LIVIA MARIA PEREIRA BARBOSA LEITE – Matrícula nº. 15489;
4. JOSÉ SÉRGIO VANDERLEI – Matrícula nº. 15210.

Pariconha/AL, 16 de Abril de 2024.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:354FF67E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação Art. 74 da Lei 14.133/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL;
Contratada: **LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **27.673.878/0001-44**

Objeto: Contratação de banda/artista responsável pela apresentação de show musical nos festejos de Emancipação Política do Município de Passo de Camaragibe/AL.
Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
Celebrado 10/04/2024;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Ellisson Santos da Silva e Kariny Vilas Boas dos Santos
.

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:6B40CAFD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação Art. 74 da Lei 14.133/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL;
Contratada: **AQUILA DE SOUZA CUNHA 02412161410**, inscrita no CNPJ: **39.425.800/0001-90**

Objeto: Contratação de banda/artista responsável pela apresentação de show musical nos festejos de Emancipação Política do Município de Passo de Camaragibe/AL.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Celebrado 10/04/2024;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: **Ellisson Santos da Silva e Áquila de Souza Cunha**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:C790922C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024

Pregão Eletrônico nº 02/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe/AL;

Contratada: **BERNADI & GUEDES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.986.881/0001-00;

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar), para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Passo de Camaragibe/AL.
Valor: **R$ 220.093,80 (duzentos e vinte mil, noventa e três reais e oitenta reais);**

Vigência do Contrato: **31/12/2024**;

Data de Celebração: 28/02/2024;

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Eglon Luiz Bernadi

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:585E0BFB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024
FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **VIA SUL MADEIREIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.268.643/0001-37 – Objeto: SRP para Aquisição de Equipamentos e Ferramentas destinadas ao uso dos Funcionários dos Cemitérios de Piaçabuçu/AL, vencedora dos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, perfazendo o valor total de R$: R$ 68.435,69 (sessenta e oito mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 22 de abril de 2024.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:E860B2FD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 45, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) a meu favor AMANDA SAMPAIO DE AMORIM, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0331-0029/2023
Nome do(a) beneficiário(a): AMANDA SAMPAIO DE AMORIM
CPF: 044.463.954-32
Matrícula:21120
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Quantidade total de diárias: 01 (uma) diária.
Valor total das diárias: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Período de deslocamento: 23/04/2024
Destino: PILAR/AL X RECIFE/PE X PILAR/AL
Objetivo do deslocamento: Visita técnica ao SOMAR RECIFE, centro especializado em tratamento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista, na cidade de Recife.
Dotação orçamentária: 0013 – Secretaria Municipal de Saúde; Função Programática: 13.0010.60056005; Projeto: 6005 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias Civil.

AMANDA SAMPAIO DE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 0290/2024

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:338C810A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 46, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor de MARCICLÉA MACÊDO DE LIMA BATISTA, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0331-0029/2023
Nome do(a) beneficiário(a): MARCICLÉA MACÊDO DE LIMA BATISTA
CPF: 008.823.664-16
Matrícula: 21559
Cargo: Terapeuta ocupacional
Quantidade total de diárias: 01 (uma) diária.
Valor total das diárias: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Período de deslocamento: 23/04/2024
Destino: PILAR/AL X RECIFE/PE X PILAR/AL
Objetivo do deslocamento: Visita técnica ao SOMAR RECIFE, centro especializado em tratamento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista, na cidade de Recife.
Dotação orçamentária: 0013 – Secretaria Municipal de Saúde; Função Programática: 13.0010.60056005; Projeto: 6005 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias Civil.

AMANDA SAMPAIO DE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 0290/2024

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:A7851824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 47, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor de FRANCISNEIDE BEZERRA SILVA ROCHA, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0331-0029/2023
Nome do(a) beneficiário(a): FRANCISNEIDE BEZERRA SILVA ROCHA
CPF: 050.040.224-88
Matrícula: 21683
Cargo: Fisioterapeuta
Quantidade total de diárias: 01 (uma) diária.
Valor total das diárias: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Período de deslocamento: 23/04/2024
Destino: PILAR/AL X RECIFE/PE X PILAR/AL
Objetivo do deslocamento: Visita técnica ao SOMAR RECIFE, centro especializado em tratamento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista, na cidade de Recife.
Dotação orçamentária: 0013 – Secretaria Municipal de Saúde; Função Programática: 13.0010.60056005; Projeto: 6005 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias Civil.

AMANDA SAMPAIO DE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 0290/2024

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:ABB11ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO

BRAVA SERVIÇOS LTDA, 04.239.330/0001-95, ROD BR 101, KM 101,4, PILAR-ALtorna público que requereu**a SEMMAPP**, a **Licença de Regularização de Instalação**, paraa atividade de fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente, localizada na ROD BR 101, KM 101,4. Foi determinado estudo ambiental simplificado.

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 22 de abril de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:23AA9883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 43, DE 17 DE ABRIL DE 2024.
***REPUBLICAÇÃO**

A Portaria nº 43 de 17 de abril de 2024, publicado em 18 de abril de 2024, do Diário Oficial dos Municípios Alagoanos tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

O **PREFEITO DO PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor Newton Rodrigo Rocha Sarmento, a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0415-0021/2024
Nome do (a) beneficiário (a): Newton Rodrigo Rocha Sarmento
CPF: 035.992.104-38
Matrícula: 22486
Cargo: Assistente Administrativo Educacional
Quantidade total de diárias: 03 diárias
Valor total das diárias: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Período de deslocamento: 23/04/2024 a 24/04/2024
Destino: PILAR/AL X MACEIÓ/AL X PILAR/AL
Objetivo do deslocamento: PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO REGIONAL DE CORREGEDORIAS – NORTE E NORDESTE 2024, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 23 À 24 DE ABRIL DE 2024, NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.
Dotação orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Administração; Função Programática: 04.122.0001.2007; Projeto: 2007 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

Leia-se:

O **PREFEITO DO PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0415-0021/2024
Nome do beneficiário: Newton Rodrigo Rocha Sarmento
CPF: 035.992.104-38
Matrícula: 22486
Cargo: Assistente Administrativo Educacional
Quantidade total de diárias: 03 diárias
Valor total das diárias: R$ 300,00 (trezentos reais)
Período de deslocamento: 23/04/2024 a 24/04/2024
Destino: PILAR/AL X MACEIÓ/AL X PILAR/AL
Objetivo do deslocamento: PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO REGIONAL DE CORREGEDORIAS – NORTE E NORDESTE 2024.
Dotação orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Administração; Função Programática: 04.122.0001.2007; Projeto: 2007 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Pilar

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:4E63C239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 48, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em seu favor, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0422-0018/2024
Nome do (a) beneficiário (a): João Victor Gonçalves Pereira
CPF: 103.612.404-57
Cargo: Social Mídia
Quantidade total de diárias: 1 e 1/2
Valor total das diárias: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Período de deslocamento: 24/04/2024 a dia 25/04/2024
Destino: São Paulo -SP
Objetivo do deslocamento: fazer a cobertura do Gestor Renato Filho que irá fazer uma palestra no evento Bett Brasil.
Dotação orçamentária: 02 – GABINETE DO PREFEITO; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade 2002 – Manutenção das ações das Atividades do Gabinete do Prefeito e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:6DA2C321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 49, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em seu favor, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0422-0018/2024
Nome do (a) beneficiário (a): Claudia Leite da Silva
CPF: 086.800.644-08
Cargo: Jornalista
Quantidade total de diárias: 1 e 1/2
Valor total das diárias: R$ 1.200,00 (mil de duzentos reais)
Período de deslocamento: 24/04/2024 a 25/04/2024
Destino: São Paulo -SP
Objetivo do deslocamento: fazer a cobertura jornalística do Gestor Renato Filho que irá fazer uma palestra no evento Bett Brasil.
Dotação orçamentária: 02 – GABINETE DO PREFEITO; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade 2002 – Manutenção das ações das Atividades do Gabinete do Prefeito e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:FF1C114E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PENALIDADE - MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

Processo nº 0418-0025/2024
Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Solicitação de penalidade para a empresa MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

DECISÃO

Considerando o Ofício nº06/2024 do Setor de Gestão de Contratos que solicita a penalidade da empresa MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, considerando também, o parecer nº 27/2024 da Procuradoria Geral do Municipal , onde entende ser favorável à aplicação da penalidade pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, **decido Rescindir** a **Ata de Registro de Preços nº 140/2023** do Pregão Eletrônico n° 39/2023, com a empresa registrada **MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no

CNPJ: 30.231.212/0001-40, cancelando a citada ata e aplicando a **pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pilar/AL**, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme art. 7° do Decreto 10.520/2002, concomitante Art. 87 da Lei nº 8.666/93, e com base nos termos do Item 15 ARP nº140/2023, dada a gravidade da situação em que a empresa deixou o Município.
À referida empresa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme Item 16.1 ARP nº140/2023, e tem um prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia, conforme o Art.87 §2 da Lei nº 8.666/93.

Pilar/AL, 22 de abril de 2024.

MÁRCIO PORFÍRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 294/2024

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:0BB8AC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024

PROCESSO: **0207-0024/2024 - PE – 10/2024**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: JC ANDRADE ME, CNPJ Nº 27.740-522/0001-86, Vencedora dos itens: 01 a 04 no valor total de R$ 789.000,00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICAÇÃO – PÃO FRANÊS E PÃO SEDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PILAR/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Janaina Costa Andrade. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:37468BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CANCELAMENTO

CANCELAMENTO DA ARP 39/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 39/2024**
PROCESSO: 1107-0011/2023 - **PE – 01/2024**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI(36521392000181) com os lotes: 2 no valor total de R$ 81.884,88 (oitenta e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS LINHA BRANCA (ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICO, MOVEIS E INDUSTRIAIS).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e. GUSTAVO OLIVEIRA, **FORNECEDORA REGISTRADA.**

OBS: A Empresa citada na **ARP 39/2024.** Está impedida de participar de processos licitatórios no **Município de Pilar/ AL**, por 1 anos. Assim, no prazo do impedimento até o dia 01/06/2024. Onde, as informações da penalização estão no **OFÍCIO Nº 38/2023-GCC/SMA/PP**.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:25E2991D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 12/2024-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus e correlatos – Data/Horário: 08 de maio de 2024, às 09:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail pocodastrincheirascpl@outlook.com..

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:C8CCD12A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 10/2024

A Divisão de Licitações do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO o ADIAMENTO da Dispensa Eletrônica nº 10/2024, Tipo Menor Preço, que tem como objeto aquisição de botas de couro.

A sessão Pública ocorrerá no dia 26 de abril de 2024, às 09:00 (nove) horas (horário de Brasília).

O Termo de referência encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Poço das Trincheiras (prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov), ou no endereço Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro, Poço das Trincheiras – AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:D5DE4439

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 11/2024

A Divisão de Licitações do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO o ADIAMENTO da Dispensa Eletrônica nº 11/2024, Tipo Menor Preço, que tem como objeto aquisição de fardamento calça jeans.

A sessão Pública ocorrerá no dia 26 de abril de 2024, às 11:00 (onze) horas (horário de Brasília).

O Termo de referência encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Poço das Trincheiras (prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov), ou no endereço Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro, Poço das Trincheiras – AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:3C432E5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 12/2024

A Divisão de Licitações do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO o ADIAMENTO da Dispensa Eletrônica nº 12/2024, Tipo Menor Preço, que tem como objeto aquisição de pesca larvas.

A sessão Pública ocorrerá no dia 26 de abril de 2024, às 13:00 (treze) horas (horário de Brasília).

O Termo de referência encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Poço das Trincheiras (prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov), ou no endereço Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro, Poço das Trincheiras – AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:E1BD859C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 13/2024

A Divisão de Licitações do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO o ADIAMENTO da Dispensa Eletrônica nº 13/2024, Tipo Menor Preço, que tem como objeto de aquisição de óleos lubrificantes.

A sessão Pública ocorrerá no dia 26 de abril de 2024, às 15:00 (quinze) horas (horário de Brasília).

O Termo de referência encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Poço das Trincheiras (prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov), ou no endereço Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro, Poço das Trincheiras – AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:1D55D65D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, para atender às necessidades das Secretarias de Assistência Social e Saúde do Município de Quebrangulo/AL**.
Tipo: **Menor preço (por item)**.
Data e hora da sessão de disputa: **08/05/2024**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 19 de abril de 2024.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:7250A49A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Nomear a **Comissão de Contratação** para o **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2024** cujo o objeto seja "**Prestação de serviços ambulatoriais e/ou hospitalares de média e alta complexidade de saúde, em caráter complementar**", e contém outras providências.

O Exmo. Senhor Emanoel Cardoso de Albuquerque, Prefeito Municipal em Exercício de Quebrangulo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade de nomear a Comissão de Contratação para o **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2024** cujo o objeto seja "**Prestação de serviços ambulatoriais e/ou hospitalares de média e alta complexidade de saúde, em caráter complementar**";
RESOLVE
Art. 1º. Constituir a Comissão de Contratação, obedecendo a seguinte redação:
MEMBROS CPF FUNÇÃO
EMERSON DE SOUZA JATOBA 032.471.004-66 PRESIDENTE
OTTO BRASILEIRO MONTEIRO 020.994.041-78 MEMBRO
LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA 114.618.514-67 MEMBRO

Art. 2º. Fica determinado que na ausência e/ou impedimentos legais assumirá a Presidência da Comissão de Contratação, o servidor Luan Cortez Toscano Barbosa, membro da referida Comissão.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:A4B7F4A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2023 – 006 e nº 056/2023 – 008. PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023. OBJETO: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para Unidades de Saúde**, Fornecedores Registrados:
M. A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇO LTDA., CNPJ sob o nº 37.725.824/0001-39, valor da Ata **R$ 63.560,00 (sessenta e três mil e quinhentos e sessenta reais).**
LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07, valor da Ata **R$ 63.130,00 (sessenta e três mil e cento e trinta reais)**.
Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.
Rio Largo/AL, 22 de abril de 2024.

ALINE CARNEIRO/
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Aline Carneiros Dos Santos
Código Identificador:563FEAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90019/2024. OBJETO: **Contratação de empresa para realização de ressonância magnética crânio com sedação e com contraste.** Abertura: 26 de abril de 2024 às 08h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaorl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 22 de abril de 2024.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA
Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:
João Victor Vanderlei Dos Santos
Código Identificador:ECEE310C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para **Aquisição de Bolsas para os Agentes de Saúde e de Endemias**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, os interessados deverão apresentar as cotações de preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 26/04/2024 (sexta-feira), (tendo em vista que no dia 24/04/2024 é feriado Municipal), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência e Formulário de Cotação do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

LUANA SILVA SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:4FFD3D72

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail ***assistenciasocialmundau@gmail.com***, referente a Contratação de Serviço de Confecção de Trajes Junino para Apresentação de Quadrilha, sendo destinados para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste municipio, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhadas de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trabalhista.
Maiores informações, entrar em contado através do e-mail ***assistenciasocialmundau@gmail.com***

Santana do Mundaú/AL, 19 de abril de 2024.

Atenciosamente,

FABIANA CALISTO DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:2BC35FC0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATO N° 1001011000072022– ADESÃO Nº 002/2022

SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATO n° 1001011000072022– adesão nº 002/2022
OBJETO: fornecimento de passagens aéreas

SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO n° 1001011000072022 - **adesão nº 002/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE E A EMPRESA PR MELO TURISMO E COMPANHIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro, São José da Laje, Alagoas, por seu representante legal Sra. **Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra**, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. 2002006002255 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 057.546.854-83, domiciliada na cidade de São José da Laje /AL;

CONTRATADA: PR MELO TURISMO E COMPANHIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.698.540/0001-52, estabelecida na Rua Gaspar Ferrari, nº 255, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57035-100, neste ato representado

pela Sra. PAULINNE BRAGA REZENDE MELO, brasileira, inscrita no CPF nº. 870.452.574-49.

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATO nº1001011000072022 - ADESÃO nº 002/2022,** tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Assessoria Jurídica do Município mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de renovação tem como objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, conforme o permitido no artigo 57º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do **CONTRATO n° 1001011000072022 - ADESÃO nº 002/2022** não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 19 de abril de 2024.

Municipio de São José da Laje
CNPJ/MF sob nº. 12.330.916/0001-99
ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA –
Prefeita
Contratante

PR Melo Turismo e Companhia LTDA
CNPJ nº 04.698.540/0001-52
PAULINNE BRAGA REZENDE MELO
CPF nº 870.452.574-49
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:729057B3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 001.022.270224
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.009/2024
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas, destinados a atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Data de realização: 16 de maio de 2024, às 10h:30min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.saojosedatapera.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 23 de março de 2024.

ALLIKLENYA KALLYNE COSTA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:06504D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 002.008.260324
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.010/2024
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José da Tapera/AL.
Data de realização: 14 de maio de 2024, às 10h:30min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.saojosedatapera.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 23 de abril de 2024.

ALLIKLENYA KALLYNE COSTA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:298D8D7E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA)

Pregão Eletrônico Nº 04/2024 Tipo MENOR PREÇO, POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços objetivando a Contratação de Empresa Especializada visando à futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Informática destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 10 de maio de 2024, às 10h, (Horário de Brasília) https://bnc.org.br
São Sebastião - AL, 22 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES C. COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:4F870C80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS)

Pregão Eletrônico Nº 08/2024 Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP. OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de Eletrodomésticos para atender as necessidades das Secretárias Municipais de São Sebastião/AL.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 09 de maio de 2024, às 9h00, (Horário de Brasília) https://www.comprasnet.gov.br/ UASG – 982875-
e-mail: cplsaosebastiaoal@gmail.com.

São Sebastião - AL, 22 de abril de 2024.

LÁSARO FELIX RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:AEE7A51D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024

Adesão nº 06/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Objeto: Contratação de empresa para realização de Reforma e ampliação da Escola Municipal Eunice Paes de Lima, localizada no Bairro Primavera no Município de Satuba/AL

Fornecedora Registrada – META SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.685.315/0001-02.

Valor Registrado: R$ 1.188.398,45 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Firmado em: 10/04/2024

Vigência: 12 (doze) meses

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e GIBSON BUARQUE DE MELO FILHO

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:DEFE000D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ENCERRAMENTO

Em atenção ao processo na modalidade "INEXIGIBILIDADE", vem emitir o presente relatório de acordo com a Legislação que disciplina a matéria, resolve encaminhar a autoridade competente para RATIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO a empresa **LIMA PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ 49.590.214/0001-54**, situada na Rua Grujim Jardim Rosa Elze, nº 430, Rosa Elze, São Cristóvão - SE, CEP: 49100000, para a prestação de serviços nos moldes administrativos, senão vejamos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação do show artístico da banda "FORRO MAIOR" em comemoração das festividades juninas que ocorrerá no dia 22 de junho de 2024 no Município de Satuba/AL.

Prefeitura de Satuba, 08 de abril de 2024

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

TERMO DE ENCERRAMENTO

Em atenção ao processo na modalidade "INEXIGIBILIDADE", vem emitir o presente relatório de acordo com a Legislação que disciplina a matéria, resolve encaminhar a autoridade competente para RATIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO a empresa **C R L PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.851.173/0001-93**, situada na Rua Antônio Matos Souza, nº 25 – Centro, Ubaitaba/BA – CEP: 45.545-000, para a prestação de serviços nos moldes administrativos, senão vejamos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação do show artístico da cantora "CASSIANE" em comemoração ao dia do evangélico, que ocorrerá no dia 17 de Agosto de 2024 no Município de Satuba/AL.

Prefeitura de Satuba, 16 de abril de 2024

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:CA424F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL;
Contratada: **LIMA PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ 49.590.214/0001-54**
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação do show artístico da banda "FORRO MAIOR" em comemoração das festividades juninas que ocorrerá no dia 22 de junho de 2024 no Município de Satuba/AL.
Valor Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
VIGENCIA: 12 (doze) meses, ou até o fim da apresentação
FIRMADO EM: 08/04/2024
SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto de Amorim e Igor Lima Tavares

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL;
Contratada: **C R L PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.851.173/0001-93**
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação do show artístico da cantora "CASSIANE" em comemoração ao dia do evangélico, que ocorrerá no dia 17 de Agosto de 2024 no Município de Satuba/AL
Valor Global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
VIGENCIA: 12 (doze) meses, ou até o fim da apresentação
FIRMADO EM: 16/04/2024
SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto de Amorim e Thiago Lopes dos Santos

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:A2776F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionado, para atender as demandas dos diversos setores pertencentes as Secretarias Municipais do Poder Executivo de Satuba/AL.

Tipo: Menor preço

Data e hora da sessão de disputa: **08/05/2024, às 09:00h (horário de Brasília).**

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 22 de abril de 2024.

RAFAELLA LUNA ALMEIDA
Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EPI'S, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Tipo: Menor preço

Data e hora da sessão de disputa: **08/05/2024, às 13:00h (horário de Brasília).**

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 22 de abril de 2024.

RAFAELLA LUNA ALMEIDA
Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de **passagens aéreas**), destinados aos servidores e demais autoridades integrantes do Poder Executivo Municipal de Satuba – AL.

Tipo: Maior Desconto

Data e hora da sessão de disputa: **10/05/2024, às 09:00h (horário de Brasília).**

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 22 de abril de 2024.

RAFAELLA LUNA ALMEIDA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:8D3A74AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024

Adesão nº 06/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Objeto: contratação de empresa para realização de reforma e ampliação da Secretaria de Assistência Social, Centro de Lutas e Quadra Poliesportiva (Centro de Ação Social e Esportivo), pertencentes ao Município de Satuba/AL

Fornecedora Registrada – META SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.685.315/0001-02.

Valor Registrado: R$ 3.777.520,13 (três milhões, setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e treze centavos).

Firmado em: 10/04/2024

Vigência: 12 (doze) meses

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e GIBSON BUARQUE DE MELO FILHO

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:423D0228

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 33/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA LVM VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ sob nº 08.052.666/0001-03
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, FORNECIMENTO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS), DESTINADOS AOS SERVIDORES E DEMAIS AUTORIDADES INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TAQUARANA – AL, conforme especificações e obrigações discriminadas no seu Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2023.
DESCONTO REGISTRADO: **PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO** – 100% (cem por cento).
Vigência: até 31/12/2024
Data de assinatura do contrato: 12/03/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / RONEY LIMA VERDE MORENO.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:5FDE8A91

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO CONTRATO 019/2024

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Tomada de Preços de nº 010/2023, e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do Contrato nº 019/2024, com a empresa **EMPRESA CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA - EPP,** pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 10.578.355/0001-16, sede na Rua. Dr. Manoel Firmino, nº 05 - Centro, Viçosa/AL, CEP nº 57.700-000, neste ato representado pelo Sr. Paulo Henrique Calixto Leite, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.819.738 – SSP/PB, inscrito no CPF nº 055.248.414-83, residente e domiciliado no Conjunto Senador Rui Palmeira, s/n – BL 1B, Aptoº 403, Serraria – Maceió/AL, CEP 570456-340, , doravante denominado **CONTRATADA**, perfazendo um gasto totalizando o valor do contratado R$ **659.158,11 (seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais, onze centavos), s**ob as determinações contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2023.
Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se.

Teotônio Vilela/AL, 08 de abril de 2024

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:D36F5AB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 – EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA - EPP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.578.355/0001-16.
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) AUDITÓRIOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE,** vinculado ás propostas SISMOB sob nº 11780.6850001/18-006, 11780.6850001/20-001, 11780.6850001/18-007, 11780.6850001/18-010, nas condições estabelecidas no **EDITAL E DEMAIS ANEXOS** ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual, especialmente o **PROJETO BÁSICO** e demais documentos constantes do processo administrativo
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 010/2023**, tipo menor preço, sob o critério de empreitada por menor preço global. Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo nº **1123014/2023,** com todas as instruções e documentos, e o Edital com seus anexos, especialmente o **PROJETO BÁSICO**, complementando e compondo o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, independente de transcrição, inclusive a **PROPOSTA DE PREÇOS** da **CONTRATADA**, sempre prevalecendo a intepretação que melhor atender ao interesse público.
VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R$ **659.158,11 (seiscentos e cinquenta nove mil, cento e cinquenta e oito reais, onze centavos).**
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato vigerá por **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Teotônio Vilela/AL, 01 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:6B8C3ADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 14.934.850/0001-71 Objeto: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E MATERIAL ELÉTRICO (PILHA) - PARTE 2 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 90.944,00 (Noventa mil novecentos e quarenta e quatro reais)**
Data de Assinatura: 12 de abril de 2024. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 12 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:182A33AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º 28.900.846/0001-05 Objeto: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E MATERIAL ELÉTRICO (PILHA) - PARTE 2. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 2.760,00 (Dois mil setecentos e sessenta reais)** Data de Assinatura: 12 de abril de 2024. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 12 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:DA7D24AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 37.528.899/0001-20 Objeto: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E MATERIAL ELÉTRICO (PILHA) - PARTE 2. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 156.121,99 (Cento e cinquenta e seis mil cento e vinte e um reais e noventa e nove centavos)** Data de Assinatura: 12 de abril de 2024. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 12 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:74E745FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º 30.415.366/0001-92 Objeto: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E MATERIAL ELÉTRICO (PILHA) - PARTE 2. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 520.230,87 (Quinhentos e vinte mil duzentos e trinta reais e oitenta e sete centavos)** Data de Assinatura: 12 de abril de 2024. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 12 de abril de 2024.
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:845FCBD0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **UNICA SANEANTES LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 43.392.983/0001-61 Objeto: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E MATERIAL ELÉTRICO (PILHA) - PARTE 2. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 17.731,17 (Dezessete mil setecentos e trinta e um reais e dezessete centavos)** Data de Assinatura: 12 de abril de 2024. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 12 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:32B2051C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **ELLDER BULHÕES DOS SANTOS - EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 13.403.188/0001-60 Objeto: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E MATERIAL ELÉTRICO (PILHA) - PARTE 2. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 991.940,20 (Novecentos e noventa e um mil novecentos e quarenta reais e vinte centavos)** Data de Assinatura: 12 de abril de 2024. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 12 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:E4A33D33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **KARLA KAROLINE FONTES MENESES** inscrita no CNPJ sob n.º 37.937.325/0001-05 Objeto: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E MATERIAL ELÉTRICO (PILHA) - PARTE 2. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 12.787,20 (Doze mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)** Data de Assinatura: 12 de abril de 2024. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 12 de abril de 2024.
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:785506DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **AVA CABRAL DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 46.734.603/0001-18 Objeto: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E MATERIAL ELÉTRICO (PILHA) - PARTE 2. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 290.739,73 (Duzentos e noventa mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos)** Data de Assinatura: 12 de abril de 2024. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 12 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:F343AAF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **AZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 49.683.107/0001-70 Objeto: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E MATERIAL ELÉTRICO (PILHA) - PARTE 2. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 85.400,00 (Oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)** Data de Assinatura: 12 de abril de 2024. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 12 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:ED398E36

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2022 – PE Nº 024/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE PACS/RIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA **ANIMATI SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP.**

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa **ANIMATI SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ Sob o nº 09.504.718/0001-90, com sede na Avenida Nossa Senhora Medianeira, Centro, nº 1321, Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo **Sr. Jean Carlo Albiero Berni**, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF sob nº 004.430.790-05, portador do documento de identidade nº 7069418593 - SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Barão do Triunfo, nº 1420, apt. nº 601, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada CONTRATADA.

Os **CONTRATANTES** tendo em vista o direito resguardado ao reajuste cláusula sexta do contrato nº 064/2022, resolvem fazer aditamento ao contrato, com base nos art. 57, II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato nº 064/2022, que se trata de Contratação de Locação e Suporte de Software PACS/RIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o contrato nº 064/2023 em 12 (doze) meses, contados a partir de 22/04/2024, passando a ter cobertura contratual até **22/04/2025**, de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para Contratação de Locação e Suporte de Software PACS/RIS serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, para o exercício de 2023, consignadas nas seguintes rubricas: ÓRGÃO 09000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNID. ORÇ. 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO: 10.122.0007.2106 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO: 339040000 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 064/2022, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 064/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 15 de abril de 2024.

Município de Teotônio Vilela/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA -
Prefeito
Contratante

Animati Sistemas de Informática LTDA – EPP
JEAN CARLO ALBIERO BERNI –
Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:24EE3447

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **IGBT SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 48.228.355/0001-69 Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 21.755,36 (Vinte e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**
Data de Assinatura: 12 de abril de 2024. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 08 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 12 de abril de 2024.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor
SAAE DE TEOTÔNIO VILELA

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:A66A964C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício Nº 017/2024 – CMS/AL

Teotônio Vilela-AL, 19 de abril de 2024

À Sra.
IZABELLE ALCÂNTARA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
57265-000 Teotônio Vilela/AL

Assunto: Membros do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2024/2026

Venho, por meio deste, informar que conforme plenária realizado em 19 de abril de 2024, foram eleitos os membros para o Conselho Municipal de Saúde de Teotônio Vilela, para o Biênio 2024/2026. Segue abaixo nome completo, representatividade e CPF, para de nomeação dos membros.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL/PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Izabelle Monteiro Alcântara Pereira, inscrita no CPF sob o nº 038.768.434-48;
Suplente: Lais Gonçalves de Moura, inscrita no CPF sob o nº 099.690.254-65

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marcela Gomes Cipriano da Silva, inscrita no CPF sob o nº 044.762.214-59;
Suplente: Fabia Maria da Silva Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 042.844.334-66.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Elanne Gomes Lopes inscrita no CPF sob o nº 084.169.894-51;

Suplente: Ana Paula de Lima Medeiros, inscrita no CPF sob o nº 058.097.284-48.

Secretaria Municipal de Segurança Institucional
Titular: Antônio Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 454.321.124-34;
Suplente: Agatangelo Mateus Carmo Silva, inscrito no CPF sob o nº 107.383.864-13.

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:
Titular: Maria Elineide Joaquim Costa, inscrita no CPF sob o nº 007.911.164-50;
Suplente: Lais da Silva Vidal Costa, inscrita no CPF sobo nº 077.201.524.41;
Titular: Marcos de Amorim Brandão, inscrito no CPF sob o nº 048.941.014-67;
Suplente: Luanda Dark de Melo Borba, inscrita no CPF sob o nº 054.109.254-59;
Titular: Jailda dos Santos Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 911.426.794-20;
Suplente: Simone Marques da Feitosa, inscrita no CPF sob o nº 096.839.644-51;
Titular: Daniella de Souza Mangelo, inscrita no CPF sob o nº 047.807.881-10;
Suplente: Wiliane Correia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 123.194.684-98.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

Titular: Betânia Rosendo dos Santos - Projeto Resgate Já, inscrita no CPF sob o nº 924.098.224-87;
Suplente: Margarida Rosendo Alves - Projeto Resgate Já, inscrita no CPF sob o nº 122.317.604-52;
Titular: José Leonardo Santos Silva - ACCAS, inscrito no CPF sob o nº 145.472.414-57;
Suplente: Maria de Fátima Pereira da Silva - ACCAS, inscrito no CPF sob o nº 056.500.024-10;
Titular: Juciara Aparecida de Souza - Igreja Católica N. Sra. de Guadalupe, inscrita no CPF sob o nº
862.702.734-04;
Suplente: José Everson Monteiro de Arruda - Igreja Católica N.Sra. de Guadalupe, inscrita no CPF sob o nº 076.113.104-37;
Titular: José Eliton da Silva - Ass. Divina Misericórdia Rancho São João Bosco (Nova Jericó), inscrita no CPF sob o nº 042.455.774-60.
Suplente: Beonaz Fernando dos Santos - Ass. Divina Misericórdia Rancho São João Bosco (Nova Jericó), inscrita no CPF sob o nº 064.292.524-00;
Titular: Valéria Alves de Albuquerque - Associação dos Deficientes de Teotônio Vilela – ADEFITEV, inscrita no CPF sob o nº 013.365.184-30;
Suplente: Daniella Avelino de Oliveira - Associação dos Aposentados e idosos de Teotônio, ADEFITEV, inscrita no CPF sob o nº 111.466.314-05;
Titular: Adeilson Nunes da Silva - Associação dos Remanescente de Quilombo Abobreira, inscrito no CPF sob o nº 084.811.144- 30;
Suplente: Daniele Farias da Silva - Associação dos Remanescente de Quilombo Abobreira, inscrito no CPF sob o nº 124.999.404-76;
Titular: Rosângela Barbosa da Silva - Associação dos Aposentados e idosos de Teotônio Vilela – APITEV, inscrita no CPF sob o nº 776.926.404-91;
Suplente: Joseildo Silva de Almeida - Associação dos Aposentados e idosos de Teotônio Vilela – APITEV, inscrito no CPF sob o nº 758.800.404-53;
Titular: Edson Rogério Barros - Primeira Igreja Batista em Teotônio Vilela, inscrita no CPF sob o nº 699.477.244-68;
Suplente: Misael Ferreira dos Santos - Primeira Igreja Batista em Teotônio Vilela, inscrita no CPF sob o nº 123.274.594-43.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada.

Atenciosamente,

PATRÍCIA DINIZ SOUZA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Teotônio Vilela

Publicado por:
Daniela Sara da Silva Lima
Código Identificador:C95BD849

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

Pregão Eletrônico 05/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **DISTRIBUIDORA SUIÇA E PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº 20.165.545/0001-80

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de ar condicionados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 1.195.000,00 (um milhão e cento e noventa e cinco mil reais).**

Firmado em: 22/04/2024

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Adriano Pereira dos Santos**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:D9E147B3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TABELA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 02/2024

COMPETÊNCIA	ISS	correção	VALOR CORRIGIDO	MULTA POR INFRAÇÃO
jan/18	R$ 1.026,64	R$ 542,07	R$ 1.568,71	R$ 1.176,53
fev/18	R$ 747,01	R$ 389,09	R$ 1.136,10	R$ 852,07
ago/18	R$ 504,72	R$ 238,77	R$ 743,49	R$ 557,62
out/18	R$ 506,97	R$ 232,35	R$ 739,32	R$ 554,49
nov/18	R$ 1.378,61	R$ 622,04	R$ 2.000,66	R$ 1.500,49
dez/18	R$ 637,16	R$ 282,99	R$ 920,15	R$ 690,11
jan/20	R$ 725,97	R$ 389,91	R$ 1.115,88	R$ 836,91
fev/20	R$ 924,54	R$ 494,43	R$ 1.418,97	R$ 1.064,23
mar/20	R$ 119,94	R$ 63,85	R$ 183,79	R$ 137,84
abr/20	R$ 51,59	R$ 27,34	R$ 78,93	R$ 59,19
set/20	R$ 88,74	R$ 45,57	R$ 134,31	R$ 100,73

out/20	R$ 428,27	R$ 217,71	R$ 645,98	R$ 484,48
nov/20	R$ 988,53	R$ 498,20	R$ 1.486,73	R$ 1.115,05
dez/20	R$ 884,99	R$ 440,98	R$ 1.325,97	R$ 994,48
jan/21	R$ 829,99	R$ 411,71	R$ 1.241,70	R$ 931,28
fev/21	R$ 801,59	R$ 396,07	R$ 1.197,66	R$ 898,25
mar/21	R$ 657,56	R$ 322,94	R$ 980,51	R$ 735,38
abr/21	R$ 114,25	R$ 55,75	R$ 170,00	R$ 127,50
jun/21	R$ 191,18	R$ 56,57	R$ 247,75	R$ 185,81
nov/21	R$ 817,76	R$ 364,47	R$ 1.182,23	R$ 886,67
dez/21	R$ 884,56	R$ 384,48	R$ 1.269,04	R$ 951,78
jan/22	R$ 885,11	R$ 375,51	R$ 1.260,63	R$ 945,47
fev/22	R$ 2.074,23	R$ 857,72	R$ 2.931,95	R$ 2.198,97
mar/22	R$ 1.999,38	R$ 800,73	R$ 2.800,11	R$ 2.100,08
mai/22	R$ 512,11	R$ 191,94	R$ 704,05	R$ 528,03
jun/22	R$ 241,29	R$ 87,08	R$ 328,37	R$ 246,28
ago/22	R$ 105,62	R$ 35,01	R$ 140,63	R$ 105,47
set/22	R$ 72,21	R$ 22,92	R$ 95,13	R$ 71,35
out/22	R$ 1.460,24	R$ 391,90	R$ 1.852,13	R$ 1.389,10
nov/22	R$ 2.761,96	R$ 635,83	R$ 3.397,80	R$ 2.548,35
dez/22	R$ 2.666,17	R$ 737,47	R$ 3.403,64	R$ 2.552,73
jan/23	R$ 2.945,84	R$ 773,18	R$ 3.719,01	R$ 2.789,26
fev/23	R$ 2.745,93	R$ 689,10	R$ 3.435,03	R$ 2.576,27
mar/23	R$ 2.938,19	R$ 689,10	R$ 3.627,29	R$ 2.720,47
abr/23	R$ 3.259,01	R$ 733,98	R$ 3.992,99	R$ 2.994,74
mai/23	R$ 1.740,32	R$ 368,33	R$ 2.108,65	R$ 1.581,49
jun/23	R$ 411,73	R$ 81,86	R$ 493,59	R$ 370,19
ago/23	R$ 161,94	R$ 27,98	R$ 189,91	R$ 142,43
set/23	R$ 687,22	R$ 141,06	R$ 828,28	R$ 621,21
out/23	R$ 2.935,16	R$ 440,25	R$ 3.375,40	R$ 2.531,55
nov/23	R$ 1.537,48	R$ 214,49	R$ 1.751,97	R$ 1.313,98
TOTAL				R$ 45.168,32

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:9B44B174

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita de empresa especializada orçamento para a **aquisição de hidrômetros**, para atender as necessidades do **SAAE.** Conforme formulário abaixo, devendo a cotação ser enviada no endereço eletrônico cotacoespmca@outlook.com / cotacoespmca@gmail.com, Tel./Whats: (82) 99131-9206. Prazo para entrega da cotação 25/04/2024 (quinta-feira) até as 17h00min.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**HIDRÔMETROS – (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS):** multijato magnético aprovado conforme rtm inmetro 155/22, corpo de metal mínimo 60% de cobre, funcionamento através do princípio taquimétrico (velocidade), com blindagem magnética classe i relojoaria inclinada 45° giratória tipo seca em policarbonato, leitura através de cilindros ciclométricos câmara hidráulica formada por distribuidor injetado em plástico de engenharia com dispositivo de regulagem externo. VAZÃO Q3=2,5m³/h R80 DN15x165mm CONEXÕES EM PP OU PVC.	UNID	2000		
	HIDRÔMETROS – (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): Multijato magnético aprovado conforme rtm inmetro 155/22, corpo de metal mínimo 60% de cobre, funcionamento através do princípio taquimétrico (velocidade), com blindagem magnética classe i relojoaria inclinada 45° ou plana giratório tipo seca em policarbonato, leitura através de cilindros ciclométricos câmara hidráulica formada por distribuidor injetado em plástico de engenharia com dispositivo de regulagem externo. VAZÃO Q3=6,3m³/h R80 DN25x260mm CONEXÕES EM LATÃO CONEXÕES METÁLICAS.	UNID	50		

ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTA
Comissão Permanente de Licitação
Núcleo de Cotação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:A8FE7101

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA CNH SOCIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 1.520/2023

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA CNH SOCIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 1.520/2023		
1ª CNH		
Nº	**NOME**	**CPF**
1	ADALIANE FELIX DOS SANTOS	067074***24
2	ADELMO RAIMUNDO DA SILVA	076632***12
3	ADRIANA DOS SANTOS LIMA	114160***07
4	ADRIANA SILVA DO ESPIRITO SANTO	007656***21

5	ADRIELE FELIX DE LIMA	139231***36
6	ADRIELE MENEZES DOS SANTOS	098622***54
7	ADRIELLY FERREIRA DOS SANTOS	138121***40
8	ADRIENE DA SILVA MENEZES	118209***05
9	ADRYAN DOS SANTOS SILVA	150587***02
10	ALAN BATISTA DA SILVA SANTOS	112446***98
11	ALAN VITOR RODRIGUES DA SILVA	150478***43
12	ALDA LUIZA DA SILVA MELO	043644***92
13	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	132409***00
14	ALESSANDRA FERNANDA DOS SANTOS SILVA	148312***75
15	ALESSANDRA RAYANNE DOS SANTOS BONFIM	124123***01
16	ALEXANDRA SILVA DE SOUZA	052509***46
17	ALEXSANDRO HENRIK DA SILVA SANTOS	126147***97
18	ALICIA FLAVIA DE MORAIS MONTEIRO	121862***00
19	ALINE FERNANDA DA SILVA CORDEIRO	109773***80
20	ALINE ROSENDO DE LIMA	082704***13
21	ALISSON EVERSON DOS SANTOS SILVA	150748***74
22	ALLAN CESAR DE OLIVEIRA AMORIM	065110***76
23	ALLAN ROBERTO BRAZ TEIXEIRA DOS SANTOS	138884***70
24	AMARA LAYANE SANTOS VENTURA DE ALMEIDA	103582***77
25	ANA ALICE DA SILVA COSTA	123646***00
26	ANA BEATRIZ SANTOS DE LIMA SILVA	098961***00
27	ANA CARLA DO NASCIMENTO DA SILVA	035792***50
28	ANA CAROLINE DOS SANTOS SILVA	109549***74
29	ANA MARIA SILVA COSTA	144287***22
30	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA MELO	046428***23
31	ANA PAULA HERCULANDO DA SILVA	102884***20
32	ANA PAULA LEONEL DA SILVA INÁCIO	084479***22
33	ANA TAISE DE ALMEIDA	102933***11
34	ANDERSON CRISTIANO DA SILVA SANTOS	128067***48
35	ÂNDERSON ÍGOR DOS SANTOS ANTENOR	164656***84
36	ANDERSON LOPES DOS SANTOS	085428***10
37	ANDERSON MATHEUS SANTOS DA SILVA	149892***05
38	ANDREA CARLA FERREIRA DA SILVA	054165***02
39	ANDRESSA DOS SANTOS OLIVEIRA ALVES	150755***56
40	ANDRESSA RAYANE BASTOS DOS SANTOS	130240***29
41	ANDRIW DE CARVALHO SANTOS ROCHA	148389***90
42	ANILDO BATISTA	605722***00
43	ANNA CLARA SILVA OLIVEIRA	089653***96
44	ANTHONY DOS SANTOS	133338***00
45	ANTONIO VITOR DA SILVA SANTOS	152505***93
46	ARDSON SILVA CORRENTES DOS SANTOS	125867***45
47	ARIELE JANAINA SANTOS SILVA	113154***00
48	ARLANE VALERIA GOMES DOS SANTOS	105566***77
49	BRUNO EDUARDO DOS SANTOS ALVES VIEIRA	123819***21
50	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS DA HORA	149674***07
51	CAIO VITOR CABRAL MOTA DA SILVA	142003***95
52	CARLA JAÍNE LIMA DA SILVA	101340***07
53	CARLA VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES	112580***17
54	CARLOS ADRYANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	138327***65
55	CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA	150145***44
56	CARLOS MACIEL DE ASSIS FERREIRA	152026***09
57	CASSIA ZAINE MELO SANTOS RAMOS	110311***38
58	CAUE SILVA NASCIMENTO	550727***99
59	CHARLES JESUINO DOS SANTOS	090118***02
60	CÍCERA LIMA GOMES LEANDRO	712140***04
61	CINTHIA VIANA DA SILVA	129133***50
62	CLAUDECI DA SILVA	092423***32
63	CLAUDENIRE APOLINARIO DA SILVA	116303***74
64	CLAÚDIA JANAINA DA SILVA SANTOS	122095***21
65	CLAUDIA MARIA FRANCA DOS SANTOS	115714***50
66	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	084747***48
67	CLAUDIANA DOS SANTOS JUSTINO	089402***90
68	CLAUDINEIDE GOMES LEANDRO	085935***08
69	CLEDSON EDUARDO SANTOS LEONEL DA SILVA	124019***02
70	CLEIDIANE DOS SANTOS	089985***80
71	CLEIZE DA SILVA PEREIRA	150259***78
72	CRISLANE DOS SANTOS BEZERRA	112036***03
73	CRISTIOVANIA TIBURCIO DA SILVA	106498***89
74	CYNTIA DA ROCHA SILVA	105480***65
75	DARLLYS NICOLLY BEZERRA	091644***06
76	DAIANA KARLA FERREIRA SILVA	069516***70
77	DANIEL ANDERSON DOS SANTOS	057875***22
78	DANIEL VIEIRA DE CARVALHO	150082***33
79	DANIELE CONCEICAO DO NASCIMENTO	134861***05
80	DANIELE DA SILVA SANTOS	094326***08
81	DAVYD MATEUS ROCHA DOS SANTOS	131368***70
82	DAYANE BISPO DOS SANTOS	128217***02
83	DAYANE DALMARIS DOS SANTOS	099520***55
84	DEIVISSON DA SILVA SANTOS	150305***57
85	DENEFFER RAYANE FERREIRA DOS SANTOS COSTA	143165***03
86	DEYSIELE LUZIA DOS SANTOS PINHEIRO	142944***84
87	DEYVISSON ALVES DA SILVA	090069***00
88	DOUGLAS RODRIGUES DE JESUS	153090***71
89	DRIELLY ISABELE DOS SANTOS LIMA	125133***57
90	DYANDRA JAUANNY BONFIM DA SILVA	147804***85
91	EDJA DOS SANTOS SILVA	102881***99
92	EDJA SILVA DE LIMA	120932***22
93	EDLANE FERREIRA DA SILVA	128472***23

94	EDNETE TRIBUTINO DA SILVA	089301***48
95	EDUARDO DE OLIVEIRA FERREIRA	150373***10
96	EDVAN DOS SANTOS SANTANA	009214***61
97	ELAINE FERREIRA DA SILVA	123510***88
98	ELAINE GEYSA MOURA TEIXEIRA	147736***03
99	ELAINE MARIA LOURENÇO	124251***27
100	ELIANA ALMEIDA SANTOS	044034***01
101	ELIENE PEREIRA DA SILVA	031405***25
102	ELISANGELA OLIVEIRA FIRMINO	136534***66
103	ELIZABETE MARIA SOARES DOS SANTOS	099239***10
104	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	043908***50
105	EMERSON GABRIEL DE MELO SILVA	117397***90
106	EMILLY DE SANTANA SILVA	161212***07
107	ENTONY LUIZ FELIX DE LIMA	143612***93
108	ERIC DOS SANTOS COSTA	151189***00
109	ERICK RAFHAEL SILVA DE ARAUJO	143232***26
110	ERIK DAVI DA SILVA SOARES	147235***71
111	ERIK OLIVEIRA FERREIRA	130373***46
112	ERIK RODRIGUES DA ROCHA SILVA	126264***75
113	ERINALDO DOS SANTOS SILVA	109548***08
114	ERIVELTON SILVA LISBIA DOS SANTOS	122033***80
115	ESTER ISLAENE SANTOS DA SILVA	130683***27
116	ESTEVAO BARBOSA DE ALMEIDA SIQUEIRA	092490***92
117	EVA VILMA MENDONÇA DE A. SANTOS	028308***05
118	EVANDRO HERCULANO NOGUEIRA	102934***86
119	EVELIN MARIA DOS SANTOS	869606***21
120	EVELIN OLIVEIRA FIRMINO	149851***36
121	EXPEDITO ALVES	940753***72
122	FABIANA TERNORIO MORAES	069002***17
123	FABRICIO SILVA LOPES AMORIM	143204***85
124	FELIPE ESTEVAN DOS SANTOS	150781***06
125	FERNANDA DE LIMA	056120***81
126	FLAVIA VANESSA DE ASSIS SANTOS	081266***55
127	FLAVIANA BALBINO DE ALMEIDA	097113***36
128	FRANCIANE BRAZ DA SILVA	079709***38
129	FRANCIELLE BARBOSA DOS SANTOS	150376***81
130	GABRIELA ALVES DOS SANTOS	092929***22
131	GABRIELA LUCIMAR DE SENA CANUTO	141171***10
132	GEANE SANTANA DA SILVA	103248***40
133	GEISLA REBECA DOS SANTOS ROSENDO	062311***25
134	GEOVANA GRASIELY VALERIANO DA SILVA	152810***25
135	GERICA DA CONCEICAO FERREIRA	115321***42
136	GILDETE DA SILVA MACHADO	061529***06
137	GISELE CRISTINA DOS SANTS	075939***32
138	GISLAINE DOS SANTOS SILVA NASCIMENTO	149861***60
139	GLEICE MARIA SANTOS BELARMINO	116481***06
140	GLEICE SANTANA DA SILVA	103568***30
141	GLEICY THACYANA SANTOS DE OLIVEIRA	121658***74
142	GRAZIELI SOUZA DOS SANTOS	150763***66
143	HANYEL GERONIMO DA SILVA SANTOS	142649***71
144	HECLAYSE DA SILVA OLIVEIRA	072234***09
145	HELENA AGENILDA DOS SANTOS ALVES	061148***46
146	IAGO VITAL DA SILVA	131465***40
147	IAN LEONARDO RODRIGUES ROCHA SILVA	126264***43
148	IANE CLEIDE DA SILVA VICENTE	063036***70
149	IOLANDA DOS SANTOS RIBEIRO	052112***60
150	IRENE GOMES DOS SANTOS	080394***65
151	IRIS ELAINE SANTOS DE AGUIAR	061708***33
152	ISABELA DA SILVA	107858***66
153	ISLANIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	012963***56
154	ISRAEL DOS SANTOS TEIXEIRAS	787523***10
155	IVONETE MARIA NASCIMENTO	329298***33
156	IVONETE REJANE ALVES DO NASCIMENTO	067371***37
157	JACIARA DA SILVA ALVES	058739***26
158	JADSON DA SILVA ANDRADE	065531***10
159	JAELSON DE ALMEIDA BERNARDO	699429***49
160	JAQUELINE PEDRO DA SILVA	105544***20
161	JASMIN ALESSANDRA DOS SANTOS URCULINO	126032***21
162	JAYLAINE DE ALMEIDA LEITE	123732***31
163	JEAN ARAÚJO DA HORA LIMA	143592***05
164	JEAN CARLOS JOVENTINO SILVA	107802***83
165	JEFERSON ALVES SILVA	091467***05
166	JENIFFER ARIHELLEN FEITOSA FERREIRA	115580***36
167	JESIANE MARIA DA CONCEIÇAO	131856***08
168	JESSICA DA CRUZ LEITE	078670***40
169	JESSICA KELLY SALES DA SILVA	132854***90
170	JHONATA DOS SANTOS	148831***57
171	JISELE BARBOSA ALMEIDA DA CONCEICAO	098129***37
172	JOAO MARCELO DA SILVA SOARES	147088***90
173	JOÃO PEDRO FLORÊNCIO DOS SANTOS	150534***86
174	JOÃO VINÍCIUS FERREIRA DOS SANTOS	146720***30
175	JOAO VITOR CAVALCANTE FEITOSA	100120***25
176	JOAO VITOR DA SILVA SOUTO	719657***75
177	JOEL LUCAS DOS SANTOS ARAGAO	119307***00
178	JOELMA ALVES DOS SANTOS SENA	071650***56
179	JOELMA LIMA BATISTA	049629***99
180	JOELMA MARIA DOS SANTOS ALVES	056345***50
181	JOICY LAYANE GAMA DOS SANTOS	125298***13
182	JONATAS MIGUEL DA SILVA	150191***96

183	JORDANIA ANDREZA DE SIQUEIRA SILVA	103205***96
184	JOSÉ ARIEL LIMA DOS SANTOS	121138***56
185	JOSE ARTHUR CARDOSO DOS SANTOS	141516***29
186	JOSE BERNARDO DOS SANTOS CARDOZO	019721***80
187	JOSE CHRISTIANO ALVES DOS SANTOS	094380***73
188	JOSE CLAUDIO PEREIRA DA SILVA FILHO	129254***56
189	JOSE ELENILSON ALVES DE SOUZA	150173***50
190	JOSE LUAN DOS SANTOS VIEIRA	136614***14
191	JOSE MARIANO FIRMINO DA SILVA	184698***10
192	JOSE PINHEIRO MENDES DA SILVA	149999***36
193	JOSELMA DA SILVA OLIVEIRA	103901***14
194	JOSENILDO JOSE DE SOUZ SANTOS	788177***72
195	JOSEVAL BARBOSA NOIA COSTA	060713***22
196	JOSIANE MARIA CARNEIRO DURVAL	074015***41
197	JOSUEL CALHEIROS DE OLIVEIRA	122429***04
198	JOYCE ELLEN SANTOS DA CONCEICAO	121342***86
199	JUCICLEIDE GUILHERMINO DE OLIVEIRA	072127***08
200	JULIANA DE OLIVEIRA SOARES	107991***04
201	JULIANA DOS SANTOS SILVA	116215***66
202	JULIANA NASCIMENTO FERREIRA LEITE	148106***38
203	JULIANA PEREIRA VEIGA	039943***96
204	JULIANA TAYNA DOS SANTOS	118174***28
205	KARLA MARYANA SILVA BERTO	120175***50
206	KAILANY DA SILVA OLIVEIRA	150532***40
207	KAILLANE DA SILVA ALVES PAULINO	149860***40
208	KARINE DA SILVA	120081***73
209	KARYNE JOANNE NASCIMENTO SANTOS	139205***76
210	KAYKY DE SANTANA LIMA	121061***90
211	KAYLANE DA SILVA SANTOS	149883***44
212	KAYLANNE DOS SANTOS	147774***10
213	KELIANE COSTA DA SILVA	117936***46
214	KEYLANNE KARLA DA CONCEIÇÃO PORFÍRIO	081014***30
215	LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	122427***82
216	LAURA DA CONCEIÇÃO LEANDRO DA SILVA	129361***50
217	LAURIANE PEREIRA SANTOS EVARISTO DA SILVA	072219***32
218	LAVIGNE SILVA DO NASCIMENTO	142415***75
219	LAYSA BEATRIZ CAETANO DOS SANTOS	113733***63
220	LEONARDO DOS SANTOS GAMA	151070***32
221	LEONARDO SILVA MENDES	720885***52
222	LEONILDES MARIA DA SILVA	045496***47
223	LIDIANY BETANIA MOURA DA SILVA	074774***31
224	LIVIA MARIA DOS SANTOS	131174***63
225	LIVIA MILENA DOS SANTOS	129576***63
226	LUAN DA SILVA DUARTE	106696***81
227	LUANA DOS SANTOS NOGUEIRA	123708***74
228	LUANA TATINA DA CONCEIÇAO PORFIRIO	085738***80
229	LUCELIA MENEZES DOS SANTOS	082932***63
230	LUCIA MARIA APOLINARIO DO NASCIMENTO	119804***21
231	LUCIMAR LEONEL DA SILVA	080573***22
232	LUIZ FELIPE CORREIA DA SILVA	152801***71
233	LUIZ FILIPE DOS SANTOS LUNA	142834***82
234	LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS	102493***60
235	LUIZ HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA	150335***71
236	LUIZ PAULO DA SILVA NUNES	125302***62
237	LUIZA LEITE DE VASNCONCELOS	087715***30
238	LYSLUANNA SPINELE VITOR	139004***16
239	MAIARA PAULINO DIAS	139163***19
240	MAICON DOUGLAS DA SILVA LEAL	150520***50
241	MAIRIA CLAUDIA MENEZES DOS SANTOS	102934***78
242	MARCAL CARVALHO SILVA	086666***35
243	MARCELA NASCIMENTO BERNARDO	090289***40
244	MARIA ARIANA DOS SANTOS	149853***17
245	MARIA CICERA DOS SANTOS SILVA	107039***69
246	MARIA CLARA DO NASCIMENTO DA SILVA SANTOS	136429***44
247	MARIA CLAUDEANE SANTOS CAVALCANTE	066365***71
248	MARIA CLÉZIA DE ARAÚJO SENA	060347***26
249	MARIA CRISSIANE DA SILVA	118988***80
250	MARIA CRISTINA HONORIO DA SILVA	043130***11
251	MARIA DAS GRACAS GUIMARAES DE SANTANA	040042***41
252	MARIA DAYLANE SILVA DOS SANTOS	147880***27
253	MARIA DE FATIMA VALERIANO DA SILVA	703594***90
254	MARIA EDJA SILVA DA CONCEIÇÃO	062544***80
255	MARIA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA GALVAO DA HORA	136167***27
256	MARIA EDUARDA FRANCELINO DA SILVA	150096***38
257	MARIA EDUARDA SANTOS DE OLIVEIRA	151044***48
258	MARIA EMANUELE DA SILVA SANTOS	131400***76
259	MARIA FABIANA SANTOS DE AQUINO	129104***77
260	MARIA GILVANIA SILVA MOURA	038959***40
261	MARIA GISELE VITORIA LIMA DOS SANTOS	140152***18
262	MARIA HELOISA GAMA DE MENEZES	143390***05
263	MARIA IVANILZA FERREIRA DOS SANTOS	008241***60
264	MARIA JESSICA DA SILVA	098172***33
265	MARIA KAILLANE DOS SANTOS BARBOSA	134153***73
266	MARIA KARINE DOS SANTOS SILVA	109549***14
267	MARIA LEONELA DOS SANTOS SILVA	086286***96
268	MARIA LETICIA EUGENIO DOS SANTOS	088450***08
269	MARIA LUCIANA DOS SANTOS	075967***00
270	MARIA MINERVINA BARROS ROSENDO DA SILVA	119502***64
271	MARIA MIRELA NASCIMENTO DA SILVA	141799***03

272	MARIA NAILTA DOS SANTOS GAMA	052741***57
273	MARIA QUITERIA DA SILVA	055842***97
274	MARIA QUITERIA DOS SANTOS	071589***29
275	MARIA QUITERIA DOS SANTOS SILVA	049229***22
276	MARIA QUITERIA SILVA DOS SANTOS	699328***20
277	MARIA REGINA DA SILVA PACIENCIA	115590***40
278	MARIA ROSILDA CONCEICAO DE SENA	080644***03
279	MARIA SILVANEIDE DA SILVA	150561***30
280	MARIA SILVANEIDE GOMES DOS SANTOS	056462***13
281	MARIA TAIZA DOS SANTOS BEZERRA	109477***27
282	MARIA VANUZIA DA SILVA SOARES PACIENCIA	072056***13
283	MARIA ZENAIDE PINTO DA SILVA	076045***24
284	MARIANA QUEIROZ DOS SANTOS	114369***60
285	MARIANA SILVA SANTOS	150488***40
286	MARIANE DOS SANTOS SILVA	098340***67
287	MARKES HENRIQUE DOS SANTOS	149897***44
288	MARLLON FRANÇA DOS SANTOS	147775***67
289	MARTA JEANE DE SOUZA SANTOS	087791***64
290	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS	716336***01
291	MAYARA DOS SANTOS ARAÚJO	110635***83
292	MICAEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO	150238***00
293	MIKAELE VITORIA OLIVEIRA ROQUE	124700***52
294	MIKAELLE MONIQUE DOMINGOS DA SILVA	117493***24
295	MIRIAN LARISSA VALERIO DA SILVA	705667***78
296	MOISES ISAAC DA SILVA	122980***45
297	NAELY DOS SANTOS PEREIRA	150473***10
298	NATALIA RANGEL DOS SANTOS	122323***26
299	PATRICIA COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	013531***80
300	PATRICIA MICHELE DOMINGOS CUSTODIO	065081***47
301	PAULA JORDANA VEIGA CORREIA	111704***99
302	PAULO SERGIO DOS SANTOS	094998***92
303	PEDRO SEVERINO DE LIMA SANTOS	040026***92
304	POLIANA DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS	108193***27
305	RAFAEL ESTEVES DE CARVALHO	013269***59
306	RAFAEL GOMES DOS SANTOS	128106***80
307	RAFAELA LINS DOS SANTOS	093602***36
308	RAÍ JOÃO SANTOS DA SILVA	149703***95
309	RAIANNY KEYLLA DE PAIVA LIMA	162653***96
310	RAIMUNDA RAMONY VIEIRA FERREIRA	058096***77
311	RALLTHNEIA PINTO	788155***20
312	RAYANA SILVA DOS SANTOS	139927***63
313	RAYANE VITORIA NASCIMENTO SILVA PAIXAO	138334***18
314	RAYANNE ELISE SANTOS DE CARVALHO	083095***94
315	RAYNE SANTOS FERREIRA DA SILVA	132475***21
316	REBERSON SILVA FELIX	091070***50
317	RHOMMULO DE MELO BATISTA	150168***44
318	RICIA MICAELLE SILVA SANTOS LEAL	130881***94
319	RISLENE PATRICIA DOS SANTOS	109063***64
320	ROGERIA ROMEIRO DE LIMA	069767***51
321	ROSANA MARILIA CORREIA DE LIMA CONCEIÇAO	150174***70
322	ROSANGELA LOPES DA SILVA	108154***09
323	ROSILENE MARIA DA SILVA	039953***29
324	ROSINEIDE DA SILVA	320072***67
325	ROSINEIDE DOS SANTOS	113203***94
326	ROSINEIDE LIMA DOS SANTOS	039410***55
327	RUAN FELIPE VIEIRA SANTOS	142924***74
328	SAMEA BERTOLDO ROMEIRO LIMA DA SILVA	120056***59
329	SARAH THALITA ALMEIDA DA SILVA	133281***98
330	SHAKIRA WILMA SOUZA DOS SANTOS	141976***88
331	SILVIA DE PAULA SANTOS ALMEIDA	001001***02
332	SIMONE GONCALVES SANTOS	042271***03
333	SIMONE SILVA DE AZEVEDO	104340***06
334	STHEFANIE SANTOS DE SOUZA	112590***83
335	TAINAR MARIA SILVA DO HO	015906***63
336	TAMARALINE MARIA DA SILVA	116498***71
337	TAMIRES DE ARAUJO DA SILVA	091292***63
338	TATIANA PRISCILA DOS SANTOS ALVES	095627***01
339	TATIANE RODRIGUES DA ROCHA GOUVEIA	073365***01
340	TAWANY VITORIA DA SILVA DOS SANTOS	147880***51
341	TAYSE SILVA DE AZEVEDO	103474***73
342	THAIS TATIANE DA SILVA SANTOS	103600***37
343	THALIA FERREIRA DOS SANTOS	127273***56
344	THALITA BRAZ FELIX DA SILVA	152762***94
345	THAYNA BATISTA DE SOUZA	865285***65
346	THAYNA DOS SANTOS LIMA	144050***89
347	THAYSA MARIA BATISTA FERREIRA	134910***43
348	VALDEONE GONÇALVES SANTOS	127411***70
349	VALDETE COSTA DA SILVA	035233***35
350	VALDIRENE LESSA DOS SANTOS	042723***73
351	VALERIA MARIA SILVA DE ANDRADE	127916***37
352	VANDERLEIA ALFAIA DIAS	952151***87
353	VANESSA DA CONCEICAO SANTOS	117545***70
354	VANESSA MARIA DA SILVA	095692***58
355	VANESSA TEMOTEO ALBUQUERQUE	097919***46
356	VANIA ESTEVAO DE MENEZES	079814***05
357	VERA LÚCIA SANTANA MORAIS FERREIRA	700254***04
358	VITORIA BEATRIZ BEZERRA CARVALHO	155100***16
359	VITORIA MENEZES DOS SANTOS	118630***86
360	VITORIA VIEIRA DA SILVA	073294***24

361	VIVIANE NERI DE SOUZA	117928***07
362	VIVIANE PAIVA GOMES	127983***95
363	WALISSON RODRIGUES DE JESUS SILVA	150349***46
364	WANDERSON JANUARIO DOS SANTOS	131737***08
365	WELLINGTON DE LIMA	065878***06
366	WELLINGTON YUDI MENEZES DO NASCIMENTO	153964***93
367	YASMIM KAROLLAYNE LINO DOS SANTOS	150742***05
368	YASMIM YANAIARA DOS SANTOS LIMA	122788***60

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:FD6023F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1303.001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1303.001/2024

Partes: PMMD e a empresa **CLINICA RECONSTRUIR TERAPEUTICA - LTDA,** inscrita no CNPJ nº **28.537.195/0001-22**.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS - INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA**.
Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da **CONTRATADA**:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total Registrado (R$)
1	**Serviço de Internação Involuntária:** Do tipo tratamento desintoxicação – incluindo avaliação com equipe multiprofissional e plano terapêutico, cuidados psicológicos, médicos especializados na dependência do paciente e médico-clinico para acompanhamento de outras possíveis comorbidades. Incluído resgate com equipe técnica especializada em abordagem em casos de internação compulsória.	Diária	180	R$ 30.500,00

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2024, conforme o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir data de sua assinatura.
Preço: O valor global deste contrato é de **R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).**
Data de Assinatura: 13 de março de 2024.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
CLINICA RECONSTRUIR TERAPEUTICA – CONTRATADA
Mateus Vital de Farias – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:34F19E42

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REAVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 011/2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

REAVISO DE COTAÇÃO

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Palestina/AL, através do Setor de Compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado da futura licitação, cujo objeto é a Aquisição de Material para a Casa do Empreendedor no município de Palestina/AL, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2024** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR REFERENCIA
01	APARELHO AR CONDICIONADO - capacidade refrigeração 18.000 btus, alimentação elétrica 220 volts, tipo split, com controle remoto sem fio, tensão alimentação de 220 volts. Eficiência 1003energética (selo procel) classe A, com selo do INMETRO. Garantia mínima de 1 ano para peças e serviços.	Unidade	1	
02	VENTILADOR TIPO PAREDE - com potência mínima de 170w, alimentação elétrica 220 volts, 03 velocidades, grade de proteção em aço removível, diâmetro 60cm, na cor preta.	Unidade	3	
03	Cadeira fixa, assento e encosto em polipropileno perfurado, base tubo ablongo em aço 16x30, cor vermelha. certificada pelos orgãos competentes através da ficha técnica dos materiais	Unidade	22	
04	Longarina 03 lugares assento e encosto polipropileno perfurado, base metalon 30x50, encosto fixado em tubo 7/8, cor vermelha. certificada pelos orgãos competentes através da ficha técnica dos materiais	Unidade	1	
05	Bebedouro água garrafão, material: plástico, tipo: elétrico de mesa, capacidade: 20 l	unidade	1	

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça José Tomaz Nonô Neto, nº 101, Centro, Palestina/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **cplpalestinaal@gmail.com.**
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **3 (três) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **23 de abril de 2024** a **25 de abril de 2024.**

JESSICA FERNADA DE DEUS SANTOS
Setor de Compras – Responsável pelas cotações

Cópia publicada no Quadro de Avisos deste setor de compras em ____/____/20_____.

Servidor responsável

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:140131F0



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024.

O Município de Delmiro Gouveia, por intermédio da Secretaria de Assistência Social,Infância,Mulher e Direitos Humanos e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com esteio na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº. 8.726, de 2016 e na lei Municipal nº. 1.267, de 07 de junho de 2019, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração, que tenha por objeto a execução de Projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade no Município de Delmiro Gouveia-AL.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do Diário Oficial dos Municipios de Alagoas e no site da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia.
As impugnações aos termos do presente Edital de Chamamento Público poderão ser impetradas por qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil (OSC), devendo o pedido ser protocolado até 02 (dois) dias após a publicação do presente instrumentos, no endereço constante no item 1.5, sendo processadas e julgadas pela Comissão de Seleção no prazo de 02 (dois) dias.
Caso seja acolhida a petição contra os termos do presente Edital, será designada nova data para a realização do Chamamento Público.
1.4. Todos os prazos a serem seguidos estão definidos no Anexo I, deste Edital**.**
1.5. Os recursos, contra-razões de recurso, e impugnação deste Edital, bem como juntada de documentos aos autos do processo, mediante protocolo deverão ser endereçados à Comissão de Seleção, com sede na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Coronel Ulisses Luna, n°56, bairro novo, Município de Delmiro Gouveia/AL, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das a 14 às17h.
1.6. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, pelo Decreto Federal nº.8.726, de 27 de abril de 2016, lei Municipal nº. 1.267, de 07 de junho de 2019, e pelos demais normativos aplicáveis , bem como, pelas condições previstas neste Edital.
1.7. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos pertinentes à interpretação deste Edital, na secretaria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Casa dos Conselhos, na Rua Coronel Ulisses Luna, nº. 56, bairro novo, Município de Delmiro Gouveia/AL.
1.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via endereço eletrônico.
1.9. Constatada a necessidade de diligências pela Comissão de Seleção, as OSC´s terão o prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas necessárias a partir da notificação.

DA FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de projetos de cunho social, complementares e inovadores, de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, voltados à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei n°. 8.069/1990 e alterações, Resolução nº. 137/2010 do CONANDA, tendo a parceria formalizada através de Termo de Colaboração firmado entre o Município de Delmiro Gouveia e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos, conforme condições estabelecidas neste Edital.
Pode ser selecionada somente 01 (uma) proposta por OSC, observada a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de Colaboração.
Os projetos sociais poderão ser apresentados de acordo com as especificações elencadas por eixo no item 7.4. Dos Eixos Temáticos, deste Edital.
O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, destinará a quantidade de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a seleção de 10 (dez) propostas de projetos, sendo destinado para cada proposta R$ 20.000,00.
O Termo de Colaboração será firmado em consonância com Lei Federal nº13.019/2014 e pela lei nº. 1.267, de 07 de junho de 2019, e mediante demanda da administração pública.

DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltados à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente**,** a serem realizados no município de Delmiro Gouveia.

DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC´s), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº. 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº. 13.204, de 14 de dezembro de2015): entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou

terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliques integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
as sociedades cooperativas previstas na Lei nº. 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para convocação, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ;
experiência prévia na realização e desenvolvimento de atividades voltadas a política pública dos direitos da criança e do adolescente, comprovadas através de relatorios anual (2023).
objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado; e
registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Delmiro Gouveia, não esteja omissa no seu dever de entrega de relatórios mensais de atividades e de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas.
É vedada a participação no presente Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil (OSC) que tenha em seu quadro de dirigentes: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários ou detentores de cargos similares. Assim como, servidor efetivo da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município, conforme art. 26 da Lei nº. 13.019/2014.

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
5.1.1. ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art.33, **caput**, inciso I, e art.35, **caput**, inciso III, da Lei nº.13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº. 13.019, de 2014);
5.1.2. ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº. 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº. 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art.33, §§ 2º e 3º., Lei nº. 13.019, de 2014);
5.1.3. ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº. 13.019, de2014);

5.1.4. possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "a", da Lei nº. 13.019, de2014);
5.1.5. possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº.8.726, de 2016 (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "b", da Lei nº. 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº. 8.726, de 2016);
5.1.6. possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
5.1.7. deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº. 8.726, de2016;
5.1.8. apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº. 8.726, de 2016;
5.1.9. apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº. 13.019, de 2014);

5.1.10. apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo V – Declaração do Art. 27 do Decreto nº. 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº. 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VII, do Decreto nº. 8.726,de2016);
5.1.11. comprovar que funciona no endereço declarado por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº. 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VIII, do Decreto nº. 8.726, de2016);
5.1.12. atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº. 13.019, de2014).
5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
5.2.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº. 13.019, de2014);
5.2.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.2.3. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública em qualquer esfera da Federação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às OSC´s que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

5.2.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº. 13.019, de2014);
5.2.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº. 13.019, de 2014;
5.2.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (Cinco) anos; ou
5.2.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (Cinco) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº. 8.429, de 2 de junho de 1992.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria CMDCA nº 12/2019
6.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramente técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
6.3 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC´s concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

DA SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
Publicação do Edital de Chamamento Público.	23/04/2024
Envio das propostas pelas OSC´s.	23 a 30/04/2024
Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	01 a 07/052024
Divulgação do resultado preliminar.	10/05/2024
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	14/05 e 15 /05/2024
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	16 e 17/05/2024
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	22/05/2024

Da Publicação do Edital de Chamamento Público.
7.2.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial dos Municipios de Alagoas e no site da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia: www.delmirogouveia.al.gov.br, com prazo de 06 (seis) dias uteis para a apresentação das propostas.

7.3. Do Envio das Propostas Pelas OSC´s.
7.3.1. As propostas das OSC´s deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº. 02/2024", e entregues na casa dos conselhos com sede na rua "Coronel Ulisses Luna " nº 56, Bairro Novo.
7.3.2. A proposta deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser enviada uma cópia em versão digital (Formato PDF) para o email: cmdcadelmirogouveia@hotmail.com
7.3.3. Os Envelopes contendo os projetos e documentos de habilitação deverão ser entregues lacrados pela Organização da Sociedade Civil (OSC), preferencialmente em papel opaco, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital e conforme modelo abaixo:

ENVELOPE Nº. 01 PROJETO	ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
Município de Delmiro Gouveia	Município de Delmiro Gouveia
Edital de Chamamento Público n°. 02/2024	Edital de Chamamento Público n°. 02/2024
Razão Social/CNPJ:	Razão Social/CNPJ:
Representante:	Representante:
Telefone:	Telefone:
E-mail:	E-mail:

7.3.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendas ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
7.3.5. As propostas apresentadas pela OSC deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

7.4. Dos Eixos de Atuação.
7.4.1. Os projetos deverão ser apresentados na forma do Anexo II, com caráter único e exclusivo de atendimento à criança e adolescentes, contemplando prioritariamente, os seguintes eixos de ação:
Prevenção da violência e exploração sexual infanto-juvenil;
Prevenção e cuidado em relação ao uso e abuso de álcool e outras drogas;
Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência;
Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;
Inclusão social para crianças e adolescentes com deficiências;
Incentivo ao protagonismo infanto-juvenil;
Aprendizagem e qualificação profissional. (Lei da Aprendizagem nº.10.097/2000);
Incentivo à alimentação saudável e consciente
Incentivo às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
Publicidade e divulgação dos direitos da criança e do adolescente;
Ações socioeducativas voltadas à criança e adolescente realizadas em áreas de maior vulnerabilidade, prioritariamente, áreas ZEIS - Zona Especial de Interesse Social;
Estímulo à realização de ações sociocognitivas para crianças e adolescentes em situação especial com dificuldades de mobilidade e convívio familiar e comunitário; e
Ações de prevenção ao Trabalho Infantil.
Educação ambiental, sustentabilidade e prevenção educativa aos desastres naturais;

7.5.Linhas de financiamento

7.5.1. O aporte de recursos oriundos dessa parceria poderá ser utilizado nas seguintes formas, desde que a utilização esteja ligada com os eixos do item 7.4 :

a) Custeio
b) Estruturação

7.6 -Da Avaliação da Comissão de Seleção.
7.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC´s. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência para exercer seu julgamento.
7.6.2. A Comissão de Seleção terá o prazo 05 dias corridos para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 02 (dois) dias.
7.6.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no item 7.6.4.
7.6.4. A análise individualizada será feito com base no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE ANALISE
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do Município de Delmiro Gouveia.
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no Portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.

7.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério (E), acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á na fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no sub item anterior.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial dos Municipios de Alagoas e no site da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia: www.delmirogouveia.al.gov.br.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

9.1 Nos termos do art. 18 do Decreto nº. 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
9.2 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando com os devidos custos.

DA ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará no prazo de 2 (dois) dias corridos.
10.2. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
10.3 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)

11.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº. 8.726, de 2016).
11.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº. 13.019, de 2014).

DA CELEBRAÇÃO

12.1 Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.
12.2.Por meio do plano de trabalho, as OSCs selecionadas deverão apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção e pelo CMDCA, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os Anexos II – Modelo de Plano de Trabalho.
12.3.O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

12.4.Além da apresentação do Plano de Trabalho, as OSCs selecionadas, no mesmo prazo acima de 5 (cinco) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I e **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº. 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº. 13.019, de 2014;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
- Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; publicações, pesquisas outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
IV–Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- CRF/FGTS;
VI-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT;
VII- relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo IV - Relação dos Dirigentes da Entidade;
VIII- cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
IX- declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº. 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI– Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
X- Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
XI- declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº. 8.726, de 2016, conforme Anexo V – Declaração do Art. 27 do Decreto nº. 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
12.5 Os documentos deverão ser apresentados pela OSC da seguinte forma:
originais ou por qualquer processo de cópia autenticada, salvo as passíveis de retirada pela internet; e
dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
12.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeitos de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI do item12.4.
12.7. As OSC´s deverão reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI do item 12.4. que estiverem vencidas no momento da análise, ou sendo necessário a regularização destas dar- se-á o prazo de 5 (cinco) dias corridos.
12.8. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, à Diretoria Administrativa Financeira - SEMAS – Rua Marechal Hermes da Fonseca,nº388,Eldorado, Delmiro Gouveia.
12.9. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e seus anexos.
12.10. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
12.11.Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
12.12. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº. 8.726, de 2016).
12.13.No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
12.14. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1 As OSC´s que tiverem seus projetos aprovados e documentos habilitados, assinarão o Termo de Colaboração, considerando a captação dos recursos necessários à garantia de sua execução conforme minuta constante no Anexo VII, em dia e hora determinado na notificação da secretaria.
13.2 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do projeto por deliberação do CMDCA, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade municipal, conforme disposto no art. 35, inciso VI, da Lei n°. 13.019/2014 e alterações, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
13.3 Estarão impedidas de assinar o Termo de Colaboração, além do disposto no art. 39, da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, as OSC´s que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;
Tenham como dirigente (s) servidor público do órgão ou entidade pública parceira ou responsável pelo Chamamento; e
Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, incisos II e da Lei nº. 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

14.DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO NO SITIO ELETRÔNICO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

14.1 O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública municipal (art. 38 da Lei nº. 13.019, de 2014).

15.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática a baixo:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Poder:2 – Poder Executivo
Órgão: 0881- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INFÂNCIA E JUVENTUDE
UO: 0882- FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função Programática: 08.0882.08.244.0003.6014- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
3350.43.00.00.00.0000 – 1500.00.000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

15.2 Os valores disponíveis para o atendimento às despesas decorrentes do presente Edital terão como fonte os recursos do FMDCA.
15.3 Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
15.4 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº. 13.019, de 2014, e nos artigos. 33 e 34 do Decreto nº. 8.726, de2016.
15.5 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art.42, nos artigos.45 e 46 da Lei nº.13.019, de 2014, e nos artigos 35 a 42 do Decreto nº. 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
15.6 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas as previstas e aprovadas no plano de trabalho.
15.7 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
15.8 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
15.9 Poderão ser realizadas despesas de custeio e investimento desde que vinculadas exclusivamente ao objeto do projeto.
15.10 A aquisição de materiais permanentes (investimento) deverá obedecer aos seguintes critérios:
15.11 A aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria será gravada com cláusula de inalienabilidade, formalizando a promessa de transferência da propriedade a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº. 13.019, de 2014, na hipótese de sua extinção.
15.12 Além das vedações previstas na Resolução Conanda nº. 137/2010, fica vedada a aquisição de veículos automotores, e os descritos no item 15.13, cabendo à Comissão Especial de Seleção avaliar o nexo entre o projeto apresentado e a despesa a ser realizada.
15.13 Não serão financiados os seguintes gastos:
a) pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;
b) pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;
c) aquisição de imóveis;
d) elaboração de projetos;
e) indenizações;
f) despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual;
g) despesas com pessoal permanente ao quadro funcional das OSC, não vinculado ao projeto; e
h) gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da administração pública federal, estadual e municipal ou do distrito federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.

16. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1 O termo de colaboração a ser celebrado terá início na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municipios de Alagoas e no site da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia: www.delmirogouveia.al.gov.br, com prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

17. DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

17.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, colaboração do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
17.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída nos moldes do art.2º, inciso XI e art. 59, § 2º da Lei nº. 13.019/2014, por ato legal, após a celebração do Termo de Colaboração.

18. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 Da Organização da Sociedade Civil –OSC:
Executar o projeto pactuado;
Conferir os recursos recebidos de acordo com as parcelas definidas no Plano de Aplicação;
Solicitar esclarecimentos e informações a Secretaria Gestora sempre que houver necessidade;
Notificar a Secretaria Gestora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto desta parceria, objetivando sua correção; e
Prestar contas dentro dos prazos e padrões estabelecidos na legislação vigente.
Observar a legislação vigente que estabelece as regras de repasses financeiros a título de subvenção.

18.2 Da Secretaria Gestora:
Dar amplo e irrestrito acesso à OSC às informações essenciais para o cumprimento do objeto pactuado;
Prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas que possam vir a surgir durante a execução do objeto da parceria;
Analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas através do gestor da parceria.

18.3 Do CMDCA:
Realizar o monitoramento dos projetos, verificando o cumprimento dos objetivos e metas pactuadas via comissão de monitoramento;
Analisar as prestações de contas através da comissão de monitoramento.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As cláusulas relativas à Prestação de Contas e demais itens do Termo de Colaboração constante no Anexo VII são passíveis de alterações devido as especificidades dos projetos selecionados neste Edital, em cumprimento as determinações legais vigentes.
19.2 Todas as decisões e comunicações relativas a este Edital serão disponibilizadas, nas datas estabelecidas no Anexo I, no site: www.delmirogouveia.al.gov.br , sendo de responsabilidade das OSC´s acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos e da habilitação.
19.3 As Organizações da Sociedade Civil são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados e a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará em desclassificação.
19.4 As OSC´s assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Edital de Chamamento Público.
19.5 A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pela OSC, de todos os termos deste Edital.
19.2 O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
19.3 A contagem dos prazos definidos neste Edital se dará em dias corridos.
19.4 Todos os atos relacionados à análise, seleção e habilitação dos projetos, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este Chamamento Público, serão comunicados às OSC´s mediante ofício e/ou e-mails indicados.
19.5 Após o prazo de recebimento dos projetos não serão mais aceitos quaisquer questionamentos no que tange ao Edital de Chamamento Público.
19.6 As Organizações da Sociedade Civil, participantes deste Edital, poderão abrir mão dos prazos recursais estabelecidos neste Edital, conforme entenderem pertinente, mediante apresentação de documento formal, assinado pelo dirigente e/ou representante legal da Organização. Este documento deverá constar no “Envelope nº. 02 –Habilitação”.
19.7 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Delmiro Gouveia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qual quer interessado.
19.9 Eventuais modificações no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
19.10 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qual quer natureza.

Delmiro Gouveia, 18 de abril de 2024.

ROBERTA AURISTÉIA DOS S. BARBOSA
Presidente do CMDCA

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretária de Assist. Social,Infância,Mulher e Direitos Humanos

ANEXO I
CRONOGRAMA EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024

FASE DO PROCESSO	DATA
Publicação do Edital e abertura do prazo para solicitar esclarecimentos quanto ao Edital	23/04/2024
Entrega das propostas (Envelope 01 e 02)	23 á 30/04/2024
Avaliação dos Projetos pela Comissão Especial de Seleção	01 a 07/05/2024
Divulgação do resultado preliminar	10/05/2024
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar.	14/05/2024 e 15/05/2024
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	16/05/2024 e 17/05/2024
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	22/05/2024
Atualização de documentos para Habilitação conforme item 12 do Edital	No momento da convocação para celebração do Termo de Colaboração
Assinatura do Termo de Colaboração	

ANEXO II

NOME DO PROJETO
1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
NOME DA OSC:
CNPJ:
ENDEREÇO
CIDADE: DELMIRO GOUVEIA UF:AL CEP:57480-0000
EMAIL INSTITUCIONAL:
TEL INSTITUCIONAL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
RG: ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO: DATA:
TELEFONE:
EMAIL:
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:
CPF:
RG: ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO: DATA:
TELEFONE:
EMAIL:
2. APRESENTAÇÃO DA OSC
3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
4. PÚBLICO ALVO
5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA
6. OBJETIVOS
GERAL –
ESPECÍFICOS-
7. ATIVIDADES/METODOLOGIA

8. METAS E INDICADORES
9. RESULTADOS ESPERADOS
10. MEIOS DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS
11. EQUIPE E CARGA HORÁRIA

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Descrição da atividade	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Despesas		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	Total R$
Pessoal	Assistente Social													
	Orientador Social													
	Facilitador de Oficina													
	Assistente Administrativo													
	Serviços Gerais													
Sub-total 1														
Encargos trabalhistas														
Sub-total 2														
Serviço de terceiro - PJ														
Sub-total 3														
Serviço de terceiro – PF														
Sub-total 4														
Material de consumo														
Sub-total 5														
Total (Sub-total 1 + 2 + 3 + 4 + 5)														

14. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

_____ _____
Nome Nome
Presidente Responsável Técnico

Local/Data

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a ,está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº. 02/2024 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Delmiro Gouveia-AL, _____ de _____ de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº. 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº. 8.726, de 2016, que a :
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens parat anto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Delmiro Gouveia AL_____de_____de2024.

.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº. 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

Declaro para os devidos fins, em nome da , nos termos dos artigos. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº. 8.726, de 2016, que:
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº. 13.019, de2014)*;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de PoderoudoMinistérioPúblicooudirigentedeórgãoouentidadedaadministraçãopúblicafederal;

servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Delmiro Gouveia-AL_____de_____de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº. 8.726, de 2016, que a e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº. 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada OSC:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº. 13.019, de2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº. 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº. 8.429, de 2 de junho de 1992.

Delmiro Gouveia-AL, de_____de2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 00 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE /FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DELMIRO GOUVEIA E AOSC

O **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA** , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua/Praça _____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, representado neste ato pelo Prefeito(a) Municipal, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ doravante denominado simplesmente MUNICIPIO; através da **SECRETARIA DE AÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominado **FUNDO**, neste ato representado por seu/sua Gestor(a), _____, inscrita no CPF sob o nº. _____, e pelo Secretário de Ação Desenvolvimento Social, Infância e Juventude, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, e a **OSC_**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ neste município, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representada por_, inscrito no CPF sob o nº._____ resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto no Edital de Chamamento Público nº. 002/2022, Lei nº. 1.267/ 2019 **(que dispõe sobre a política da criança e do adolescente no município)**, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº. 13.019/2014 com regulamentação no Decreto nº .8.726/2016 e Decreto Municipal nº.--Lei Municipal AUTORIZATIVA, Lei Federal 8.069/1990, Resolução 137/2010 do Conanda, e Resoluções CMDCA 06/2012 e 13/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto geral deste termo Colaboração com base no Edital do Chamamento público 02/2022, com fulcro na Lei nº. 13.019/2014 e, **a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente,** conforme detalhado no Plano de Trabalho.
– Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal e **pela Lei nº. 13.019/2014 e alterações.**
– É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
– Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício e do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

– Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações dos Partícipes:

– DA SECRETARIA/ FUNDO:

Instruir a organização da sociedade civil quanto à prestação de contas do seu objeto de execução, em consoante com as pré-determinações constantes no projeto delineado e neste Termo de Colaboração;

Realizar, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Promover o monitoramento e avaliação do objeto da parceria e emitir relatório técnico, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

– DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADECIVIL

Cumprir rigorosamente o objeto específico deste Termo de Colaboração, conforme itens previstos no Plano de Trabalho;

Manter escrituração contábil regular;

Prestar contas no prazo estabelecido na legislação vigente dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no art. 11, Parágrafo único, da Lei nº.13.019/2014;

Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº. 13.019/2014 e os prazos previstos na legislação vigente;

Dar livre acesso aos servidores públicos do órgão ou das entidades repassadores dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº. 13.019/2014, bem como, aos locais de execução do objeto;

Responder, exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

Responder, exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e do detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A SECRETARIA/FUNDO transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor 20.000,00 adivindos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Poder:2 – Poder Executivo

Orgão: 0881- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INFÂNCIA E JUVENTUDE

UO: 0882- FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função Programática:08.0882.08.243.0003.6014- PARCERIA COM ORG. DA.SOC.CIVIL COM REG. NO CONSELHO MUN. DE.DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

3350.43.00.00.00.0000 – 1500.00.000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está isenta de contrapartida financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O FUNDO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento

	PARCELA
FMDCA	1
	20.000,00

É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso superior a 30 (trinta) dias; ou em fundo de aplicação financeiro de curto prazo, ou operação de mercado aberta lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADECIVIL.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
– Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
– Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Coalaboração;

– Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

– O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração deverão seguir rigorosamente o Plano de Trabalho, constante no Anexo II do Termo de Colaboração.
Fica expressamente vedada à utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
– Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
– Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência; III – realização de despesas em data anterior ou posterior à ao seu prazo de aplicação;
– Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
– Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
– Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
– Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; VIII – Realização de despesas com aluguel e aquisição de imóvel;
IX – Indenização e elaboração de projetos;

Poderãoser realizadas despesas decusteio e investimento desde que vinculadas
exclusivamente ao objeto do projeto.
A aquisição de materiais permanentes (investimento) deverá obedecer aos seguintes critérios:
o valor previsto em materiais permanentes não poderá ultrapassar 20% do valor total do Projeto; e
o desembolso para aquisição dos materiais permanentes, previstos no projeto aprovado, ocorrerá em parcela única e exclusiva, a ser repassada após a celebração da parceria;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração o vigerá a partir da data de sua publicação até o prazo máximo de 12 meses.
Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes de seu término, ou em razão de decisão judicial, cumpridas as demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a SECRETARIA/FUNDO, promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independente da proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada à celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
– Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
– Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
– Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
– Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
– Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a Secretaria/Fundo poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
– Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
– Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser

considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
– Extrato da conta bancária específica com a movimentação financeira do período da aplicação do repasse;
– notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dada organização da sociedade e número de instrumento da parceria;
– Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
– Relatório detalhado da execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
– Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes; VI – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for ocaso;
– Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for ocaso;
– Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho(balancete);
– Declaração de aplicação do recurso;
– Documento da execução da receita e da despesa;
– Conciliação bancária, em caso de saldo final positivo;
–Comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver; XIII-Guias de recolhimento de encargos sociais obrigatórios, tais como FGTS, GPS, ISS, etc., na ocorrência de despesas com pessoal.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo fixado na legislação vigente.
A SECRETARIA/FUNDO considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
– Relatório de visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
-Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que tratar o art. 67 da Lei nº. 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I – Os resultados já alcançados e seusbenefícios; II – Os impactos econômicos ou sociais;
– O grau de satisfação do público alvo;
- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração publica observará os prazos previstos na Lei nº. 13.019/2014, devendo concluir alternativamente pela: I – Aprovação da prestação de contas;
– Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
– Rejeição da prestação de contas e determinação imediata instauração de tomada de contas especial.
Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo de que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento de irregularidades ou omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
A administração pública apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogado justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
– Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
– Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi a última apreciação pela administração pública.
As prestações de contas deverão ser avaliadas:
– Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
– Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
– Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificados dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a sub delegação.
Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil sub seqüente ao da prestação de contas a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data de término de sua vigência.
Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSUAL DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014, a administração pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
–Advertência;
–Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
–Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivosdeterminantesdapunição ouatéquesejapromovidaareabilitação operanteaprópria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente, adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas a que ele não se incorpora.
Para os fins deste Termo equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicação em razão deste Termo de Colaboração.
Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência de propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução do objeto igual ou semelhante ao previsto no Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:
– Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
– Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses;
utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas;

constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

mútuo consenso das partes;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas – DOM/AL, a qual deverá ser providenciada pela Secretaria/Fundo no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

–As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência física ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

–As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correspondência eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias e;

–As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Delmiro Gouveia AL, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Delmiro Gouveia, _____de_____ 2024.

ANEXO VIII

MANUAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

DESPESAS QUE PODEM SER CUSTEADAS COM RECURSOS DE PARCERIAS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MODALIDADE GND 3 - CUSTEIO

Conservação e Manutenção de Imóvel:

Melhoria e adaptação das bases físicas instalações da OSC, inserindo paredes de alvenaria e gesso como divisórias;

Adaptação visando a acessibilidade;

Reparos, consertos, revisões e pinturas sem que ocorra a ampliação do imóvel;

Orientações:

As despesas com conservação e manutenção podem ser realizadas somente se funcionarem em espaços próprios e desde que não alterem metragem, nem estrutura atual.

Quando a despesa ocasionar ampliação do imóvel, tal despesa deverá ser considerada como obras e instalações, portanto não poderá ser realizada essa despesa com recursos da parceria na modalidade GND 3.

Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas:

É permitido a despesa de custeios como: fretes e carretos; locação de imóveis; locação de equipamentos e materiais permanentes, conservação e adaptação de bens imóveis; serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação; impressão; encadernação e emolduramento; despesas com congressos, simpósios, exposições, auxílio transporte e software.

Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Física:

É possível contratar palestrantes, desde que não tenham a mesma formação da equipe de trabalho constante no Plano de Trabalho para a execução da parceria;

Para formalização da contratação do item anterior, é necessário a documentação comprobatória da notável atuação de formações, capacitações e assessorias na área solicitada. (Currículo, certificado de especialização na área, atestado de capacidade técnica, cópia de contratos anteriores, nota fiscal de prestação de serviço)

Orientações:

Neste caso as contratações são permitidas desde que não constitua vínculo empregatício.

Não é permitido o pagamento de encargos sociais e trabalhistas.

Aluguel:

É possível o pagamento de despesa com aluguel de imóvel para funcionamento exclusivo para execução do objeto da parceria, sendo vedado o compartilhamento com outras áreas.

É possível pagar aluguel de espaços para eventos ou atividades pontuais, desde que tenha total pertinência com serviço e por tempo determinado;

É possível a locação de veículo desde que a OSC não possua veículo próprio ou alugado, ainda que com outra fonte de recurso, e desde que seja utilizado exclusivamente nas atividades realizadas constante no Plano de Trabalho, respeitados os valores de mercado.

Não há impedimentos para a locação de materiais permanentes, desde que comprovada a necessidade e utilização dos serviços.

Despesas com manutenção:

É permitido o pagamento de tarifas de água e esgoto, energia elétrica e serviços de comunicação.

Orientações:

O pagamento destas despesas é permitido, desde que a OSC oferte exclusivamente as atividades objeto da parceria, sendo vedada o seu compartilhamento com outras unidades.

Material de Consumo:
Despesas com combustível e lubrificantes automotivos; gás engarrafado; material de construção para reparos em imóveis; material de expediente; material cama e mesa, copa e cozinha; e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados, material para esportes e diversão; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica ; material para manutenção, reposição e aplicação; material para telecomunicações, vestuário, uniforme, fardamentos, tecidos e aviamentos; material de acondiciomento e embalagem; e outros materiais de uso não - duradouro;
É permitida a aquisição de gêneros alimentícios para preparação de refeições destinados aos participantes atendidos no Projeto, e lanches prontos em lugares específicos são permitidos somente em ocasiões peculiares e esporádicas;
É permitido a aquisição de brinquedos, como bonecas, jogos, quebra cabeça e afins;
Não é permitido aquisição de artigos religiosos ou com conteúdo inadequado.
Orientações:
As despesas com material de consumo devem estar em consonância com quantitativo dos beneficiários apresentado no Plano de Trabalho.
Eventos Culturais:
É permitido a aquisição de ingressos para eventos culturais, como circo, parque de diversão, parques aquáticos, trilhas, entre outros.
Orientações:
Essa despesa é possível, desde que esteja de acordo com a metodologia do projeto apresentado.

Diárias
É permitido o pagamento de diárias referente a deslocamento, hospedagem e alimentação para equipe de trabalho contratadas para a parceria. As mesmas despesas poderão ser pagas aos voluntários atuantes na parceria.
Orientações:
Os valores deverão respeitar os valores máximos adotados pela administração pública municipal.

Despesas com Equipe de Trabalho
É permitida a seleção e contratação de profissionais para a execução da parceria.
Orientações:
A contratação do profissional deve está prevista no Plano de Trabalho, respeitando a qualificação necessária para a função a ser desempenhada;
Os valores devem ser compatíveis com o valor de mercado da região e não superior ao máximo pago pela Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude, órgão responsável por essa parceria, sendo proporcionais ao tempo de trabalho dedicado à parceria.

MODELO DE RELATÓRIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

ENTIDADE:
PROJETO:
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO
PERÍODO DE EXECUÇÃO:
DESCRIÇÃO DO PROJETO EXECUTADO
Descrever as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
Demonstrar o alcance das metas;
Documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos (02 por atividade, com descrição), vídeos e outros;
Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
AVALIAÇÃO
Quais impactos econômicos e sociais identificados com a realização das ações desenvolvidas?
Qual o grau de satisfação do público?
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Nome, cargo e assinatura do responsável

Local, dia/mês/ano.

MODELO DE RELAÇÃO DE PAGAMENTO

1.Origem dos recursos: Emenda Parlamentar			Nº do Termo:		Data de assinatura do Termo:			
2.Concedente: Fundo Municipal de Assistência Social								
3.Proponente (OSC):								
4.Valor do repasse:								
5.Período (trimestre):								
6.Aplicações do período (R$):								
Ordem de pagamento	Despesa	Credor	CNPJ/CPF	Ordem Bancária	Data	Nº da Nota Fiscal	Data da nota	Valor (R$)
1								
2								
3								
4								
5								
Total								

(Anexar: notas fiscais, extratos bancários, comprovante de pagamento bancário, contratos e currículos)

Local, dia/mês/ano.

Nome, cargo e assinatura do responsável
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

4. MODELO DE DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FÍSICO

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FÍSICO-FINANCEIRO			
I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO			
1.ÓRGÃO PROPONENTE			
NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO			
CIDADE: DELMIRO GOUVEIA UF:AL CEP:57480-0000			
NOME DO RESPONSÁVEL:			
CPF:			
RG: ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO: DATA:			
TELEFONE:			
EMAIL:			
II- EXECUÇÃO FINANCEIRA			
2. RECURSO DA PARCERIA			
2.1 Recursos financeiros transferidos pelo FMAS		R$	
2.2 Rendimentos da aplicação financeira		R$	
2.3 Recursos financeiros gastos		R$	
2.3.1 Valores pagos com equipe contratada (pessoa física)		R$	
2.3.2 Valores pagos com conservação adaptação de imóvel		R$	
2.3.3 Valores pagos com material de consumo		R$	
2.3.4 Valores pagos com diárias		R$	
2.3.5 Valores pagos com serviços de terceiros (pessoa física)		R$	
2.3.6 Valores pagos com serviços de terceiros (pessoa jurídica)		R$	
2.4 Saldo Financeiro apurado no exercício (2.1 + 2.2-2.3)		R$	
3. RECURSOS REPROGRAMADOS			
3.1 Saldos a reprogramar		R$	
III- EXECUÇÃO FÍSICA			
OBJETO DA PARCERIA	META DE ATENDIMENTO	QTD PREVISTA	QTD EXECUTADA
IV- COMENTÁRIO DA OSC			
V- DECLARAÇÃO			
Declaro sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.			
ATENÇÃO OSC			

O Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro, deverá ser preenchido com referência aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS transferidos para a OSC, para execução do Objeto da Parceria, firmada pelo Termo de Cooperação nº01/2021.
Deverão ser preenchidos no Item II - Execução financeira, os valores recebidos, os rendimentos das aplicações financeiras, o saldo em conta no encerramento da parceria, quando houver, e os gastos efetuados durante a vigência do Termo de Cooperação nº 01/2021 acompanhado da seguinte documentação:
Ofício encaminhando o Demonstrativo Sintético Físico - Financeiro a Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude;
Cópia do extrato bancário da conta corrente e da aplicação de todos os meses, durante a vigência da parceria;
A documentação acima relacionada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude até 90 (noventa) dias do fim da vigência da parceria.

Local, dia/mês/ano.

Nome, cargo e assinatura do responsável
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:26B61EBB

